

SUZANIR FERNANDA MAIA

**O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)
NAS IES COMUNITÁRIAS: a experiência da Universidade
Católica de Goiás (2005 – 2008)**

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Campo Grande - MS
Setembro - 2009**

SUZANIR FERNANDA MAIA

**O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)
NAS IES COMUNITÁRIAS: a experiência da Universidade
Católica de Goiás (2005 – 2008)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação da Universidade Católica Dom Bosco como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Educação.

Área de Concentração: Educação

Orientador (a): Prof^a Dr^a Mariluce Bittar

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Campo Grande - MS
Setembro - 2009**

**O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)
NAS IES COMUNITÁRIAS: a experiência da Universidade
Católica de Goiás (2005 – 2008)**

SUZANIR FERNANDA MAIA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Educação

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dra. Mariluce Bittar - UCDB

Prof. Dr. Jaime Giolo - UPF

Prof. Dra. Regina Tereza Cestari de Oliveira - UCDB

CAMPO GRANDE, 14 DE SETEMBRO.

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
UCDB**

Aos meus pais, **Odair Maia** e **Soeli Aparecida Belém Maia**, fonte primária e insaciável de sabedoria, pelo amor e paciência presentes mesmo a distância, em todos os momentos do processo de construção desta pesquisa.

AGRADECIMENTOS

Inicio meus agradecimentos à minha orientadora Prof^a Dr^a Mariluce Bittar, primeira a incentivar minha inserção no Mestrado em Educação, que me conduziu no processo de aprendizado e, com sabedoria, me motivou nos momentos das intempéries da pesquisa, muitíssimo obrigada!

Ao Professor Maurílio Felix de Sousa Filho, pelo comprometimento com a pesquisa e disponibilidade de participação, sem o qual não seria possível a realização desta Dissertação.

A Valquíria Allis Nantes, amiga de todas as horas; às vezes crítica outras divertida; pelo companheirismo neste processo de construção de conhecimento, pelos questionamentos teóricos nos momentos certos e pelo riso que desconcertava nos momentos impróprios.

Ao Assistente Social Alcenair Nobre Costa, cuja nobreza não está só no nome, pela paciência, compreensão e incentivo.

A Alfredo Echeverria Junior, por compartilhar os momentos de incertezas e desmotivação; pelo conforto do seu abraço nos dias tensos.

A Maria de Lourdes Satiko Hayashi Echeverria, pela cumplicidade e disponibilidade em todos os momentos desse processo de construção e desconstrução do conhecimento; pelas palavras de sabedoria que me orientaram quando eu não enxergava as saídas.

Aos docentes do Mestrado em Educação que, por meio da transmissão de seus conhecimentos, contribuíram para a redefinição de muitos conceitos e possibilitaram novos olhares sobre o contexto educacional brasileiro.

Aos colegas da Turma de 2007 que nos debates teóricos dos intervalos das aulas, às voltas do café, apresentaram suas contribuições sobre esta pesquisa e compartilharam as dúvidas e (des)construções desse aprendizado.

As minhas amigas Alessandra do Espírito Santo de Farias; Luzinete de Oliveira Lima; Mayara Pereira Rosa, Sandra Cristina Pereira, Vanessa Sakiana Ogawa, Vilma Siqueira Sandim, pela troca de conhecimento, pela compreensão e amizade durante esse e muitos outros momentos de caminhada.

Aos professores membros da Banca Examinadora, Prof. Dr. Jaime Giolo e Prof^a Dr^a. Regina Cestari de Oliveira, pelas pertinentes contribuições para o delineamento final da dissertação.

Ao Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine e Valdir Aragão do Nascimento, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT/MS) pela disponibilidade no atendimento às questões que foram surgindo durante o período da pesquisa.

A Edimara Cardoso Bloch Soares pela compreensão de minhas ausências e amizade.

A todos aqueles cujos nomes não foram mencionados, mas, que direta ou indiretamente contribuíram para que mais essa etapa fosse cumprida.

MAIA, Suzanir Fernanda. **O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI) NAS IES COMUNITÁRIAS: a experiência da Universidade Católica de Goiás (2005 – 2008).** Campo Grande, 2009. p. Dissertação (Mestrado) Universidade Católica Dom Bosco.

RESUMO

Esta Dissertação de Mestrado vincula-se ao Grupo Estudos e Pesquisas de Políticas de Educação Superior (GEPES) e à Linha de Pesquisa Políticas Educacionais, Gestão da Escola e Formação Docente, do Mestrado em Educação da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e contou com o financiamento da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT/MS). Apresenta como objeto de pesquisa a análise das mudanças ocorridas nas Universidades Comunitárias com a implantação do Programa Universidade Para Todos, no período de 2005 a 2008. O objetivo geral, consistiu em analisar as mudanças ocorridas nas Universidades Comunitárias com a implantação do ProUni, no período de 2005 a 2008. Nos objetivos específicos nos propusemos a verificar como ocorreu o processo de implantação do ProUni nas Universidades Comunitárias por meio da análise da Universidade Católica de Goiás (UCG), considerando a extinção dos programas de bolsas de estudos próprios daquela Universidade, bem como de identificar quais foram as mudanças ocorridas naquela IES em relação à filantropia após a implantação do Programa Universidade Para Todos. Os objetivos específicos consistem em: a) apresentar os marcos legais do ProUni e verificar de que maneira eles alteraram o projeto inicial do Programa; b) verificar como ocorreu o processo de implantação do ProUni nas Universidades Comunitárias por meio da análise da Universidade Católica de Goiás (UCG), considerando a substituição dos programas de bolsas de estudos próprios daquela Universidade. O procedimento técnico-metodológico foi realizado em quatro fases: a) revisão bibliográfica sobre a temática; b) levantamento de documentos e legislação do Ministério da Educação sobre o ProUni no período de 2004 a 2008a; c) elaboração de questionário para aplicação com o Coordenador responsável pela assistência ao acadêmico da IES selecionada; d) categorização dos documentos e questionários. Os resultados da pesquisa revelaram que as IES Comunitárias apresentam características peculiares em relação às aquelas estritamente privadas. As IES Comunitárias aderiram ao ProUni no primeiro ano de implantação do Programa (2005) e a partir deste ano houve a redução no número de acadêmicos beneficiados pelos programas e projetos das próprias IES. Na Universidade Católica de Goiás (UCG) houve o encerramento gradativo da Bolsa Filantropia que atendeu em 2005, 2.934 acadêmicos das diversas áreas do conhecimento, sendo que foram implantadas pelo ProUni no mesmo ano, 409 bolsas de estudo naquela IES. Outro impacto identificado na UCG foi no atendimento aos novos acadêmicos da IES, ou seja, os ingressantes da Instituição e o não atendimento daqueles alunos que já estavam matriculados. Conclui-se que o ProUni é um Programa necessário, que deve ser modificado em alguns aspectos, como por exemplo no que se refere à fiscalização, para que realmente atenda a população que está excluída e não desenvolva mais uma nova demanda de excluídos como vem ocorrendo nesses primeiros processos, onde a cada ano o número de bolsas oferecidas não acompanha o crescimento expressivo do número de candidatos inscritos. O Programa Universidade Para Todos é, portanto, uma política de governo concebida em curto prazo, sem o envolvimento da população, sem o debate democrático tão ressaltado nas falas de seus idealizadores e sem a certeza de sua continuidade após o término do termo de adesão que é de 10 anos.

PALAVRAS-CHAVE: Política de Educação Superior; ProUni; Universidades Comunitárias; Programas de Permanência.

MAIA, Suzanir Fernanda. UNIVERSITY PROGRAM FOR ALL (PROUNI) IES IN COMMUNITY: the experience of the Catholic University of Goiás (2005 - 2008). Campo Grande, 2009. p. Thesis (Masters) Catholic University Dom Bosco.

ABSTRACT

This Dissertação de Mestrado associates the Group to its Studies and Research of Politics of Educação Superior (GEPPEs) and to the Line of Research Educational Politics, Management of the School and Teaching Formation, the Mestrado in education of Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) and counted on the financing of the Foundation of Support to the Development of Ensino, Science and Technology of the State of Mato Grosso do Sul (FUNDECT/MS). The analysis of the occurred changes in the Communitarian Universities with the implantation of the Program University For All, in the period of 2005 presents as research object the 2008. The general objective, consisted of analyzing the occurred changes in the Communitarian Universities with the implantation of the ProUni, in the period of 2005 the 2008. In the specific objectives in we considered them to verify as the process of implantation of the ProUni in the Communitarian Universities by means of the analysis of the University occurred Catholic of Goiás (UCG), considering the extinguishing of the programs of proper scholarships of that University, as well as identifying which had been the occurred changes in that IES in relation to the filantropia after the implantation of the Program University For All. The specific objectives consist of: a) to present legal landmarks of the ProUni and to verify how they had modified the initial project of the Program; b) to verify as the process of implantation of the ProUni in the Communitarian Universities by means of the analysis of the University occurred Catholic of Goiás (UCG), considering the substitution of the programs of proper scholarships of that University. The procedure technician-metodológico was carried through in four phases: a) bibliographical revision on the thematic one; b) document survey and legislation of the Ministry of the Education on the ProUni in the period of 2004 2008a; c) elaboration of questionnaire for application with the responsible Coordinator for the assistance to the academic of the selected IES; d) categorização of documents and questionnaires. The results of the research had disclosed that the Communitarian IES present peculiar characteristics in relation to those strict private. The Communitarian IES had adhered to the ProUni in the first year of implantation of the Program (2005) and from this year had the reduction in the number of academics benefited for the programs and projects of the proper IES. In the University Catholic of Goiás (UCG) it had the gradual closing of the Filantropia Stock market that took care of in 2005, 2,934 academics of the diverse areas of the knowledge, being that they had been implanted by the ProUni in the same year, 409 scholarships in that IES. Another impact identified in the UCG was in the attendance to the new academics of the IES, that is, the ingressantes of the Institution and not the attendance of those pupils who already were registered. It concludes that ProUni is Program necessary, that must be modified in some aspects, as for example as for fiscalization, so that really takes care of the population that is excluded and it does not develop plus a new demand of excluded as it comes occurring in these first processes, where to each year the number of offered stock markets does not follow the expressivo growth of the number of enrolled candidates. It must be understood as a Program of short term, so that if reach the number of young (the 18 24 years) in the defined superior education in the National Plan of Educação (PNE). The Program University For All is, therefore, one politics of government conceived in short term, without the involvement of the population, without the so salient democratic debate in you after say of its idealizers and without the certainty of its continuity the ending to them of the adhesion term that is of 10 years.

KEYWORDS: Politics of Higher Education; ProUni; Communitarian universities, Programs of Permanence.

LISTA DE TABELAS E QUADROS

Quadro I : ProUni Funcionamento.....	24
Quadro II: Alteração referente a turmas não formadas e que tenham bolsistas selecionados	44
Tabela I: Sugestões da ABMES sobre a renúncia tributária	65
Tabela II: Renúncia de tributos como proporção do faturamento das instituições sem fins lucrativos e não filantrópicas	66
Quadro III: Alterações do percentual de bolsas por categoria administrativa	67
Tabela III: IES filiadas à ABRUC de acordo com a Natureza Confessional	86
Tabela IV: Localização das IES Comunitárias considerando as Regiões do Brasil	86
Tabela V: N° de Vagas Oferecidas, Candidatos Inscritos e Ingressos, por Vestibular e Outros processos Seletivos, nos Cursos de Graduação Presenciais, por Organização Acadêmica, segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa da IES – 2007	88
Tabela VI: Total de Bolsas ofertadas e implantadas na UCG de 2005 a 2008 ^a	95
Tabela VII: Distribuição das bolsas ProUni por área de conhecimento	96
Tabela VIII: Relação de Bolsas em utilização e Bolsas encerradas por área de conhecimento	97
Tabela IX: Bolsa Filantropia (UCG) e Bolsas ProUni: comparativo entre os quantitativo de bolsas ofertadas por ano (2005 a 2008).....	104

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico I: ProUni – Bolsas Ofertadas	71
Gráfico II : ProUni –ProUni: Inscritos e bolsas ofertadas por processo seletivo	72
Gráfico III: ProUni - Bolsistas por categoria administrativa.....	74
Gráfico IV: ProUni – Bolsistas Raça/Cor	74
Gráfico V: Bolsistas por Modalidade de Ensino	75
Gráfico VI: Bolsistas por turno – Cursos Presenciais	76
Gráfico VII: Bolsistas por tipo de bolsa.....	77

LISTA DE SIGLAS

- ABMES** – Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
- ABRUC** – Associação Brasileira das Universidades Comunitárias
- ADIN** – Ação Direta de Inconstitucionalidade
- ANACEU** – Associação Nacional dos Centros Universitários
- ANAFI** – Associação Nacional das Faculdades e Institutos Superiores
- ANDIFES** - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
- ANUP** – Associação Nacional das Universidades Particulares
- CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social
- COFINS** – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- CONAP** – Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade Para Todos
- CONFENEM** - Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino
- CSLL** – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- EDUCAFRO** – Educação e Cidadania de Afro-descendentes e carentes
- ENEM** – Exame Nacional do Ensino Médio
- FUNDECT/MS** – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul
- GEPPEES** – Grupo de Estudos e Pesquisas Políticas de Educação Superior
- GTI** – Grupo de Trabalho Interministerial
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IES** – Instituições de Educação Superior
- INEP** – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
- INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social
- IRPJ** – Imposto de Renda Pessoa Jurídica
- MEC** – Ministério da Educação
- MP** – Medida Provisória
- MSU** – Movimento dos Sem Universidade
- PIS** – Programa de Integração Social
- PL** – Projeto de Lei
- PROUNI** – Programa Universidade Para Todos

SEMESP – Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino Superior do Estado de São Paulo

SINAES- Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

SISPROUNI – Sistema do Prouni

STF – Superior Tribunal Federal

UCDB – Universidade Católica Dom Bosco

UCG – Universidade Católica de Goiás

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I - A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA.....	23
1.1 O Programa Universidade Para Todos (ProUni)	23
1.2 A gênese do ProUni.....	31
1.3 ProUni: Confrontos	54
1.4 ProUni: os resultados.....	71
CAPÍTULO II - AS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS E AS MUDANÇAS ADVINDAS COM A IMPLANTAÇÃO DO PROUNI – 2004-2008.....	79
2.1 Caracterização das Universidades Comunitárias no âmbito da educação superior brasileira	79
2.2 Processo de Implantação do ProUni nas Universidades Comunitárias – um estudo da Universidade Católica de Goiás	90
2.3 Programas Institucionais de Acesso e Permanência na UCG.....	102
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
REFERÊNCIAS	114
ANEXO	

INTRODUÇÃO

Esta Dissertação de Mestrado apresenta como objeto de pesquisa a análise das mudanças ocorridas nas Universidades Comunitárias com a implantação do Programa Universidade Para Todos, no período de 2005 a 2008.

O tema da pesquisa se definiu ao questionarmos, de fato, quais eram as mudanças que a implantação do Programa Universidade Para Todos traria para as IES Comunitárias ao longo de sua implementação. A resposta a essa indagação necessitava de mais aprofundamento, que ampliasse os dados alcançados com a pesquisa, por nós realizada, em 2006, para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social, intitulada “O impacto da implantação do ProUni na Universidade Católica Dom Bosco”.

O interesse em aprofundar este tema teve sua origem quando estávamos cursando Serviço Social, iniciado em 2003, na Universidade Católica Dom Bosco. No segundo semestre daquele mesmo ano fomos inseridas no Programa de Bolsa-estágio no Departamento de Apoio Comunitário, setor responsável pela implantação e implementação de políticas de atendimento ao estudante nesta IES.

Em 2004, acompanhando o desenvolvimento do estágio, ingressamos na equipe que realizava a análise das solicitações da Bolsa Social¹; tínhamos a função de receber o acadêmico, analisar a documentação, solicitar visita domiciliar caso necessário, e, finalmente emitíamos o parecer favorável ou não à solicitação do acadêmico. Esse Programa atendia em média 1500 acadêmicos semestralmente com percentuais de bolsa que variavam de 30% a 100% considerando a disponibilidade da Instituição e a análise socioeconômica do acadêmico.

Foi neste mesmo ano que o governo federal iniciou a discussão sobre o ProUni. O texto inicial do Projeto de Lei não considerava a diferenciação das universidades com ou sem fins lucrativos, inserindo todas as instituições em um patamar de igualdade. Na tentativa de conseguir alterar alguns dispositivos deste Projeto Lei, a Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC) enviou algumas sugestões para que a diferenciação fosse respeitada, por exemplo, a redefinição do percentual de bolsas a ser oferecido pelas IES filantrópicas, mas não houve mudanças significativas no texto original.

¹ Modalidade de Bolsa de estudos gratuita oferecida semestralmente aos acadêmicos comprovadamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica para os quais são distribuídos percentuais de descontos que variam de 30% a 100% dependendo da análise documental realizada. Os recursos financeiros são oriundos da própria Universidade e está incluído no percentual de filantropia que deve ser disponibilizado de acordo com a legislação. (Regimento Interno da UCDB/2005)

Neste contexto, já em 2005, no início da implementação do ProUni, começamos a observar a redução no número de beneficiados na UCDB, considerando as peculiaridades do novo Programa e as características da Bolsa Social. Dessa observação decidimos elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso com o objetivo de responder a pergunta: “Qual o impacto da implantação do ProUni na UCDB?”. Os resultados que conseguimos com as entrevistas realizadas com as assistentes sociais responsáveis pelo Departamento de Apoio Comunitário e com a responsável pelo Departamento Financeiro da UCDB, apontaram a extinção da Bolsa Social como fator de redução no número de inscritos para o vestibular na UCDB. Além deste fato, constatamos também a redução no número de alunos beneficiados tendo em vista os critérios de elegibilidade do ProUni. Durante a análise das entrevistas evidenciou-se a deficiência dos canais de informações do MEC para o atendimento das dúvidas das IES participantes, sendo que os responsáveis pelo Programa em cada *campus* ou Unidade Administrativa buscavam entre si o entendimento das normas básicas do ProUni. As críticas que surgiram com relação ao ProUni estavam relacionadas aos critérios de elegibilidade; a desconsideração do Programa sobre as questões regionais aplicando as mesmas normas à todas as regiões do Brasil; ao fato da obrigatoriedade das IES filantrópicas em aderir ao ProUni; a dificuldade inicial para a elaboração de relatórios para prestação de contas e para permanência do título de filantropia; a substituição gradativa da bolsa social pelo ProUni. (MAIA, 2006).

Ainda em 2005 começamos a participar do Grupo de Estudos e Pesquisas de Políticas de Educação Superior (GEPPE), vinculado ao Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação da Universidade Católica Dom Bosco. Neste período conhecemos outros pesquisadores do GEPPE que desenvolviam pesquisas sobre as ações afirmativas na perspectiva do ProUni, fato que possibilitou o aprofundamento dos estudos sobre esse Programa, resultando na elaboração de artigos científicos para apresentação em eventos.

Com o incentivo do Grupo de Pesquisa inscrevemo-nos no Processo de Seleção do Programa de Mestrado em Educação da UCDB com a intenção inicial de analisar o “Impacto da implantação do ProUni na UCDB, na perspectiva dos acadêmicos-bolsistas”, projeto apoiado financeiramente pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT/MS), sem o qual não seria possível o acesso à Pós-Graduação. Mas, ao ingressarmos no Programa de Mestrado, em contato com o conteúdos das disciplinas da Linha de Pesquisa “Políticas Educacionais, Gestão da Escola e Formação Docente”, e as discussões com os professores, o interesse da pesquisa ampliou-se, no sentido de investigar “O Programa Universidade para Todos –

ProUni e as mudanças ocorridas nas Universidades Comunitárias – 2004-2008”, pois assim a pesquisa poderia dar continuidade aos resultados obtidos no trabalho de TCC, desta feita ampliando a perspectiva de análise para outras instituições comunitárias.

O delineamento dos objetivos da pesquisa sofreu alterações de acordo com a participação nas atividades do Mestrado em Educação e nas reuniões do GEPPEs, quando obtínhamos novos referenciais e novas perspectivas para a pesquisa. Dessa maneira, o objetivo geral, ficou assim delimitado: analisar as mudanças ocorridas nas Universidades Comunitárias com a implantação do ProUni, no período de 2005 a 2008. Nos objetivos específicos nos propusemos a verificar como ocorreu o processo de implantação do ProUni nas Universidades Comunitárias por meio da análise da Universidade Católica de Goiás (UCG), considerando a extinção dos programas de bolsas de estudos próprios daquela Universidade, bem como de identificar quais foram as mudanças ocorridas naquela IES em relação à filantropia após a implantação do Programa Universidade Para Todos.

O procedimento técnico-metodológico foi realizado em quatro fases: a) revisão bibliográfica sobre a temática; b) levantamento de documentos e legislação sobre o ProUni no período de 2005 a 2008a; c) elaboração de questionário para aplicação com o diretor do Departamento responsável pela assistência ao acadêmico da IES selecionada; d) categorização dos documentos e questionário.

Os documentos disponibilizados pelo MEC e pela Entidade Mantenedora sobre a implantação do ProUni constituíram outra fonte de dados para a pesquisa. Elaboramos um quadro com todas as normas específicas do ProUni (Leis, Decretos, Portarias), considerando o período de 2004 a 2008a (primeiro semestre). Para análise das alterações ocorridas durante o período, o quadro foi subdividido de acordo com as informações sobre: IES sem fins lucrativos; IES beneficentes; perfil do candidato; orientações sobre os processos seletivos; percentual de bolsas por categoria administrativa, entre outros. A estruturação do quadro possibilitou uma visão mais ampla das alterações ocorridas com o Programa Universidade Para Todos facilitando a retirada de informações específicas sobre as IES filantrópicas.

A fase seguinte da pesquisa foi a elaboração e o envio do questionário² para os responsáveis pelo ProUni nas Universidades Comunitárias da Região Centro-Oeste, a saber: a Universidade Católica de Goiás, a Universidade Católica de Brasília e a Universidade Católica Dom Bosco. O questionário continha 15 questões abertas divididas em dois blocos

² Os responsáveis pelos departamentos em cada uma das três IES participantes foram consultados sobre a disponibilidade de responder ao questionário com antecedência, sendo que todos aceitaram o convite de participação e se comprometeram a enviar as respostas.

de informações mais amplas, quais sejam: informações sobre a IES; como se deu a implantação do ProUni. O questionário foi encaminhado aos responsáveis por meio da internet, o que facilitou a intermediação sem a necessidade de estar *in loco* para efetivação da pesquisa. A última etapa da pesquisa foi a categorização dos documentos e do questionário para a estruturação da dissertação. Ressalta-se, no entanto, que apenas a Universidade Católica de Goiás fez a devolutiva do questionário, apesar dos insistentes telefonemas e mensagens via e-mail, para que os responsáveis pelas outras duas IES encaminhassem as respostas. Desse modo e, diante da urgência do tempo, decidimos privilegiar o estudo da Universidade Católica de Goiás como elucidativa das mudanças ocorridas nas IES Comunitárias com a implantação do ProUni.

No processo de definição da temática, o Estado da Arte foi um instrumento que facilitou a reestruturação do objeto de pesquisa, bem como o aprofundamento teórico a respeito das publicações já existentes sobre a temática escolhida. Destacamos as principais obras que contribuíram para a delimitação do período a ser estudado e o aprofundamento teórico necessário para uma compreensão mais abrangente do ProUni, entre elas a dissertação de Sergio Campos de Almeida, da Universidade Federal Fluminense, 2006, com o título “O Avanço da Privatização na Educação Brasileira: O ProUni como uma nova estratégia para a transferência de recursos públicos para o setor privado”. A dissertação traz uma discussão relevante sobre o ProUni, por meio da análise das políticas da educação superior brasileiras com ênfase na década de 1990 e no início do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, contribuindo desta forma com dados sobre a reforma do Estado e a influência das políticas neoliberais no cenário da educação superior no Brasil, bem como na apresentação do ProUni como uma política de transferência de recursos públicos para as IES privadas, o que possibilita novas análises sobre a dialética público/privado.

O texto de Valdemar Sguissardi “Reforma Universitária no Brasil – 1995 – 2006: precária trajetória e incerto futuro” (2006) delinea o caminho da reforma universitária no Brasil no período de 1995 – 2006, considerando o contexto macroeconômico e político em que se tem processado a reforma da educação superior. Consideramos o texto importante para esta pesquisa, pois analisa a reforma universitária e a construção de normas que regem a educação superior na atualidade bem como considera a criação do ProUni que surgiu no contexto do projeto da reforma universitária.

Paulo Roberto Corbucci em “Financiamento e democratização do acesso à educação superior no Brasil: da deserção do Estado ao Projeto da Reforma” (2004), aborda a questão do financiamento da educação superior a partir dos anos 1990 até os dias atuais,

discorrendo sobre a expansão da educação no setor privado e os mecanismos públicos utilizados para atender as orientações dos gestores internacionais. Na última parte do artigo apresenta as ações desenvolvidas pelo MEC na atualidade apresentando algumas informações sobre o ProUni.

José Marcelino de Rezende Pinto em “O acesso à educação superior no Brasil” analisa a educação superior por meio dos indicadores oficiais – INEP, IBGE e UNESCO, nos últimos 40 anos. Traz também uma breve discussão sobre as últimas ações do MEC – na gestão de Tarso Genro – com vista a ampliar a oferta e democratizar o acesso (ponto chave da elaboração do ProUni). O artigo demonstra a elitização do perfil dos alunos, sendo que podemos fazer um paralelo com a política de cotas presente no ProUni.

No que se refere ao acesso à educação superior, Clarissa Eckert Baeta Neves; Leandro Raizer e Rochelle Fellini Fachinetto em “Acesso, expansão e equidade na educação superior: desafios para a política educacional brasileira” (2007), expressam a questão do acesso e equidade na educação superior analisando o processo de expansão das universidades privadas por meio de dados quantitativos do IBGE, fazendo referência ao ProUni e as políticas de cotas.

Roberto Leher em seu texto “Para silenciar os *campi*” (2004), faz uma reflexão sobre as parcerias público-privadas, por meio das medidas encaminhadas pelo governo Lula (o ProUni e a Inovação), enfatizando que as parcerias público-privadas contribuiriam para a redefinição dos conceitos de público e privado, sendo que este último será subsidiado por verbas públicas para a expansão da educação superior no referido setor.

Para entender o ProUni como política pública educacional utilizamos, dentre outros, o livro de Janete M. Lins de Azevedo “A educação como política pública: polêmicas no nosso tempo ” (1997). A autora descreve em que período histórico no Brasil foram evidenciadas as políticas públicas educacionais. De acordo com a autora “percorre-se um caminho constituído por um resgate histórico-teórico de abordagens próprias aos estudos das políticas públicas, o que é feito pelo exame das vertentes neoliberal, pluralista, social-democrata e marxista”. Compreender o surgimento das políticas públicas é necessário para compreender o ProUni como uma política educacional de acesso e permanência na educação superior.

Em seu artigo “O ProUni no governo Lula e o jogo político do acesso ao ensino superior” (2006), Cristina Helena Almeida de Carvalho apresenta dados para a compreensão da “relação complexa e dinâmica da política pública para o ensino superior no governo Lula, no que tange ao Projeto Universidade para Todos - ProUni e sua articulação com a política

fiscal e o financiamento por meio da renúncia tributária.” (CARVALHO, 2006, p. 1). São aspectos importantes levados em consideração em nossa análise do ProUni como um programa de acesso à educação superior.

Considerando as produções do GEPPEs utilizamos o Trabalho de Conclusão de Curso de Regina Nogueira dos Santos Cabral, “O Programa Universidade Para Todos (PROUNI): Estratégia de inclusão social?” (2007) que analisa o ProUni na UCDB como uma possível estratégia de inclusão social, considerando o ponto de vista dos acadêmicos bolsistas que de forma geral atribuem ao Programa a única chance de acesso à educação superior, contribuiu para o delineamento de minha pesquisa ao abordar acadêmicos bolsistas do ProUni matriculados em uma IES Comunitária que acompanharam a transição da Bolsa Social para o Programa Universidade para Todos, oferecendo desta feita dados sobre o quantitativo de bolsas das próprias IES e daquelas disponibilizadas pelo ProUni, demonstrando a redução no número de acadêmicos beneficiados com bolsas de estudos.

Outra produção do GEPPEs foi o TCC de Aparecida Queiroz Zacarias, “ProUni – acesso e permanência na educação superior” que abordou as principais dificuldades vivenciadas pelos bolsistas do ProUni que vem do interior do Estado de Mato Grosso do Sul para estudar em Campo Grande (Capital) e qual a contribuição do ProUni, na visão do bolsista, para o acesso e permanência do beneficiado na educação superior que, contribuiu para a nossa análise do ProUni, sob a ótica dos acadêmicos bolsistas que estão fora de seu domicílio de origem, trazendo dados sobre as dificuldades destes alunos para a permanência no curso, demonstrando desta feita que o ProUni se configura mais como uma política de acesso à educação superior, tendo em vista que o oferecimento de bolsas de estudos não compreende todos os custos da educação superior e que há a necessidade de implementação de outros instrumentos que favoreçam a permanência do bolsista no curso de graduação, como por exemplo, moradia e alimentação, não inclusos nas bolsas parciais e/ou integrais do ProUni.

O Artigo “Universalizar ou focalizar as políticas de educação superior: uma reflexão sobre o Programa Universidade Para Todos” (2008), produzido por três pesquisadoras do GEPPEs, abordou o significado das políticas focais para a educação superior, e o processo de criação e implantação do ProUni, tendo como cenário a reforma do Estado e da educação superior brasileira.

A Lei nº 11.096 de 13/01/2005, que instituiu o ProUni, bem como as Portarias e Decretos posteriores considerando as alterações da Lei referida anteriormente, constituíram-se, também, em fontes primordiais para a análise do Programa.

Podemos analisar o Prouni como uma política social, considerando que, em seus aspectos gerais, tem como objetivo, possibilitar o acesso à Educação Superior, por meio da implantação de bolsas de estudos. Neste sentido utilizamos a definição de política social de Vieira, para quem:

A política social consiste em estratégia governamental e normalmente se exibe em forma de relações jurídicas e políticas, não podendo ser compreendida por si mesma. Não se definindo a si, nem resultando apenas do desabrochar do espírito humano, a política social é uma maneira de expressar as relações sociais, cujas raízes se localizam no mundo da produção. (1992, p. 21-22)

Diante desta afirmativa, o Programa Universidade Para Todos (ProUni) se constitui em uma “estratégia governamental” que, em seus parâmetros, busca a inserção de alunos da rede pública de educação básica em Universidades particulares por meio da concessão de bolsas de estudos que podem ser de 50% ou 100%, obedecendo aos critérios de elegibilidade do Programa.

Na perspectiva de uma política social, o ProUni se insere no âmbito das políticas educacionais, configurado mais como um programa de governo do que uma política de Estado, principalmente se considerarmos a educação superior como um direito. No texto “Política Social e Política Econômica”, Ademir Alves da Silva (1997) define a Política social como

[...] a possibilidade de conquista de direitos sociais: acesso a bens, recursos e serviços, transferência de renda para os mais pobres, satisfação de necessidades humanas básicas e vitais, melhoria da qualidade de vida e participação na gestão democrática de serviços sociais e públicos (SILVA, 1997, p.191).

Inclui-se portanto, no arcabouço das Políticas Sociais as Políticas Educacionais haja vista, que, mesmo que em escalas ainda pequenas, possibilitam o acesso de estudantes carentes na educação superior. No caso específico do ProUni o mesmo possibilita o acesso, mas ainda deve ser aprimorado com relação a permanência deste acadêmico até a conclusão de seu curso.

Com relação à questão das Universidades Comunitárias, a tese de Doutorado de Mariluce Bittar “Universidade Comunitária: uma identidade em construção” (1999) foi importante tendo em vista que a autora faz um levantamento histórico com base em entrevistas com reitores e professores sobre a diferenciação das Universidades Comunitárias com relação àquelas estritamente empresariais. O segmento comunitário foi abordado em

nossa pesquisa na medida em que analisamos as mudanças ocorridas com a implantação do ProUni nestas IES, que apresentam em suas ações um diferencial importante principalmente no que se refere à concessão de bolsas de estudos para alunos carentes.

O livro de Aldo Vannuchi “Universidade Comunitária: o que é e como se faz” (2004), contribuiu também para compreendermos o diferencial das universidades comunitárias, como ocorre seu funcionamento burocrático, e qual a razão da concessão de bolsas de estudos e de outras atividades sem fins lucrativos desenvolvidas nessas IES. De acordo com o autor, as IES Comunitárias apresentam características diferenciadas das instituições estritamente privadas, como o “[...] enfoque dado às suas pesquisas e, conseqüentemente, a sua produção técnico-científica, caracterizada pela tendência permanente de estudar, interpretar e transformar a sociedade local” bem como a “prática extensionista, como efetivo compromisso social [...]” (VANUCCHI, 2004, p. 7).

Walter Frantz (2005), por sua vez, entende que as universidades comunitárias:

[...] não se constituem em negação ou dispensa do Estado, isto é, em contraposição do privado ao público, mas em um esforço pela construção de espaços públicos. Como associações e organizações de participação da sociedade civil, constituem-se em instrumentos de ‘pluralização da esfera pública, no sentido da ampliação do Estado. Portanto, nascem as universidades comunitárias da ausência do Estado mais que da liberdade constitucional e da possibilidade legal existente em favor da iniciativa privada para a organização de universidades. A abertura legal é a possibilidade posta às comunidades, mas não é o ponto de partida de seu esforço por organizar o ensino superior em determinada região. O ponto de partida é antes a não presença do Estado, porém necessária e desejada. (2005)

Segundo o entendimento de Aldo Vannucchi (2004), o diferencial de uma universidade comunitária está em suas ações, que se definem como parceiras da sociedade local. Inseridas, em sua maioria, em áreas onde o Estado não podia alcançar, por meio de seus projetos e pesquisas transformaram (e ainda o fazem) a realidade da comunidade ao seu redor. “Sobrepondo aos interesses da sua entidade mantenedora os apelos e as necessidades da população em geral” (VANNUCCHI, 2004, p. 6), o caráter comunitário das universidades não é um limite de atuação e sim um impulso para que se melhore a qualidade de ensino, pesquisa e extensão.

Afinal as universidades comunitárias pertencem ao setor público ou privado? Sob essa ótica, Bittar afirma que:

Com a denominação de ‘públicas não-estatais’, as universidades comunitárias buscam conquistar um espaço que não pertence ao estritamente público e nem ao estritamente privado. É esta tensão entre elementos que, sob certos aspectos caracterizam mais as instituições públicas estatais – como é o caso da pesquisa – e, por outros, são característicos de instituições privadas – a exemplo da cobrança de mensalidades – que vai configurar não só a denominação ‘pública não-estatal’, como também o processo de construção da identidade das universidades comunitárias. (2004, p. 42)

Podemos inferir portanto, que as IES comunitárias são públicas por oferecerem serviços à comunidade local atendendo, por muitas vezes, as demanda excluídas pelo Estado, mas são também privadas à medida que se constituem em categorias administrativas distintas, com regimentos e normas específicas, para o oferecimento de serviços.

A Constituição Federal em seu artigo 6º é clara ao definir a educação como um direito social. Já no artigo 205 afirma que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família. E posteriormente no artigo 213 afirma que:

Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei que,

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio e outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

Entendemos o ProUni como uma transferência de responsabilidades, no sentido do não investimento, em massa, em criação de vagas públicas em instituições públicas. Ao invés do governo federal criar mecanismos para a expansão das universidades públicas (estatais ou federais) como incentivo à pesquisa, extensão, valorização e capacitação do corpo docente, direcionamento de recursos mais significativos para a atualização didática e reformas no ensino de base, cria o ProUni que se insere em instituições de educação superior privadas já estruturadas econômica e socialmente em troca de isenções fiscais (no caso das filantrópicas já havia uma isenção fiscal).

A dissertação está dividida em dois capítulos. No primeiro “A implantação do Programa Universidade para Todos e suas repercussões na sociedade” abordamos a caracterização do ProUni, resgatando o processo de elaboração do Programa, e sua repercussão na mídia brasileira e sua interligação com o Projeto da “Reforma Universitária” em curso desde 2003; analisamos a Lei nº 11.096 de 13 de Janeiro de 2005 que implantou o Programa Universidade para Todos. No último item, apresentamos as críticas favoráveis e

contrárias à implantação do Programa por meio das considerações de estudiosos, do MEC e das IES participantes do ProUni. Neste item, também demonstramos que as alterações que delinearão o Programa Universidade Para Todos partirão de sugestões de representantes da sociedade civil organizada e dos representantes das IES privadas e a posição das IES Comunitárias sobre o ProUni.

No Capítulo II, intitulado “As Universidades Comunitárias e as mudanças advindas com a implantação do ProUni – 2005 a 2008”, caracterizamos as Universidades Comunitárias no âmbito da educação superior brasileira apresentando a diferença entre essas IES a aquelas estritamente empresariais. No subitem seguinte, “Processo de implantação do ProUni nas Universidades Comunitárias – um estudo da Universidade Católica de Goiás – UCG”, identificamos, por meio de dados quantitativos/qualitativos, as principais alterações provocadas pela implantação/implementação do ProUni nesta IES. Na seqüência, apresentamos os Programas Institucionais de Acesso e Permanência da UCG e como eles foram se redefinindo após o ProUni. Terminamos este capítulo apresentando de que maneira os recursos destinados à filantropia foram redistribuídos com a implementação do Programa.

Nas Considerações Finais sintetizamos os dados demonstrados na pesquisa, bem como as questões que permearão todo o processo de elaboração deste estudo que ultrapassaram o objetivo desta pesquisa e que poderão ser utilizados para novos debates sobre o Programa Universidade Para Todos.

CAPÍTULO I

A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA

O objetivo deste capítulo é apresentar o ProUni por meio da descrição do processo de implantação e implementação do Programa que teve início em 2004 quando da edição da Medida Provisória nº 213. Neste percurso de implementação, abordamos a gênese do ProUni considerando as publicações de jornais, legislação e textos das Mantenedoras das IES que aderiram ao ProUni, bem como apresentamos as controvérsias entre o governo, a mídia e as Mantenedoras, sobre o Programa Universidade Para Todos.

1.1 – O Programa Universidade Para Todos (ProUni)

De maneira geral, o ProUni é um Programa de concessão de bolsas de estudos em IES privadas para alunos provenientes do ensino público ou bolsistas integrais de instituições privadas. A descrição do Programa Universidade Para Todos será exemplificada no quadro a seguir:

Quadro I – ProUni Funcionamento

PROUNI - FUNCIONAMENTO			MODALIDADES DE BOLSAS
<p>1) INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA PARTICIPAÇÃO: não-obrigatória</p> <p>O QUE DEVE FAZER: destinar, no mínimo, uma bolsa integral para beneficiado do Prouni (com renda familiar per capita de até três salários mínimos) a cada nove alunos pagantes</p> <p>POSSIBILIDADES: tem de aplicar 20% de sua receita bruta anual em gratuidade e deve contabilizar além das bolsas integrais, o restante em bolsas de 50% e assistência em programas extracurriculares</p> <p>BENEFÍCIOS: pode conceder bolsas de estudos a funcionários e será fiscalizada pelo MEC.</p>	<p>2) INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARTICIPAÇÃO: não-obrigatória</p> <p>O QUE DEVE FAZER: se aderir, destinará uma bolsa integral a cada nove alunos pagantes. O termo pode prever que até metade das bolsas seja convertida em parciais (50%)</p> <p>POSSIBILIDADES: tem ainda a opção de oferecer uma bolsa integral para cada 19 alunos que pagam o curso. Nesse caso, a quantidade de bolsas parciais somadas às integrais deve representar 10% da receita anual</p> <p>BENEFÍCIO: pode optar por se transformar em instituição com fins lucrativos, passando a pagar a cota patronal do INSS de forma gradual até atingir o valor integral.</p>	<p>3) INSTITUIÇÃO COM FINS LUCRATIVOS PARTICIPAÇÃO: não-obrigatória</p> <p>O QUE DEVE FAZER: se aderir, destinará uma bolsa integral a cada nove estudantes que pagam o curso. O termo de adesão pode prever que até metade das bolsas seja convertida em parciais(50%)</p> <p>POSSIBILIDADES:</p> <p>BENEFÍCIO: terá isenção do Imposto de Renda da pessoa jurídica, da CSLL (Contribuição Social do Lucro Líquido), da Cofins (Contribuição para o financiamento da Seguridade Social) e do PIS pelo período que durar a adesão.</p>	<p>INTEGRAL: para alunos sem curso superior com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 390,00)</p> <p>PARCIAL: para alunos sem curso superior cuja renda familiar per capita de até três salários mínimos (R\$ 780,00)</p> <p>OS ATENDIDOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Alunos que fizeram o ensino médio completo na rede pública ou bolsistas integrais de escolas particulares ▪ Portadores de necessidades especiais ▪ Professor da rede pública para cursos de licenciatura e pedagogia ▪ Há cotas para negros e indígenas <p>SELEÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O aluno será pré-selecionado pelo resultado do Enem ▪ Com base na lista de candidatos feita pelo MEC a partir do Enem, a instituição seleciona os candidatos

Fonte: CONSTANTINO, Luciana. Governo cria programa de bolsas por MP. In.: Jornal Folha de São Paulo: São Paulo. Cotidiano 5, terça-feira, 14 de setembro de 2004.

Para a concorrência de bolsa de estudo integral ou parcial, de acordo com o disposto na Lei nº 11.096/2005 que instituiu o ProUni, um dos fatores considerados é a renda familiar mensal, ou seja, para concorrer à bolsa integral a renda familiar mensal não poderá exceder “o valor de até 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio)” e para bolsa de estudos parciais a renda familiar não poderá exceder “o valor de até 3 (três) salários-mínimos”. Para essa última modalidade de bolsas de estudo o Ministério da Educação editará critérios de distribuição específicos para as IES que aderirem ao ProUni.

A bolsa será destinada:

- I – a estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- II – a estudante portador de deficiência, nos termos da lei;
- III – a professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, independente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei. (BRASILa, 2005).

Além desses critérios o Art. 3º identifica que o estudante “será pré-selecionado pelos resultados e pelo perfil socioeconômico do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou outros critérios a serem definidos pelo Ministério da Educação”, também ressalta que na etapa final do processo seletivo as IES participantes poderão adotar critérios específicos para a seleção.

O estudante que pretende concorrer a bolsas de estudos pelo ProUni precisa passar por um processo seletivo longo, iniciado pela participação do requerente no ENEM, cuja média mínima é 45 pontos, preenchendo corretamente o formulário do perfil socioeconômico do exame.

Na sua 1ª edição, em 1998, o Enem contou com um número modesto de 157,2 mil inscritos e de 115,6 mil participantes. Na 4ª edição, em 2001, já alcançava a marca expressiva de 1,6 milhão de inscritos e de 1,2 milhão de participantes. [...]A popularização definitiva do Enem veio em 2004, quando o Ministério da Educação instituiu o Programa Universidade para Todos (ProUni) e vinculou a concessão de bolsas em IES privadas à nota obtida no Exame. No ano seguinte, o Enem alcançava a marca histórica de 3 milhões de inscritos e 2,2 milhões de participantes. Em 2006, o Enem estabeleceu novo recorde, com 3,7 milhões de inscritos e 2,8 milhões de participantes.³

O candidato poderá escolher até cinco cursos de graduação em instituições de educação superior de todo o território nacional que aderiram ao ProUni. Classificando-se nesta primeira fase, o candidato será convocado na IES em que conseguiu melhor colocação para apresentar os documentos que comprovem as informações do formulário socioeconômico do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

A análise das informações é de responsabilidade da IES que poderá determinar outros critérios para a concessão do benefício, como por exemplo, a efetivação de visita domiciliar ou solicitação de documentos que não façam parte da lista pré-determinada pelo MEC. Posterior a esses procedimentos, o candidato selecionado receberá um termo de concessão de bolsa de estudos e receberá em seu boleto de mensalidade os descontos referentes à bolsa concedida. Ao acadêmico cabe a veracidade das informações prestadas e aproveitamento acadêmico de 75% para manutenção do benefício que tem vigência durante todo o curso.

O artigo 12 dispõe que haverá a possibilidade, mediante acordo pré-estabelecido, de oferecimento de até 10% da quantidade de bolsas de estudos ser destinada a trabalhadores

³Disponível em: <http://www.enem.inep.gov.br/index.php?skin=Amarelo&option=com_content&task=view&id=32&Itemid=65>

e/ou dependentes de trabalhadores das instituições desde que os candidatos se enquadrem nos critérios de elegibilidade do Programa. (BRASILa, 2005).

Art. 5º A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, poderá aderir ao Prouni mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para o equivalente a 10,7 (dez inteiros e sete décimos) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados. (BRASILa, 2005).

Os seis parágrafos do Art. 5º indicam outras possibilidades para que a instituição redistribua o número de bolsas de estudos a serem oferecidas durante a vigência do termo de adesão que é de dez anos podendo ser renovado por mais dez anos. Em substituição ao disposto no caput deste artigo, as instituições com ou sem fins lucrativos não beneficentes que aderirem ao ProUni poderão oferecer:

[...] 1 (uma) bolsa integral para cada 22 (vinte e dois) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados em cursos efetivamente nela instalados, [...] desde que ofereça, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento) na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta Lei atinja o equivalente a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da receita anual dos períodos letivos que já tenham bolsistas do Prouni. (BRASILa, 2005).

O §5º trata especificamente do processo seletivo do ano de 2005, apresenta alternativas para as IES com ou sem fins lucrativos não beneficentes que aderirem ao ProUni, no que se refere ao quantitativo de bolsas de estudos a serem oferecidas:

I - [...] no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados no final do correspondente período letivo anterior [...] excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição em cursos efetivamente instalados.

II – alternativamente, em substituição ao requisito previsto no inciso I deste parágrafo, oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 19 (dezenove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados, [...] desde que ofereça, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta Lei atinja o equivalente a 10% (dez por cento) da receita anual dos períodos letivos que já tenham bolsistas do Prouni. (BRASILa, 2005).

Nesse sentido, a Lei 11.096/2005 oferece, mesmo que em tese, autonomia para as IES no que se refere ao quantitativo de bolsas de estudos a serem oferecidos. A Lei determina o quantitativo e apresenta alternativas, mas as IES é que definem qual a melhor maneira para alcançar o índice de oferta de bolsas de estudos estabelecido. Há normas específicas para distribuição de bolsas de estudos para IES estritamente empresariais e as beneficentes como veremos mais adiante.

O Artigo 7º da Lei nº 11.096/2005 destaca as obrigações que as IES participantes deverão cumprir mediante assinatura do termo de adesão que deverá conter cláusulas específicas para a “proporção de bolsas de estudos oferecidas por curso, turno e unidade [...]” e “ percentual de bolsas de estudo destinado à implementação de políticas [de ações] afirmativas de acesso ao ensino superior de portadores de deficiência ou de autodeclarados indígenas e negros”; neste último caso respeitando as estatísticas do último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Caso as vagas oferecidas por meio da política de ação afirmativa⁴ não sejam preenchidas elas deverão ser direcionadas “a estudantes que se enquadrem em um dos critérios dos arts. 1º e 2º desta Lei”, são as chamadas vagas remanescentes.

Os cursos que forem considerados insuficientes pelo desempenho no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), por três vezes consecutivas será desvinculado do ProUni sem que haja prejuízo ao estudante que deverá ser transferido para outro curso na própria instituição ou para outra IES participante do Programa Universidade Para Todos.

Além de oferecer bolsas de estudos, as IES que aderirem ao ProUni ficarão isentas durante o período de adesão do Programa dos seguintes impostos e contribuições:

- I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas
- II – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, instituída para Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988;
- III – Contribuição para o Programa de Integração Social, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 e dezembro de 1991; e
- IV – Contribuição para o Programa de Integração Social, instituída pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970. (BRASILa, 2005). [comentar](#)

⁴ “[...] conjunto de orientações e ações destinadas a favorecer minorias e grupos que tenham sido historicamente discriminados. [...] Visa, em caráter provisório, a criação de incentivos a grupos desfavorecidos para que estes possam também fazer parte da elite de um país de acordo com sua representatividade numérica no conjunto da população. Raça, sexo e origem social têm sido os principais critérios para o uso de discriminações positivas, como são chamadas algumas políticas de ação afirmativa. Universidades em diversos países têm implementado esse tipo de política, o que contribui para aumentar a diversidade nos sistemas de educação superior, tanto na composição dos alunos, professores e funcionários como, também, na organização do currículo, programas de estudos e de pesquisas. Entre as políticas de ação afirmativa, a mais conhecida e polêmica é o estabelecimento de cotas, ou seja, percentuais previamente destinados a grupos específicos em universidades, empregos e cargos administrativos”. (OLIVEN apud ENCICLOPÉDIA DE PEDAGOGIA UNIVERSITÁRIA, 2006)

Para os incisos I e II do artigo 8º da Lei nº11.096/2005, as isenções recairão sobre o lucro das IES; para os incisos III e IV, as isenções serão calculadas sobre a receita auferida “decorrentes da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos seqüenciais de formação específica”. A Lei informa que a “Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo no prazo de 30 (trinta) dias”.

Carvalho e Lopreato (2005) elaboraram um quadro que identifica os tributos que eram pagos pelas IES e como ficará a arrecadação com a implantação do ProUni.

Tributos	Lucrativa ⁵		Confessional/Comunitária		Filantrópica	
	Atual	ProUni	Atual	ProUni	Atual	Prouni
IRPJ	25% x lucro	-	-	-	-	-
CSLL	9% x lucro	-	-	-	-	-
COFINS	7,6% x receita	-	3% x receita	-	-	-
PIS	1,65% x receita	-	1% x folha	-	1% x folha	-
INSS (patronal)	20% x folha	20% x folha	20% x folha	20% x folha	-	-

Fonte: CARVALHO; LOPREATO, 2005, p. 102.

Para Carvalho e Lopreato (2005, p. 98 – 99), o interesse das IES em aderir ao ProUni são diversos, bem como é diferente o percentual de bolsas de estudos a ser oferecido, considerando a categoria administrativa, mas a isenção de impostos é igual para todas as IES. Ou seja, para IES “lucrativas e sem fins lucrativos e não beneficentes, as regras mostram-se bem mais flexíveis”, tendo em vista que a adesão ao ProUni é voluntária e as instituições podem definir de que maneira distribuirão as bolsas de estudos integrais e/ou parciais, se a base será as bolsas integrais aumentando o número desta modalidade de bolsa em detrimento das bolsas parciais, ou se escolherão “a redução significativa das bolsas integrais e a receita bruta como parâmetro para a concessão de bolsas parciais (50% e 25%)”.

Já para as entidades beneficentes de assistência social, as regras revelam-se bem mais rigorosas. A adesão ao ProUni e a concessão de bolsas integrais

⁵ As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são constituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei. (BRASIL, 1996, s.p).

são obrigatórias. As demais modalidades de *gratuidade* (bolsas parciais e programas de assistência social) podem ser usadas para compor o total de 20% da receita bruta. O percentual é o requisito mínimo que caracteriza a natureza jurídica desse tipo de instituição.(CARVALHO; LOPREATO, 2005, p. 98 – 99, grifo dos autores).

A igualdade na isenção de impostos para IES com fins lucrativos e IES beneficentes pode acarretar uma mudança de categoria, ou seja, instituições sem fins lucrativos podem, de acordo com a Lei nº 11.096/2005 solicitar a alteração na categoria administrativa para instituição com fins lucrativos, pois receberiam os mesmos benefícios sem ter que prestar contas, por exemplo, ao Conselho Nacional de Assistência Social, exigido para que as IES garantam o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Ao aderir ao ProUni, as IES que descumprirem as medidas especificadas nos termos de adesão estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I – restabelecimento do número de bolsas a serem oferecidas gratuitamente, que será determinado, a cada processo seletivo, sempre que a instituição descumprir o percentual estabelecido no art. 5º desta Lei e que deverá ser suficiente para manter o percentual nele estabelecido, com acréscimo de 1/5 (um quinto);
- II – desvinculação do Prouni, determinada em caso de reincidência, na hipótese de falta grave, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público; (Art. 9º, BRASILa, 2005).

Os três parágrafos subseqüentes deste artigo dispõem sobre a responsabilidade do Ministério da Educação na aplicação das penas previstas e que haverá a possibilidade de defesa para as IES, mediante a instauração de procedimento administrativo. A suspensão dos impostos e das contribuições “terá como termo inicial a data de ocorrência da falta que deu causa a suspensão”. Apesar de citar o termo “falta grave” não há em nenhum artigo desta Lei a definição deste tipo de falta ou qualquer outro, substituído pela frase “conforme dispuser o regulamento”. Ou seja, a Lei dispõe sobre as punições antes mesmo de definir quais as faltas.

Os artigos 10º, 11 e 13 tratam especificamente das IES beneficentes, considerando a quantidade de bolsas de estudos a serem oferecidas, bem como a definição das características que a IES deverá apresentar para ser considerada uma “entidade beneficente de assistência social”. (BRASILa, 2005).

Art. 10º A instituição de ensino superior, ainda que atue no ensino básico ou em área distinta da educação, somente poderá ser considerada entidade beneficente de assistência social se oferecer no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para estudante de curso de graduação ou seqüencial de

formação específica, sem diploma de curso superior, enquadrado no § 1º do art. 1º desta Lei, para 9 (nove) estudantes pagantes de cursos de graduação ou seqüencial de formação específica regulares da instituição, matriculados em cursos efetivamente instalados, e atender às demais exigências legais. (BRASILa, 2005).

Para essas IES o percentual de gratuidade a ser oferecido por meio de bolsas de estudos é de

[...] pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeira, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, respeitadas, quando couber, as normas que disciplinam a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde. (BRASILa, 2005).

Na composição dos 20% de gratuidade, estão inseridas, além das bolsas de estudos integrais, as bolsas de estudos parciais de 50% ou 25%, bem como a “assistência social em programas não decorrentes de obrigações curriculares de ensino e pesquisa”.

O artigo 11 estabelece normas para as instituições que já atuam no ensino superior, que poderão, após assinatura do termo de adesão ao ProUni, adotar as regras de seleção do Programa para concessão de bolsas de estudos integrais ou parciais, comprometendo-se, no prazo de vigência do termo de adesão que é de dez anos, a cumprir as seguintes condições:

I – oferecer 20% (vinte por cento), em gratuidade, de sua receita anual efetivamente recebida nos termos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, ficando dispensadas do cumprimento da exigência do § 1º do art. 10º desta Lei, desde que sejam respeitadas, quando couber, as normas que disciplinam a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; II – para cumprimento do disposto no inciso I do caput deste artigo, a instituição: deverá oferecer, no mínimo 1 (uma) bolsa de estudo integral a estudante de curso de graduação ou seqüencial de formação específica, sem diploma de curso superior, enquadrado no § 1º do art. 1º desta Lei, para cada 9 (nove) estudantes pagantes de curso de graduação seqüencial de formação específica regulares da instituição, matriculados em cursos efetivamente instalados, observado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 10º desta Lei; poderá contabilizar os valores gastos em bolsas integrais e parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), destinadas a estudantes enquadrados no § 2º do art. 1º desta Lei, e o montante direcionado para a assistência social em programas não decorrentes de obrigações curriculares de ensino e pesquisa; III – gozar do benefício previsto no § 3º do art. 7º desta Lei. (BRASILa, 2005)

Os parágrafos subseqüentes ao inciso III definem as competências dos órgãos de regulação sobre a titulação de entidade beneficente. Ao MEC caberá informar “aos demais

órgãos interessados a situação da entidade em relação ao cumprimento das exigências do Prouni, sem prejuízo das competências da Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Previdência Social”. Se nos últimos dois triênios a entidade beneficente de assistência social teve seu Certificado de Entidade Beneficente indeferido por não atender ao percentual mínimo de gratuidade exigido, aderindo ao ProUni poderá “solicitar ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a concessão de novo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e, posteriormente, requerer ao Ministério da Previdência Social a isenção das contribuições de que trata o art. 55 da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991”.

As entidades que obtiverem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social considerando os critérios estabelecidos no artigo 11 da Lei 11.096/2005, deverão aguardar a decisão do Ministério da Previdência Social sobre o pedido de isenção considerando a data da edição da Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, sendo obrigada a cumprir as obrigações assumidas e comprová-las ao Ministério da Previdência Social “até o último dia do mês de abril subsequente a cada um dos 3 (três) próximos exercícios fiscais”. O prazo para que o CNAS decida sobre os pedidos de revisão de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social é até o dia 31 de março de 2005. Se até esta data o CNAS não se pronunciar, as entidades poderão encaminhar ao Ministério da Previdência Social o pedido de isenção, apresentando o requerimento enviado ao Conselho Nacional de Assistência Social.

As IES beneficentes sem fins lucrativos que adotarem os critérios do ProUni poderão se tornar instituições com fins lucrativos e “passarão a pagar a quota patronal para previdência social de forma gradual, durante o prazo de 5 (cinco) anos, na razão de 20% (vinte por cento) do valor devido a cada ano, cumulativamente, até atingir o valor integral das contribuições devidas”. (Art. 13, BRASILa, 2005).

Haverá prioridade no oferecimento de “recursos disponíveis no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) as instituições de direito privado que aderirem ao Prouni na forma do art. 5º desta Lei ou adotarem as regras de seleção de estudantes bolsistas a que se refere o art. 11 desta Lei”. (Art. 14, BRASILa, 2005).

1.2 – A Gênese do ProUni

O Programa Universidade Para Todos – ProUni, teve seu primeiro marco legal expresso no Projeto de Lei nº 3.582, de 11 agosto de 2004; antes mesmo de sua aprovação no

Congresso Nacional já transcorriam manifestações contra sua aprovação. Durante a 59ª Reunião da Associação Nacional, dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), que aconteceu em 18 de março de 2004, em Brasília/DF, foi elaborado um Manifesto contrário à Reforma Universitária e expressa oposição ao Programa Universidade Para Todos (ProUni). Inicialmente, há uma exposição de motivos que elenca a importância da educação superior para um país e do sistema brasileiro de educação superior, posteriormente traz uma visão favorável ao ensino público. No nono item do Manifesto, encontramos uma alusão ao ProUni:

Nada sabemos, oficialmente, sobre o programa ‘Universidade para Todos’. Contudo, a julgar pelo debate que transita na opinião pública, manifestamos nossa contrariedade à proposta de compra de vagas ociosas no setor privado, chamando a atenção das comunidades acadêmicas, da sociedade e do governo, para o grave significado de uma iniciativa que, no contexto atual, certamente se fará em detrimento do fortalecimento das instituições públicas de ensino superior, e que - e isto nos parece ainda mais grave - promete ser implementada por medida provisória. Por sua natureza, este não é um assunto para decisões apressadas. Lembramos ainda à comunidade acadêmica e à sociedade que esta proposta (repetimos, até agora tão pouco debatida e, por isso, ainda pouco conhecida em seus fundamentos e propósitos) não consta do programa apresentado à nação pelo atual governo. (ANDIFES, s.p, 2004)

Observa-se que, na primeira linha, ao mencionar que “Nada sabemos, oficialmente, sobre o Programa ‘Universidade para Todos’”, o documento leva-nos a inferir que o Programa não foi discutido com as partes envolvidas antes de sua estruturação como Projeto de Lei (PL). As medidas expressas no PL nº 3582/2004 não foram levadas a público antes de seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

Na mídia, rumores sobre a implantação do ProUni já eram verbalizados, mesmo antes do encaminhamento do Projeto ao Congresso Nacional. No *site* da Folha On-line, a primeira notícia de que se faz referência ao ProUni data do dia 6/5/2004, sob o título “MEC vincula financiamento a oferta de bolsas” e complementa:

Depois de receber críticas de entidades públicas e particulares, o projeto de lei criando o Programa Universidade para Todos (Prouni) será enviado ao Congresso nos próximos dias vinculando o credenciamento de instituições de ensino superior no Fies -- o fundo de financiamento dos alunos -- à concessão de bolsas integrais para estudantes carentes. (CONSTANTINO, s.p, 2004)

No dia 19/05/2004, o mesmo jornal publicou a notícia “MEC diz que aceita mudança em projetos de reserva de vagas”⁶. O texto trata, além do ProUni, sobre o projeto de reservas de vagas nas universidades federais a alunos do ensino médio público.

Sobre o Prouni, Tarso afirmou que só não aceita ‘negociar a essência do projeto, que é a garantia de vagas nas universidades particulares para quem não tem condições de pagar’. Outro ponto que não estará aberto a mudanças, segundo o ministro, é o número de ingressos: de 70 mil a 80 mil estudantes já no primeiro semestre de execução do projeto e de 350 mil em cinco anos. Tarso disse que poderá haver alteração no prazo estabelecido para que as entidades filantrópicas comprovem o cumprimento do programa.⁷

A Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, regulamentou a instituição do ProUni e causou desconforto entre aqueles que acompanhavam a tramitação do Projeto de Lei nº 3.582/2004. Tal desconforto pode estar relacionado ao tempo de tramitação que é diferente entre a MP e o PL. Neste último os ritos processuais são longos,

[...] dependendo da abrangência, um projeto de lei pode passar por até três comissões de mérito, e cada uma delas tem 40 sessões, em caso de tramitação ordinária, para analisá-lo. Se passar de três de comissões, a matéria será apreciada por comissão especial. [...] ‘O rito processual da medida provisória é muito mais rápido do que um projeto de lei. A medida provisória tem prazo, comissão constituída, relator nomeado’, disse o deputado Luciano Castro (RR), líder do PR na Câmara.⁸

O PL nº 3.582/2004 foi apresentado ao Congresso Nacional em 18/05/2004, com Regime de Tramitação de Urgência, recebeu, durante o processo de análise, 292 emendas. No dia 06/07/2004 recebeu aviso de “cancelamento da urgência constitucional pedida a este projeto”. Em 21/09/2004 foi, “solicitada retirada deste processo”.⁹

Em 13/09/2004, foi apresentada em regime de urgência, sob Regime de Tramitação de Urgência a Medida Provisória - MP nº 213, que recebeu 193 emendas e, em 13/01/2005, foi transformada em Lei pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.¹⁰

A regulamentação da Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, que instituiu o Programa Universidade para Todos e definiu novo quantitativo de bolsas a serem

⁶ Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u15521.shtml> >. Acesso em: 20/5/2007

⁷ Disponível em: <http://tools.folha.com.br/print?site=emcimadahora&url=http%3A%2F%2Fwww1.folha.com.br>. Acesso em: 20/5/2007

⁸ Disponível em: < <http://www.fiepr.org.br/redeempresarial/News2125content35821.shtml>>, Acesso em 07/05/2009).

⁹ Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/proposicoes>>. Acesso em: 04/02/2007.

¹⁰ Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/proposicoes>>. Acesso em: 04/02/2007.

destinadas por tipo de instituição, bem como o perfil socioeconômico dos estudantes a serem beneficiados, pode ser considerada como parte das negociações aceitas pelo Governo.

Art. 1º - Fica instituído, sob a gestão do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos - PROUNI, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de cinquenta por cento (meia-bolsa) para cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos. § 1º A bolsa de estudo integral será concedida a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar per capita não exceda o valor de até um salário mínimo e meio. § 2º A bolsa de estudo parcial de cinquenta por cento será concedida a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar per capita não exceda o valor de até três salários mínimos. (BRASIL, 2004, s/p)

Considerando a questão das IES filantrópicas, a única menção nesta Medida Provisória está no seu artigo 11 que estabelece normas específicas para as IES beneficentes no que se refere ao termo de adesão bem como ao quantitativo de bolsas de estudos a ser oferecido totalizando “vinte por cento, em gratuidade, de sua receita anual efetivamente recebida [...]” (BRASIL, 2004). Para as IES que perderam o título de entidade beneficente nos últimos dois triênios há a possibilidade para “o reexame de seus processos, com a eventual restauração do certificado de entidade beneficente de assistência social e restabelecimento da isenção de contribuições sociais [...]”, salvo aquelas que perderam o título por descumprirem o estabelecido em normas específicas.

Na MP nº 213, há também as condicionalidades para a adesão das IES ao Programa bem como as obrigações a serem cumpridas pelas IES que aderirem o Programa. Neste aspecto destacamos o artigo 7º que estabelece, entre outros aspectos, o cálculo para oferecimento de bolsas pelas cotas e a articulação entre o ProUni e o SINAES ao detalhar no parágrafo 4º do artigo acima citado

O Ministério da Educação desvinculará do PROUNI o curso considerado insuficiente, segundo os critérios de desempenho do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, por três avaliações consecutivas, situação em que as bolsas de estudo do curso desvinculado, nos processos seletivos seguintes, deverão ser redistribuídas proporcionalmente pelos demais cursos da instituição, respeitado o disposto no art. 5º.(BRASIL, 2004).

Ainda no que tange às IES beneficentes, a MP nº 213, em seu artigo 10º, expressa que só serão consideradas instituições beneficentes aquelas que dispuserem de vinte por cento de gratuidade no oferecimento de bolsas de estudos ou uma bolsa integral para cada nove

estudantes pagantes (seguindo os critérios de elegibilidade considerando principalmente o perfil social), mesmo que atuem no ensino básico.

No artigo 13, a expressão que causou desconforto entre as Entidades Mantenedoras está relacionada ao oferecimento de Crédito Estudantil, quando se afirmou que “Terão **prioridade** na distribuição dos recursos disponíveis no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), as instituições que aderirem ao PROUNI na forma do art. 5º ou adotarem as regras de seleção de estudantes bolsistas a que se refere o art. 11” (grifo nosso).

Em 14/09/2004 foi publicado na Folha de São Paulo uma reportagem que trazia as principais características do Programa Universidade para Todos, bem como, as críticas de Roberto Bosato, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, e de Gustavo Petta, presidente da União Nacional dos Estudantes, sobre a edição da Medida Provisória para instituir o ProUni.

Para o presidente da UNE (União Nacional dos Estudantes), Gustavo Petta, surpreendeu a iniciativa federal, não só pelo fato de instituir o programa por medida provisória, mas também pela redução do número de bolsas integrais a serem oferecidas pelas instituições filantrópicas. O projeto original do governo previa que as entidades filantrópicas destinariam 20% da receita bruta em bolsas integrais para alunos do Prouni. De acordo com o texto publicado ontem no “Diário Oficial”, elas destinarão uma vaga a cada nove alunos pagantes. Complementarão o restante com bolsas parciais e assistência social em programas extracurriculares. ‘Achamos que a melhor forma era continuar discutindo no Congresso’, disse Petta. Já o presidente da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Roberto Busato, considerou a iniciativa de utilizar uma medida provisória um exemplo de mau uso desse instrumento. ‘Este caso mostra claramente o cipoal que o governo montou contra si próprio. Nem mesmo um projeto de lei de sua autoria consegue tramitar de forma eficiente dentro do Congresso, pelo excesso de medidas provisórias’, afirmou Busato, por meio de sua assessoria de imprensa. ‘O governo está realmente prostituindo o instituto da medida provisória’, completou. (CONSTANTINO, 2004)

Como descrito anteriormente os processos de tramitação de um Projeto de Lei e de uma Medida Provisória são diferentes e o primeiro requer muito mais tempo de análise do que o segundo, a urgência em atender uma demanda expressa por acesso a educação superior pode ser considerada como fator motivador para que o Projeto de Lei fosse substituído pela MP. Os debates que não aconteceram no Congresso Nacional por meio do PL nº 3.582/2004 foram tecidos durante os anos subseqüentes à implantação do ProUni sob forma de Lei, como veremos mais adiante, o que demonstra a imaturidade do projeto regulamentado que necessitou de vários “reajustes” ao longo de sua implementação.

Em 29 de setembro de 2004 foi encaminhado ao Supremo Tribunal Federal a primeira Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), nº 3.314, contra a Medida Provisória que instituiu o ProUni. Elaborada pelo Partido da Frente Liberal (PFL) retratou com ênfase os artigos 8º e 10º da MP nº 213, que referenciam a isenção de impostos para as IES que aderirem ao Programa e à questão das instituições filantrópicas sem fins lucrativos. De acordo com o texto:

Trata-se, nesse caso, de deformação do conceito de entidade beneficente de assistência social, na medida em que observadas **as demais exigências legais**, as instituições de ensino ficam obrigadas a conceder a proporção de bolsas fixada pela Medida Provisória para alcançarem tal condição e, portanto, a imunidade a que se refere o art. 195¹¹, § 7º, da Constituição. Ademais, o novo requisito foi inserido por instrumento diverso de lei complementar, contrariando o disposto no inciso II do art. 146 e, por conseguinte, no inciso III do § 1º do art. 62, da Lei Maior. (ADINº 3.314, 2004, p. 12, grifo do autor)

A observação anterior está relacionada ao Artigo 10º da MP nº 213 que exige das IES participantes a concessão de uma bolsa de estudos para cada nove alunos pagantes, para que obtenham as isenções fiscais e seja considerada uma IES beneficente de assistência social, além do cumprimento das demais normas legais para permanência do título. O texto discorre sobre a inconstitucionalidade deste artigo considerando que as IES beneficentes já o são por determinação legal e que o ProUni, per si, não tem valor legal para alterar a legislação vigente.

O artigo 2º da MP também é ressaltado tendo em vista o que dispõe sobre o desempenho acadêmico para permanência da bolsa de estudos; segundo o relator da ADIN há uma “ingerência na autonomia pedagógico-didática” das IES participantes:

A introdução de normas de hierarquia ministerial a estipular requisitos de desempenho acadêmico constitui, por outro lado mecanismo de ingerência pedagógico-didática nas instituições universitárias. A imposição de tais critérios – de modo a estabelecer mecanismo eficaz de avaliação dos bolsistas – consistiria elemento limitador da *autonomia didático-científica e administrativa* das instituições universitárias consagrada no art. 207 da Constituição Federal. Não há como fixar critérios para verificar o

¹¹ Art. 195 – A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (EC nº 20/98 e EC nº 42/2003) [...] § 7º São isentas de contribuição para seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas na lei. Art. 62 Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (EC nº 32/2001) § 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: [...] III – reservada a lei complementar.

aproveitamento acadêmico do bolsista se não houver parâmetros comuns a serem examinados. A mera fixação de parâmetros comuns, à toda evidência, resulta em ingerência indevida no direito das instituições universitárias de, livremente, implementarem e inovarem os seus sistemas de avaliação. (ADIN Nº 3.314, 2004, p. 17, grifo do autor).

Destaca-se que o ponto de inconstitucionalidade expresso no artigo outrora citado está relacionado à delegação de “poderes ao Ministério da Educação para impor, sem base legal, novas obrigações aos bolsistas e interferir em questão que compõe a esfera de autonomia constitucional assegurada às unidades universitárias, afrontando o direito à pluralidade de idéias e concepções pedagógicas.” (ADINº 3.314, 2004, p. 19)

Em 19 de outubro de 2004 a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEM) encaminha ao Supremo Tribunal Federal a ADIN nº 3.330¹²,

[...] com requerimento de **medida liminar** em face da **Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004**, publicada no Diário Oficial de 13/09/2004, que instituiu o **PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI**, em especial aos artigos 2º. I, II e par. Único, 7, 8º 9º, II e § 1º, 10, 11 e 14, por ofensa aos artigos 62, § 1º, II; 2º, 146, II, 195, § 7º, 5º caput e incisos I, II, LIV, XXXIX, 150, VI, “c”, 207, 208, V, 209, 170, § único e 174, todos da Constituição Federal [...]. (ADIN nº 3330, 2004; p. 2, grifo do autor)

O referido documento é composto de quarenta páginas nas quais se discorre sobre a legitimidade da inconstitucionalidade da causa. Destacam-se alguns aspectos:

1) a pretensão da MP em “estabelecer o conceito de ‘entidade beneficente de assistência social’ com conteúdo diferente daquele que o Supremo Tribunal Federal já definiu (art. 195, §7º da CF e na ADI nº 2028) atinge diretamente a “imunidade tributária de que gozam tais entidades” aumentando seus custos, “interferindo na sua gerência e organização administrativo-financeira”.

2) o estabelecimento de discriminação entre os cidadãos brasileiros, retomando o debate sobre a concessão de bolsas sobre a forma de cotas. Para os elaboradores da ADIN o fato da MP nº 213 identificar uma política de cotas para afro-descendentes, portadores de deficiência e indígenas oferecendo-lhes critérios de elegibilidade diferentes para o acesso à educação superior por meio do ProUni contradiz os preceitos da Constituição Federal onde “todos são iguais perante a lei” (ADIN nº 3.330, 2004, p. 15).

¹² A ADI nº 3330, bem como as de nº 3314 e 3379, até 07/05/2009 encontram-se com Resultado Preliminar – aguardando julgamento.

3) a caracterização de ofensa à autonomia universitária (art. 207 da Constituição Federal); no que se refere às questões administrativas tendo em vista que a MP nº 213 interfere nos processos de bolsas de estudos já oferecidos por algumas IES (em especial as beneficentes), ao priorizar a distribuição do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES àquelas IES que aderirem ao ProUni atinge a autonomia financeira das IES.

4) a interferência na livre iniciativa “no âmbito das atividades de ensino” (art. 209 da CF) ao priorizar a distribuição do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – “FIES” às instituições que aderirem ao ProUni;

5) a proposição da renúncia fiscal no que se refere às IES sem fins lucrativos, beneficentes de assistência social, na medida em que essas instituições já têm, previsto em Lei, a imunidade tributária (art. 150, VI “c” e art. 195, § 7º). “À evidência, se a União não tem competência para tributar essas instituições, descabe ‘ofertar’ **renúncia fiscal** como contrapartida para adesão ao programa”. (grifo do autor, p. 5).

Ainda no ano de 2004, a Federação Nacional dos Auditores-Fiscais da Previdência Social (FENAFISP) encaminhou ao Supremo Tribunal Federal em 17 de dezembro, a ADIN nº 3379 que destaca a inconstitucionalidade dos artigos 8º e 11 da MP nº 213.

De igual modo, demonstra-se a pertinência da temática na medida em que os arts. 8º e 11, § 2º da Medida Provisória nº 213/2004 pretendem instituir isenções tributárias a favorecer instituições de ensino que possuem plena capacidade contributiva, o que resultará em diminuição da arrecadação para o custeio do sistema, comprometendo, com isto, a obtenção de *‘condições adequadas (...) para o bom desempenho da Previdência Social Pública’*.(2004, p. 12, grifo do autor).

Dentre outros aspectos trazia a discussão sobre a fiscalização do ProUni ser efetivada pelo MEC. Ressaltou que “[...] o referido órgão da Administração Direta não possui em seus quadros pessoal treinado para exercer as funções de fiscalização e auditoria, que, o teor do art. 37, XXII, da Constituição Federal, devem ser desempenhadas por carreiras específicas” (2004, p. 16).

A ADIN nº 3379 mencionava a questão da isenção de impostos às IES beneficentes de assistência social, reportando-se ao artigo 150, VI, “c” da Constituição Federal que veda às três esferas de governo a instituição de impostos sobre “patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos,

atendidos os requisitos da lei.” (1998, p. 93), ou seja, como é possível isentar as IES beneficentes de impostos se elas já são isentas do pagamento de boa parte deles?

Expressava ainda, que em conformidade com o art. 195 da Constituição Federal, as entidades beneficentes de assistência social indicadas na Lei “são aquelas instituições voltadas exclusivamente para o provimento de condições mínimas de subsistência a cidadãos necessitados” (2004, p. 31-32), portanto “diz respeito tão somente ao ensino fundamental e médio”, indispensável para a “formação básica dos cidadãos” (2004, p. 31-32). Tal assertiva encontra-se respaldada, em conformidade com o artigo nº 213 da Constituição Federal que determina a destinação de recursos na área educacional à instituições beneficentes de assistência social que atuem com ensino fundamental e médio, com relação à educação superior, afirma-se que só poderão ser direcionados recursos públicos para concessão de bolsas de estudos relacionadas à pesquisa e extensão.

No que tange ao percentual de bolsas que deverá ser concedido pelas IES em comparação à isenção fiscal o texto retrata a disparidade entre os quantitativos, ao afirmar que:

Em outras palavras, as instituições destinarão irrisórios 11% (onze por cento) de suas vagas ao PROUNI, podendo perceber normalmente as altas mensalidades cobradas do restante do corpo discente (89% [oitenta e nove por cento] dos matriculados), ao mesmo tempo em que se beneficiarão de 100% (cem por cento) de isenção referente às contribuições previdenciárias!(2004, p. 34).

No primeiro momento de implantação do Programa Universidade Para Todos há uma série de críticas estabelecidas pelos defensores das universidades públicas e as defensivas dos representantes do Ministério da Educação. De acordo com a Folha On-line, em 24 de novembro de 2004 aconteceu em Brasília uma manifestação contra o Projeto da reforma universitária organizado pelo Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes-SN). Em depoimento ao referido Jornal, o presidente da Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo, professor Américo Kerr, afirmou que "É muito importante o protesto em relação à proposta de reforma universitária. Ela, como é hoje, desvia recursos públicos para financiar o setor privado da educação superior em detrimento da universidade pública, o que se evidencia, por exemplo, na medida provisória que instituiu o Prouni".

A Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF) nº 456, de 5 de outubro de 2004, “Dispõe sobre a isenção do imposto de renda e de contribuições aplicável às

instituições que aderirem ao Programa Universidade para Todos” e expressa em seu artigo único as isenções das quais as IES participantes do Programa terão direito durante o período de vigência do Termo de Adesão, em conformidade com o estabelecido no artigo 5º da MP nº 213/2004, quais sejam:

- I - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- II - Contribuição para o PIS/Pasep;
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
- IV - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

No jornal Folha On-line, foi publicada em 15/9/2004, sob o título “Universidade para Todos custará R\$ 122 milhões, diz Ministro”, uma pequena reportagem sobre a questão da renúncia fiscal. De acordo com o Jornal:

O ministro da Educação, Tarso Genro, disse hoje que a renúncia fiscal que ocorrerá por parte das universidades particulares e as sem fins lucrativos, que terão isenção de quatro impostos e contribuições em troca das bolsas para o Programa Universidade para Todos (Prouni), será de R\$ 122 milhões para cada ano de implantação do programa, que deverá ser de quatro anos. Os impostos que deixarão de ser cobrados são: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). ‘Se a União quiser fazer alguma renúncia fiscal para obter mais vagas, faremos ao longo desses quatro anos e meio, de acordo com a proposta de adesão dessas instituições e a nossa aceitação’, afirmou o ministro.¹³

Em outubro de 2004, por meio do Decreto nº 5542¹⁴, a MP nº 213 foi regulamentada; destacamos o artigo 8º do Decreto que trata das obrigações que as IES que aderirem ao ProUni deverão cumprir com relação ao aluno bolsista e, em se tratando de IES beneficente, do “relatório de atividades e gastos em assistência social, até sessenta dias após o encerramento do exercício fiscal”. No que se refere ao aluno a IES deverá encaminhar:

- I - o controle de frequência mínima obrigatória do bolsista, correspondente a setenta e cinco por cento da carga horária do curso;
- II - o aproveitamento do bolsista no curso, considerando-se, especialmente, o desempenho acadêmico, a média ponderada ou índice equivalente obtido a partir da relação entre matéria e crédito, além de outros critérios de avaliação adotados pela instituição de ensino superior; e
- III - a evasão de alunos por curso e turno, bem como o total de alunos matriculados, relacionando-se os estudantes vinculados ao PROUNI.

¹³ Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/fohla/educacao/ult305u16042.shtml>>. Acesso em: 04/02/2007

¹⁴ Revogado pelo Decreto nº 5493, de 2005.

As portarias editadas posteriormente à edição daquele Decreto dispunham sobre a reabertura de prazos para novas adesões ao ProUni (Portaria nº 3.578, de 3 de Novembro de 2004); sobre os procedimentos a serem realizados pelas IES que aderirem ao ProUni, ou seja, além do oferecimento de bolsas de estudos propriamente dito caberá à Instituição participante oferecer local específico para que os interessados efetivem suas matrículas via on-line; expor em local visível o número de bolsas que serão oferecidas por curso; indicar um coordenador do ProUni em cada campus ou unidade administrativa que terá dentre outras atribuições “responsável pelo registro, no SISPROUNI, das operações relativas à seleção, concessão e manutenção das bolsas”, além do coordenador deverão ser nomeados três representantes que possam substituir o coordenador do ProUni; (Portaria nº 3.268 de 18 de outubro de 2004); e descreviam os procedimentos que as IES que já aderiram ao Programa deveriam adotar para a realização do primeiro processo seletivo e determinava o perfil dos estudantes que poderiam participar da seleção. Para o primeiro processo seletivo, inicialmente só poderiam participar brasileiros não portadores de diploma que participaram do ENEM realizado no ano de 2004; que cursaram o ensino médio em escola pública ou em IES particular como bolsista integral; professores da rede pública (apenas para concorrência de bolsas de estudos nos cursos de pedagogia e licenciaturas); portadores de necessidades especiais, negros e indígenas, por meio das cotas. Ao se inscrever o candidato poderia escolher cinco cursos em IES diferentes (considerando todas as IES que aderiram ao ProUni).

O candidato, de acordo com sua renda familiar per capita, também deveria selecionar o percentual de bolsa de estudo que concorreria (50% ou 100%). Às IES participantes caberia divulgar em local acessível e de grande circulação de estudantes “o inteiro teor desta Portaria e a quantidade de bolsas integrais e parciais disponíveis em cada curso/habilitação e turno de cada campus ou unidade administrativa” (Art. 4º, parágrafo único). A pré-seleção dos candidatos consideraria a média aritmética das provas de conhecimentos gerais e redação do ENEM/2004 em ordem decrescente, sendo que os candidatos seriam classificados em apenas uma das opções dos cursos/IES escolhidos no ato da inscrição (Portaria nº 3.964, de 2 de Dezembro de 2004).Os candidatos não pré-selecionados poderiam ser reclassificados em virtude da reprovação de outros candidatos, desde que, observada a nota conseguida no ENEM. Para a comprovação dos dados o candidato deveria comparecer na instituição onde foi pré-selecionado para apresentação da documentação exigida, quais sejam:

Art. 17 [...] I - carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar, e, no caso de menor de anos, apenas a certidão de nascimento; II - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF; III - comprovante de residência dos membros do grupo familiar, a critério do Coordenador do PROUNI; IV - comprovantes dos períodos letivos cursados em escola pública, quando for o caso; V - comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoa permanente de instituição pública, quando for o caso; VI - comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar; VII - comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato; VIII - comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante todo o ensino médio cursado em instituição privada, quando for o caso; IX - laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, quando for o caso. X - quaisquer outros documentos que o Coordenador do PROUNI julgar necessários à comprovação de informações prestadas pelo candidato. (BRASILg, 2004)

Há desta feita, a possibilidade da IES solicitar outros documentos que considerar necessários para a comprovação dos dados apresentados pelo candidato, além disso, a IES poderia adotar outros instrumentos/técnicas para a conferência dos dados por meio de processo específico para a pré-seleção dos candidatos desde que informasse ao MEC essa opção.

As IES beneficentes poderiam destinar em caráter excepcional até ¼ das bolsas parciais de 50% e integrais a estudantes que não fizeram ENEM em 2004, mas que se enquadrassem nos demais critérios de seleção, conforme disposto na Portaria nº 4.212, de 17 de Dezembro de 2004 que altera o texto do artigo nº 13 da Portaria MEC n.º 3.964, de 02 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte texto: “Parágrafo único. A opção por inscrição para bolsa remanescente poderá ser efetuada também por brasileiros não portadores de diploma de curso superior que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente aos anos de 2002 e 2003”.

Para as vagas que não foram preenchidas durante o processo seletivo, as vagas remanescentes, foi possibilitada à inscrição de alunos que não tinham realizado a prova do ENEM em 2004. Nesse sentido pode-se inferir que ao limitar o acesso à inscrição de candidatos que tinham feito o ENEM em 2004 o MEC impossibilitou muitos concluintes do ensino médio do acesso à educação superior. Neste primeiro processo seletivo as vagas ociosas impulsionaram o MEC a rever essa limitação. Mesmo abrindo a chance para candidatos que fizeram o ENEM em 2002 e 2003 ficaram de fora aqueles concluintes do

ensino médio que não realizaram a prova do ENEM ou que participaram da avaliação antes de 2002.

Em continuidade ao processo de implementação do ProUni, em 13 de Janeiro de 2005 houve a regulamentação da Lei nº 11.096 que instituiu o Programa Universidade Para Todos, com algumas alterações na renda per capita dos estudantes, bem como no quantitativo de bolsas a serem oferecidas pelas IES participantes. Sobre este aspecto Carvalho e Lopreato (2005) afirmam que:

Em primeiro lugar, no PL somente seriam concedidas *bolsas integrais* para alunos cuja renda *per capita* não ultrapassasse um *salário mínimo*. Na MP, além do aumento no limite de renda para um *salário mínimo e meio*, passou a vigorar a concessão, também, de *bolsas parciais de 50%* para alunos com renda *per capita* que não ultrapassasse três salários mínimos. Com base na lei, foram estabelecidas ainda *bolsas de estudos parciais de 25%* para os bolsistas com as mesmas condições sociais daqueles com direito à metade de gratuidade. A possibilidade de bolsas parciais permite aos estabelecimentos particulares maior flexibilidade para compor a receita comprometida com o programa. (CARVALHO; LOPREATO, 2005, p. 98-99, grifo do autor)

Considerando o curto prazo entre a promulgação de uma legislação e outra, podemos inferir que a negociação entre governo e IES particulares tiveram como resultado o aumento da quantidade de bolsas parciais a serem disponibilizadas por IES em detrimento do quantitativo de bolsas integrais. Quanto ao aumento da renda per capita entre o PL e a MP nº 213, podemos inferir que há a preocupação das IES em garantir do beneficiário o mínimo de condições financeiras para arcar com o restante dos débitos referentes à sua permanência na educação superior, numa tentativa de diminuir o elevado índice de inadimplência que atinge esse setor.

As alterações no Programa aconteceram gradativamente, de acordo com as reivindicações das Mantenedoras das IES particulares e da sociedade civil organizada. Em 2005, ano da implantação da Lei nº 11.096, que instituiu o ProUni, ocorreu a promulgação de vinte portarias que em sua maioria tiveram como objetivo alterar os prazos para a emissão dos termos de concessão de benefício, bem como alteraram textos de portarias anteriores, conforme quadro abaixo:

Quadro II: Alteração referente a turmas não formadas e que tenham bolsistas selecionados

Portaria nº 3.964/2004	Portaria nº 467/2005
<p>Artigo 11 Nos casos em que não houver formação de turma para a qual existirem bolsistas selecionados a instituição de ensino superior deverá transferi-los para outro curso.</p> <p>Parágrafo único. A transferência será efetuada preferencialmente para curso da mesma área de conhecimento para a qual o estudante foi inicialmente selecionado.</p>	<p>Art. 4º O artigo 11 da Portaria MEC nº 3.964, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: “ Art. 11 Nos casos em que não houver formação de turma para a qual existirem bolsistas selecionados, a instituição de ensino superior deverá cumprir regularmente as fases ulteriores do processo seletivo, permanecendo suspenso o usufruto da bolsa concedida até o surgimento da vaga respectiva.</p> <p>Parágrafo único. Havendo interesse comum entre a instituição de ensino superior e o estudante beneficiado, este poderá ser matriculado em curso diverso daquele para o qual a bolsa foi originalmente concedida. “</p>

Fonte: elaborado pela autora com base na legislação do ProUni.

Ocorreram a edição de portarias que trataram da adesão das IES ao Programa, como foi o caso da Portaria nº. 235, de 13 de Janeiro de 2005. De acordo com a referida Portaria a adesão das IES deveria ser efetivada por intermédio da Mantenedora e as isenções de impostos e tributos previstas na Lei se aplicariam ao prazo de vigência do termo de adesão da IES, cabendo a cada Mantenedora apresentar, “ao final de cada ano-calendário, a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, sob pena de desvinculação do Programa, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público”. (BRASILb,2005). Ou seja, para aderir ao Programa as IES não poderiam estar com dívidas na Receita Federal, cabendo às IES a eliminação de dívidas para o início da isenção de impostos relacionados na Lei nº11.096/2005.

Para a sobra de vagas das bolsas de estudos ofertadas pelo ProUni, as vagas remanescentes, a Portaria nº 524 orientou sobre os procedimentos que deveriam ser adotados pelas IES para o processo seletivo destas vagas bem como do registro no SISPROUNI dos candidatos aprovados ou reprovados no processo.

Concluído o preenchimento das bolsas disponíveis com os candidatos pré-selecionados e reclassificados constantes do Sistema do PROUNI - SISPROUNI, a ocupação de bolsas eventualmente remanescentes será realizada, em cada instituição de ensino superior, observando-se as seguintes etapas necessariamente sucessivas: I - conforme a classificação em processo seletivo próprio, inclusive vestibular, para as turmas iniciais de 2005, observando-se necessariamente os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro 2005; II - conforme o desempenho acadêmico, mensurado pela instituição, para as turmas já iniciadas anteriormente a 2005, observando-se necessariamente os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096, de 2005; III - observadas as etapas referidas nos incisos anteriores, as vagas então restantes serão oferecidas no próximo processo seletivo do PROUNI, de forma a manter a

proporção ajustada no Termo de Adesão para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica. Parágrafo único. A instituição de ensino superior que utilizar as etapas previstas nos incisos I e II deverá efetuar o respectivo registro no SISPROUNI, em módulo próprio a ser disponibilizado pelo Ministério da Educação. (BRASILd, 2005)

Além destas informações a Portaria nº 524/2005 ressaltou que teriam prioridade para a ocupação das vagas remanescentes aqueles acadêmicos já matriculados, em turmas iniciadas ou não, que fossem professores da rede pública de ensino matriculados em cursos de pedagogia, licenciaturas ou normal superior, e aqueles autodeclarados indígenas. Observa-se que para o preenchimento das vagas remanescentes não há a obrigatoriedade de ter participado do ENEM, sendo a classificação em processo seletivo próprio e o perfil socioeconômico identificado na Lei nº 11.096/2005, os requisitos básicos para a participação no processo seletivo. Se por um lado essa portaria abre a possibilidade de pessoas que já estavam matriculados em rede particular de educação superior participarem do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos, dá prioridade a dois segmentos dos alunos, os indígenas e os professores da educação básica da rede pública, fragmentando mais uma vez o público alvo e limitando a outros acadêmicos a oportunidade de participação no processo seletivo.

Outra Portaria deste ano de 2005 que destacamos é a de nº 1.861, de junho de 2005, que regulamenta o oferecimento de FIES aos beneficiários do Programa.

Art. 1º As instituições de ensino superior não gratuitas interessadas em participar do processo de concessão de financiamentos do FIES aos estudantes selecionados pelo PROUNI no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2005 e beneficiados com bolsa parcial de cinquenta por cento, deverão firmar o Termo de Adesão anexo a esta Portaria, por meio de suas mantenedoras, independentemente de prévia adesão ao FIES (BRASILE, 2005).

Para as IES que nunca tivessem participado do FIES o primeiro procedimento seria a adesão ao Financiamento por intermédio de sua mantenedora “cadastrar-se no Sistema do Financiamento Estudantil – SIFES” devendo consultar os cursos credenciados antes de imprimir o Termo de Adesão ao FIES. A vinculação do FIES para estudantes que foram beneficiados com bolsas parciais contribui para a permanência do beneficiado em contrapartida lhe acumula uma dívida para ser paga ao final da conclusão do curso.

Sobre as alterações que ocorreram neste curto intervalo de tempo, Catani, Hey e Gilioli (2006), afirmam que:

[...] desde o anúncio de que o Projeto de Lei seria encaminhado ao Parlamento (13.05.2004) até a versão definitiva da Lei nº 11.096 (13.01.2005), o Programa sofreu diversas alterações, influenciadas pelas IES particulares e beneficentes. Assim, o parco teor cidadão do Prouni, manifesto quando do lançamento da proposta, foi ainda mais tolhido, pois os benefícios e sua amplitude se reduziram. (CATANI; HEY; GILIOLI, 2006, p. 126).

Os autores apresentam também as principais alterações ocorridas na MP nº 213 ao PL, como o quantitativo de bolsas a ser oferecido pelas IES não-beneficentes, com ou sem fins lucrativos, que na MP teriam que disponibilizar 10% de suas vagas aos beneficiários e no PL devem oferecer apenas 7,14%, valor que foi alterado mais uma vez e foi regulamentado em 8,5% a partir de 2006. (op. cit, 2006, p. 134).

Para Carvalho e Lopreato (2005, p. 97-98) a Lei nº 11.096 que regulamentou o Programa Universidade para Todos trouxe expressivas alterações com relação à MP nº 213. Para as autoras há diferenciação nos acordos referentes as IES não beneficentes e aquelas que apresentam esse caráter:

Com a promulgação da lei, estabeleceu-se que, durante a vigência de 2005, as regras serão idênticas àquelas definidas na MP, para os estabelecimentos com ou sem fins lucrativos não beneficentes, com exceção da inclusão da alternativa para os privados lucrativos de conceder bolsas parciais que englobem 10% da receita auferida. Entretanto, a partir de 2006, o documento é bastante generoso para ambos: amplia a relação de estudantes pagantes por bolsas concedidas e reduz o comprometimento da receita bruta com os benefícios. Para aqueles com ou sem fins lucrativos e não filantrópicos, a concessão de *uma bolsa integral para cada 10,7* alunos pagantes ou, de forma alternativa, *uma bolsa integral para cada 22 pagantes*, com quantidades adicionais de bolsas parciais (50% e 25%), até atingir 8,5% da receita bruta. No caso das entidades beneficentes, o documento manteve as mesmas regras de proporcionalidade de bolsas e o comprometimento da receita bruta. Houve uma alteração quanto à renda familiar *per capita*: enquanto na MP a bolsa integral seria concedida a alunos com até três salários mínimos, na lei prevalecem as mesmas faixas de renda para bolsa integral e parcial (50% e 25%) das demais instituições de ensino superior. (grifo do autor). (CARVALHO; LOPREATO, 2005, p. 97-98, grifo dos autores)

Em 2006, de acordo com o Ministério da Educação, encontramos uma quantidade significativa de Portarias que tratam especificamente da prorrogação de prazos para adesão das IES ao ProUni, bem como das datas para efetivação do processo seletivo. Encontramos também, portarias referentes à concessão de bolsas remanescentes e manutenção das bolsas já concedidas. Destacamos neste ano de 2006, a Portaria nº 301, de 30 de janeiro de 2006, que “Dispõe sobre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Programa

Universidade Para Todos - CONAP” (BRASIL, 2006). De acordo com a referida Portaria a CONAP tem as seguintes atribuições:

I - exercer o acompanhamento e o controle social dos procedimentos operacionais de concessão de bolsas do Prouni, visando ao seu aperfeiçoamento e à sua consolidação; II - interagir com a sociedade civil, recebendo queixas, denúncias, críticas e sugestões para apresentação à SESu; III - propor diretrizes para organização de comissões de acompanhamento local; IV - elaborar seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação; e V - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias(BRASIL, 2006)

Nota-se neste sentido que a Comissão de fiscalização do Programa foi criada tardiamente, tendo em vista que a implantação do Programa já completaria dois anos. De acordo com o site do Ministério da Educação, em link específico para a CONAP a primeira Ata de reunião que encontramos acontece no dia 13 de setembro de 2007 e teve como pautas: “[...]2- Definição do calendário de Reunião da CONAP, 3- Regimento interno da CONAP, 4- Panorama atual do ProUni, 5- ProUni: ações previstas.” (2007, p. 1).

No dia 10 de abril de 2007 o jornal Folha On-Line destaca o bom rendimento dos bolsistas do ProUni na avaliação do Enade, afirmando que:

Os estudantes do Prouni (Programa Universidade para Todos) alcançaram médias iguais ou superiores a outros universitários nas 14 áreas avaliadas pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) em 2006. O bom desempenho dos bolsistas, que ingressaram no ensino superior em 2006, pode ser visto nas notas obtidas no Enade - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes). [...] As tabelas do Enade elaboradas pelo Inep demonstram que, das 14 áreas avaliadas no ano passado, em nove delas a diferença estatística a favor dos bolsistas do ProUni foi significativa, e nas outras cinco áreas, o desempenho também foi superior. Quando se observa, por exemplo, o desempenho dos alunos da área de administração -- alunos no Prouni em relação a não bolsistas-- a diferença a favor dos bolsistas passa de sete pontos.Neste caso, os alunos no Prouni obtiveram média de 42,3 pontos --os não bolsistas ficaram com média de 34,4 pontos, o que representa um diferença a favor dos bolsistas de 7,9 pontos.No caso da biomedicina, a diferença é ainda maior entre os dois grupos: alunos no Prouni alcançaram a média de 45,7 pontos e os não bolsistas, 36,7 pontos.¹⁵

Os dados acima apresentados refutam a idéia de que a inserção de alunos carentes oriundos do ensino médio em unidades públicas diminuiria as notas de avaliação e dificultaria o desempenho dos cursos onde há bolsistas. Não encontramos muitos dados que se refiram à questão do desempenho dos acadêmicos bolsistas do ProUni, fato que torna difícil um estudo

¹⁵ Disponível em: <<http://tools.folha.com.br/print?site=emcimadahora&url=http%3A%2F%2Fwww1.folha....>> . Acesso em: 01/02/2009.

mais aprofundado sobre essa temática, mas os dados encontrados sempre fazem referência ao bom desempenho desses alunos, como demonstra a pesquisa realizada na PUC – Minas citada por Catani, Hey e Gilioli: “Na PUC Minas, 77,2% dos ingressantes pelo Prouni no início de 2005 foram aprovados em todas as disciplinas, enquanto índice geral da universidade foi de 70,3%. Quanto a evasão, o índice é similar à média geral da IES”. (2006, p. 134).

No dia 1/5/2007, o Jornal Folha On-Line publicou a matéria intitulada “ProUni tem sobra de 10,6% das bolsas” destacando que o Programa não “conseguiu preencher 10,6% das 108.642 vagas que foram oferecidas em instituições de ensino este ano”. Ainda de acordo com a reportagem a maioria da sobra de vagas estava parcialmente relacionada à estagnação do ensino médio. “De 1998 a 2000, o número de concluintes desse nível de ensino passou de 1,5 milhão para 1,8 milhão e ficou estacionado nesse patamar. Já as vagas oferecidas por instituições públicas e privadas passaram de 776 mil em 1998 a 2,4 milhões em 2005.”

No dia 18 de setembro de 2007 o Jornal Folha On-line destacou a afirmação do Ministro da Educação, Fernando Haddad, sobre a crise que o ensino médio enfrenta. De acordo com o jornal

O ministro da Educação, Fernando Haddad, afirmou ontem (17) que o ensino médio no Brasil vive uma ‘crise aguda’ e é, hoje, a etapa da formação básica que ‘inspira maiores cuidados’. De acordo com o ministro, em 2004, o governo apostava que, se as oportunidades de acesso ao ensino superior fossem ampliadas, a qualidade do ensino médio cresceria. Porém, nem o ProUni (Programa Universidade Para Todos) nem a expansão das federais surtiram o efeito pretendido. ‘Os indicadores, pelo menos até 2005, demonstram que essas iniciativas não têm impactado satisfatoriamente a questão da qualidade’.¹⁶

Cabe destacar alguns pontos sobre a afirmação do Ministro, quais sejam: 1) a qualidade do ensino médio, principalmente o oferecido em instituição pública; 2) a avaliação do Ensino Médio – ENEM como parâmetro para acesso à educação superior (ProUni), 3) o elevado nível de evasão neste nível da educação.

Os critérios iniciais para selecionar os beneficiários do Prouni continuaram sendo a nota (mínimo 45 pontos) e a condição socioeconômica declarada no Enem. Em 2003, 1,9 milhão se inscreveram no Enem e, em 2004, mais de 1,5 milhão. Em 2005, foram quase três milhões, dos quais 25% não compareceram e 900 mil concorreram às bolsas do Prouni. A explosão da procura em 2005 foi creditada à obrigatoriedade do exame para se inscrever no Prouni. (CATANI; HEY; GILIOLI, 2006, p. 133).

¹⁶ Disponível em: < <http://tools.folha.com.br/print?site=emcimadahora&url=http%3A%2F%2Fwww1.folha...> > Acesso em: 01/02/2009.

Desde a implantação do ProUni o número de inscrições para o ENEM aumentou significativamente, e a nota da prova também. Ao exigir que o estudante tenha no mínimo 45 pontos de acerto na prova para participar do ProUni, podemos inferir que tal medida aumenta a qualidade do ensino médio, e tal fato não está relacionado somente à qualidade da educação básica pública, mas acreditamos que está também, diretamente ligado ao esforço de cada participante para superar as expectativas da avaliação, mesmo que para isso matricule-se em cursinhos preparatórios para sanar lacunas que se fixaram durante o ensino médio.

No dia 24 de novembro de 2007, no 1º Encontro Municipal dos Estudantes do ProUni da Cidade de São Paulo foi entregue ao Ministro da Educação um documento intitulado “Carta Aberta dos Estudantes”. O referido documento trazia uma série de agradecimentos pela iniciativa do Programa Universidade Para Todos, mas também ressalta que o Programa deve ter alguns de seus aspectos revisados; os estudantes solicitam mais clareza nos critérios de informação, pois o único canal de acesso às informações disponibilizado pelo MEC é o telefone 0800-616161 que nem sempre atende as demandas e é o mesmo canal de informações para as IES executoras do ProUni. Há também um “fale conosco” disponível no site do MEC, onde há a possibilidade de enviar por e-mail qualquer dúvida. A resposta não é rápida e nem sempre corresponde às expectativas, ou seja, não esclarece as dúvidas do usuário.

No ano de 2008, considerando apenas o primeiro semestre, há a ocorrência de dez Portarias do MEC que ampliaram o prazo para o repasse de informações pelas IES participantes para o SISPROUNI (Portaria nº330, de 12 de Março de 2008); que regulamentaram a ocupação das vagas remanescentes¹⁷; estabeleceram o período para que as IES efetuassem a atualização do quantitativo de bolsas de estudos oferecidos durante o último semestre, em cumprimento a uma das normas pré-determinadas no Termo de Adesão do Programa Universidade Para Todos – ProUni. (BRASILb, 2008); instituíram a bolsa complementar, ou seja, as bolsas complementares seriam aquelas parciais de 25%

¹⁷ [...] assim entendidas aquelas não concedidas aos candidatos pré-selecionados no decorrer do processo seletivo regular, poderão ser concedidas, em cada instituição de ensino superior, observando-se as seguintes etapas necessariamente sucessivas: I - conforme a classificação em processo seletivo próprio, inclusive vestibular, para as turmas iniciadas no primeiro semestre de 2008; II - conforme o desempenho acadêmico, mensurado pela instituição, para as turmas iniciadas anteriormente ao primeiro semestre de 2008; III - observadas as etapas referidas nos incisos I e II deste artigo, as bolsas eventualmente não preenchidas serão oferecidas no próximo processo seletivo correspondente do ProUni, de forma a cumprir a proporção de bolsas legalmente estabelecida. (BRASILb, 2008). Observa-se que para a ocupação de vagas remanescentes a participação no ENEM não é obrigatória, sendo que a IES poderia adotar “processo seletivo próprio inclusive vestibular” para classificação dos candidatos; os critérios socioeconômicos permaneceram os mesmos dos processos de vagas regulares, respeitando a possibilidade de bolsas de estudos parciais ou integrais de acordo com a renda per capita mensal familiar.

disponibilizadas pela IES participante por meio do SISPROUNI, mas não poderiam ser contabilizadas como Bolsas ProUni para fins de isenção de tributos. Seriam bolsas de estudos oferecidas sem obrigatoriedade por cada IES por meio de recursos próprios. O processo de seleção seguiria os moldes dos processos do ProUni, com a diferenciação de que estas bolsas não poderiam ser contabilizadas no montante das bolsas já distribuídas pelo ProUni. As bolsas complementares só poderiam ser direcionadas a acadêmicos ingressantes. (BRASILd, 2008); prorrogaram os prazos para novas adesões e emissões dos termos aditivos (Portaria nº 478 de 15 de abril e Portaria nº 558 de 8 de maio de 2008); regulamentaram os procedimentos para adesão de instituições, inscrição de estudantes e concessão de financiamentos pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES a bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos - ProUni e a bolsistas complementares, no segundo semestre de 2008. A Portaria determinou os critérios de elegibilidade para participação no processo seletivo do ProUni, bem como explicitou as normas a serem cumpridas para as IES que desejassem aderir ao Programa. Definiu também os procedimentos necessários para que os bolsistas parciais e aqueles que foram beneficiados por meio das bolsas complementares, para participarem do processo de seleção para o FIES, numa oportunidade para integrar os valores necessários para o pagamento das mensalidades e permanecer na educação superior. (BRASILg, 2008) e regulamentaram o processo seletivo do ProUni referente ao segundo semestre de 2008.

Comparado aos processos anteriores, os procedimentos não sofreram alterações, lembrando que as IES deveriam disponibilizar em local visível e de fácil acesso, o quantitativo de bolsas de estudos que seriam oferecidos naquele processo seletivo considerando o curso/turno e o campus e/ou Unidade Administrativa; também deveriam disponibilizar local com acesso à internet para que os interessados pudessem efetivar sua inscrição. O critério de elegibilidade continuou sendo a média geral e o perfil socioeconômico indicados no ENEM, sendo que para a participação no ENEM de 2007 foi obrigatória, não abrindo exceções para as provas do ensino médio realizadas em anos anteriores (BRASILh, 2008).

No que se refere ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), ocorreu a alteração dos prazos para a concessão deste financiamento possibilitando aos bolsistas parciais e/ou beneficiados com as bolsas complementares, de pleitear o financiamento para o restante das mensalidades, considerando-se esse financiamento como uma possibilidade para permanência em curso de graduação em instituição privada. (BRASILj, 2008)

No campo das notícias, encontramos no Portal de notícias da Globo – G1, com data de 27 de março de 2008 a reportagem que traz os dados do processo de seleção para o ProUni referente ao primeiro semestre daquele ano. Segundo a repórter Simone Harnik:

O primeiro processo seletivo de 2008 do Programa Universidade Para Todos (ProUni), do Governo federal, teve sobra de 36.312 bolsas de estudos. Esse número corresponde a 34,2% do total de 106.134 benefícios ofertados em instituições de ensino superior particulares em todo o país. Os dados foram informados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SeSu/MEC).[...] De acordo com a SeSu, a maior sobra ficou por conta das bolsas parciais: restaram não preenchidos 24.573 benefícios. As bolsas de estudo integrais não utilizadas foram 11.739¹⁸.

Sobre essa mesma temática, em 30 de junho de 2008, Angela Pinho, da Folha Online, com a matéria “Prouni tem 46 mil vagas ociosas” ressalta que a maioria das vagas não ocupadas se referem àquelas das bolsas parciais tendo em vista que um dos motivos seria a impossibilidade do estudante bolsista arcar com o restante das mensalidades. Também afirma que as vagas ociosas seriam disponibilizadas para as chamadas vagas remanescentes, sendo que as instituições poderiam optar pelo oferecimento dessas bolsas no processo seletivo do segundo semestre daquele ano.

Especialistas apontam como razão para a sobra de vagas a dificuldade de encontrar alunos que atendam aos dois pré-requisitos - a nota mínima no Enem e o limite de renda. Roberto Leher, do departamento de fundamentos da educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro e crítico do ProUni, diz que não houve, em paralelo com o programa, uma política para melhorar o ensino médio e reduzir a evasão dos estudantes carentes. ‘A seletividade social do ensino médio não se alterou. Nos primeiros anos, o ProUni atendeu uma demanda reprimida. Agora, ela em parte foi coberta, e o número de alunos que conclui o ensino médio dentro do nível de renda é muito baixo’, diz. ‘Foi alterada a porta, mas não o caminho até a porta.’ Ryon Braga, da consultoria Hoper, aponta a renda como o maior obstáculo. Segundo ele, além da bolsa, os candidatos precisam comprar livros e pagar transporte, por exemplo. O MEC criou uma bolsa-permanência de R\$ 300 mensais, mas, no primeiro semestre de 2007, apenas 4% dos selecionados foram considerados aptos a recebê-la --o critério é ter bolsa integral e estar matriculado em curso com ao menos seis horas de aula diárias¹⁹.

Há nessa citação três pontos para reflexão, quais sejam:

- a) Os critérios de elegibilidade do ProUni (nota no ENEM e renda per capita)

¹⁸ Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Vestibular/0,,MRP364985-5604,00.html>>.. Acesso em 14/01/2009.

¹⁹ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fofha/educacao/ult305u417558.shtml>>. Acesso em 14/01/2009.

Os critérios de elegibilidade são foco de discussão entre algumas organizações da sociedade civil, destaque para a Organização não Governamental Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes - Educafro e o Movimento dos Sem-Universidade (MSU), ambos oferecem cursinhos pré-vestibulares para estudantes de baixa-renda que se enquadrariam no processo seletivo do Programa não fosse a exigência de participação anterior no Exame Nacional do Ensino Médio. Cláudia Collucci, da Folha On-Line (31/12/2004), relata que:

Segundo frei Davi Santos, coordenador da ONG Educafro, 32% dos alunos atendidos pela organização não fizeram o Enem. A Educafro tem hoje 250 núcleos, cada um com cerca de 50 alunos. O mesmo quadro é verificado no MSU (Movimento dos Sem Universidade). De acordo com Sérgio José Custódio, da coordenação nacional do MSU, menos da metade dos 50 mil estudantes atendidos pelo movimento fizeram as últimas edições do Enem²⁰.

Ao analisarmos o título do Programa “Universidade para Todos” nota-se que nem todos terão acesso à educação superior considerando os critérios de elegibilidade do ProUni. Se fosse considerado critério de elegibilidade a renda per capita o Programa seria muito mais inclusivo, tendo em vista que nos moldes em que se configurou na MP nº 213, exclui uma demanda de estudantes que não realizou o ENEM nos últimos anos, bem como aqueles que tiveram bolsas de estudos parciais em instituições particulares, além daqueles estudantes que há muitos anos não freqüentam os bancos escolares. Por outro lado se considerarmos a meta do PNE de 30% de acesso a educação superior de jovens entre 18 e 24 anos os critérios de elegibilidade favorecem as perspectivas dos idealizadores do Programa, uma vez que supostamente os jovens nessa faixa etária estariam concluindo o ensino médio recentemente e, portanto, participando da avaliação do ensino médio.

b) O esgotamento da demanda do ensino médio para participação no Programa;

O número de concluintes do ensino médio não é o suficiente para suprir a demanda de candidatos para o ensino superior, somando-se as vagas existentes em todas as IES (públicas e privadas), o que se expressa na existência das vagas ociosas, e das vagas remanescentes do próprio Programa Universidade Para Todos (ProUni). A evasão escolar no ensino médio ainda é uma questão que merece atenção. Nem todos os alunos concluintes do ensino médio vão participar do Programa. O perfil socioeconômico dos alunos do ensino médio, por muitas vezes o impulsiona a buscar ingresso no mercado de trabalho e deixar para depois o aprimoramento profissional da educação superior.

²⁰ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u16797.shtml>>. Acesso em 14/01/2009

c) A questão do acesso e da permanência na educação superior.

O ProUni garante a priori, o acesso à educação superior, mas não garante a todos a permanência neste nível de educação. Considerando que os gastos com a educação superior não se restringe ao pagamento das mensalidades, mas está relacionado também à cursos complementares, material didático, transporte, moradia; o ProUni ainda é insuficiente para a permanência do beneficiário na graduação, mesmo para aqueles que conseguiram bolsas integrais.

A Lei 11.180, Art. 11 (23.09.2005), criou a bolsa-permanência de R\$ 300,00 para bolsistas integrais do Prouni e matriculados em cursos em tempo integral. Os critérios e a fiscalização das bolsas foram regulamentados cinco meses depois – a Portaria nº 569 do MEC estabeleceu os cursos nos quais poderia haver beneficiários: Agronomia, Ciência da Computação, Enfermagem, Engenharias, Farmácia, Fisioterapia, Informática, Medicina, Odontologia e Veterinária, contanto que tivessem ao menos 6 semestres de duração e média mínima de 6 ou mais horas de aulas diárias. (CATANI; HEY, GILIOLI, 2006, p. 135)

A bolsa permanência de R\$ 300,00 (trezentos reais) implementada no ProUni, a partir de 2005 atende um percentual muito pequeno de alunos que estão matriculados em cursos integrais (de acordo com as normas nem todos os cursos integrais são aptos a oferecerem bolsa permanência, sendo o cálculo da carga horária do curso o ponto principal para a concessão do benefício).

Retornando às notícias sobre o ProUni, em nove de junho de 2008 há registros da Ata de Reunião da Comissão Nacional de acompanhamento e Controle Social do ProUni (CONAP), que dentre outras pautas a Ação Indireta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 3330 de autoria da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEM) encaminhada ao Supremo Tribunal Federal em 06/04/2004. Sobre a ADIN Nº 3330, Sérgio Custódio, representante do Movimento dos Sem Universidade, “sugeriu uma reunião da CONAP com o STF, onde seja feito um posicionamento em defesa do ProUni , com apresentação de dados estatísticos do Programa, incluindo o excelente desempenho obtido pelos dos bolsistas” (2008, p. 2). A sugestão foi apoiada por Frei Davi, representante da EDUCAFRO. Todas as Ações Diretas de Inconstitucionalidade encaminhadas ao Supremo Tribunal Federal referentes ao ProUni ainda aguardam julgamento.

1.3– ProUni: Confrontos

Durante a implementação do Programa Universidade Para Todos – ProUni além das notícias veiculadas por meio de diversos jornais e do Ministério da Educação muitas críticas foram explicitadas, principalmente em artigos científicos, das quais destacamos os eixos a seguir:

a) Acesso e Permanência

Catani, Hey e Gilioli, no texto “PROUNI: democratização do acesso às Instituições de Ensino Superior? (2006) analisam a implantação do ProUni no intervalo entre o PL nº 3.582/2004 e a MP nº 213/2004 apresentando as principais alterações que as normas legais acarretaram ao Programa, principalmente com relação ao quantitativo de bolsas de estudos a ser oferecido pelas IES participantes. Ressaltam que:

O princípio do Prouni segue essa orientação: promove o acesso à educação superior com baixo custo para o governo, isto é, uma engenharia administrativa que equilibra impacto popular, atendimento às demandas do setor privado e regulação das contas do Estado, cumprindo a meta do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 10.172/2001) de aumentar a proporção de jovens de 18 a 24 anos matriculados em curso superior para 30% até 2010. Pretende, ainda, atender ao aumento da demanda por acesso à educação superior, valendo-se da alta ociosidade do ensino superior privado (35% das vagas em 2002, 42% em 2003 e 49,5% em 2004). (CATANI; HEY, GILIOLI, 2006, p. 127)

Os autores tecem uma crítica ao fato do ProUni ser visto “como mais uma política pública, particularmente por abrigar o preceito das cotas, mas destaca-se o fato de manter um sistema de ensino nos moldes privatizantes traçados durante os anos 1990” (CATANI; HEY, GILIOLI, 2006, p. 136). Afirmam que o Programa “traz uma falsa democratização”, tendo em vista que o ProUni “legitima a distinção dos estudantes por camada social”. (ibid). Ainda ressaltam que:

Até como mera política assistencialista o Prouni é fraco, porque espera que as IES privadas “cuidem” da permanência do estudante. Abre o acesso à educação superior, mas não oferece mais do que um arremedo de cidadania de segunda classe aos contemplados. Cabe lembrar que o Prouni previa em sua primeira versão 20% das vagas de todo o enorme setor privado, percentual que despencou para ínfimos 8,5%. (CATANI; HEY, GILIOLI, 2006, p. 137)

Na mesma vertente, Cristina Helena Almeida de Carvalho no artigo “O ProUni no Governo Lula e o Jogo Político em torno do acesso ao ensino superior” (2006) também

considera o Programa como uma proposta que acolhe principalmente as reivindicações dos segmento particular, afirmando que:

A legitimidade social do programa encontra ressonância na pressão das associações representativas dos interesses do segmento particular, justificada pelo alto grau de vagas ociosas. O PROUNI surge como excelente oportunidade de *fuga para frente* para as instituições ameaçadas pelo peso das vagas excessivas. (CARVALHO, 2006, p. 986, grifo da autora).

Em vertente diametralmente oposta, José Pio Martins, no documento intitulado “O ProUni e a arte do Possível” apresenta refutações às críticas estabelecidas contra o Programa, apresentando-o como uma das “virtudes” do Governo Lula, considerando que por meio do Programa 116 mil alunos ingressarão na educação superior, por esse motivo “O programa é meritório e digno de apoio”. Para Martins a hipótese de que o mercado de trabalho não absorverá um contingente tão elevado de estudantes universitários, levantada por aqueles que são contrários ao ProUni, contradiz com a histórica luta pelo direito à educação superior:

Sonegar àqueles que não podem pagar, o direito de freqüentar uma faculdade, pela suposição de que eles não terão mercado de trabalho, é um equívoco sob, pelo menos, três aspectos: o primeiro, é ver no homem um ser-máquina, que só deve ser instruído para exercer uma profissão; o segundo é não entender a educação como a oportunidade de prover os conhecimentos e as informações para o exercício da cidadania e os valores éticos para o adiantamento moral da criatura humana; o terceiro, é não perceber que esses estudantes têm o direito de receber a instrução para disputar as oportunidades de trabalho, ainda que estas sejam poucas. (MARTINS, s.d, p. 1)²¹.

O autor ressalta que seria impossível para o governo ofertar o mesmo quantitativo de vagas na educação superior pública em tão pouco tempo e com baixo custo para os cofres públicos, tendo em vista que a abertura de vagas em IES públicas demandaria muito mais do que as vagas, mas a contratação de docentes, de pessoal administrativo, aumento da infraestrutura, etc., e considera que o custo por aluno seria muito mais elevado.

Não se trata de ser contra a idéia de aumentar as vagas nas instituições públicas; trata-se de apoiar uma solução rápida, barata, que vai beneficiar um contingente expressivo de brasileiros que, de outra forma, não iriam para a universidade. Na prática, o Brasil terá, já em 2005, 116 mil jovens a mais no ensino superior do que teria sem o PROUNI; e este número refere-se apenas ao primeiro ano de funcionamento do programa. Em quatro anos, o total de alunos beneficiados deve chegar a 300 mil, o que corresponde a quase 30%

²¹ Disponível em: lpp-uerj.net/olped/documentos/0803.pdf.

do total de alunos matriculas nas universidades públicas. O governo exerceu a arte do possível ao aproveitar toda uma infra-estrutura que já está montada, ocupando vagas em investimentos que já foram feitos nas instituições privadas; e fez muito bem em não ideologizar o problema, não dando asas a esse ranço brasileiro de colocar em lados opostos o que é público e o que é privado. (MARTINS, s.d, p. 2)

José Marcelino de Rezende Pinto no artigo “Acesso à Educação Superior no Brasil” (2004) elabora uma análise histórica sobre as políticas de acesso à educação superior e, nesse contexto, cita a implantação do ProUni ao relatar sobre as IES Privadas. Ressalta que “O prometido processo democrático de discussão foi atropelado” ao delinear o curto período de tempo em que o Projeto de Lei do ProUni é transformado em Medida Provisória e posteriormente em Lei. Conclui seu artigo criticando a implantação do ProUni por considerar que a ampliação do acesso à educação superior no Brasil deveria ser pelas IES Públicas e não por meio de medidas que favoreçam as privadas, afirmando que:

[...] o Brasil tem uma necessidade premente de ampliar o acesso à educação superior e de democratizar o perfil dos seus alunos, em especial nos cursos mais concorridos. Constata-se também que a saída deve dar-se pela expansão do setor público, uma vez que o grau de privatização apresentado por esse nível de ensino já é um dos maiores do mundo. As propostas apresentadas pela atual gestão do MEC para enfrentar o problema, talvez até por não estarem embasadas em um diagnóstico adequado, mostram-se equivocadas (no caso do PROUNI), ou com poucas consistência e condições de viabilidade (no caso da duplicação de vagas das IFES). (PINTO, 2004, p. 752)

Novamente a crítica contra o ProUni está na concessão de bolsas de estudos em IES privadas e não no aumento das vagas por meio de políticas implantadas no setor público.

No dia 24 de Novembro de 2007, aconteceu em São Paulo, o 1º Encontro Municipal dos Estudantes do ProUni da Cidade de São Paulo, onde os estudantes entregaram ao Ministro da Educação uma “Carta Aberta dos estudantes do ProUni” discursando em grande parte do texto em agradecimento à oportunidade do ingresso na educação superior por meio do ProUni, como uma das únicas possibilidades de acesso à esse nível de ensino. Iniciam a carta ressaltando que:

Em primeiro lugar, é importante registrar que consideramos o ProUni uma grande conquista dos estudantes brasileiros. Ele é resultado da luta histórica para garantir a ampliação de vagas no ensino superior, considerando que o Brasil detém a pífia marca de apenas 11% dos jovens de 18 a 24 anos matriculados. Registramos aqui, com convicção, que a grande maioria de nós não estaria na universidade senão através do ProUni. O recorte social que ele garante inclui uma parcela da população que não teria acesso a uma vaga na

universidade pública e muito menos as mensalidades praticadas nas instituições privadas. Muitos de nós, com idade mais avançada, já havíamos perdido a expectativa de concluir uma graduação e agora volta aos bancos escolares retomando este antigo sonho.(CARTA ABERTA, 2007, p. 1)

Nesse trecho da carta os estudantes trazem ao debate a questão do recorte social do ProUni e para a questão da idade dos estudantes, que muitas vezes é superior à definida para o cálculo da taxa líquida de estudantes matriculados na Educação Superior que é de 18 a 24 anos.

Mesmo com algumas críticas relacionadas à permanência o ProUni é reconhecido como um programa que favorece o acesso à educação superior. A falta de recursos financeiros dos bolsistas do ProUni para complementar as atividades inerentes à educação superior é apontada por alguns estudantes como um dos fatores para a suspensão da bolsa de estudos.

Bolsista integral do programa ‘Universidade para todos’, o ProUni, há um ano e meio, o calouro de Farmácia da Universidade Gama Filho, Jovenilson Jesus Macieira, conta que precisou trancar o curso por um semestre. O motivo: falta de dinheiro para arcar com as despesas de transporte e material didático. ‘Estou desempregado e não tenho como bancar todos os custos. Preciso pegar duas conduções. Por enquanto, tenho pedido dinheiro emprestado, mas às vezes as pessoas não têm como ajudar’. [...] Este é apenas um dos casos de dificuldades enfrentadas por jovens atendidos pelo programa. Eles reconhecem a importância do programa, mas apontam que a principal deficiência do ProUni é a falta de uma política de assistência estudantil vinculada às bolsas. ‘Mesmo eu recebendo bolsa integral, isso não é suficiente para que eu possa frequentar as aulas plenamente’, lamenta Jovenilson. O aluno, porém, diz que o programa é importante para incluir alunos carentes no ensino superior. ‘O programa tem a sua importância, já que é uma alternativa para a falta de vagas nas instituições públicas. A única lacuna é, realmente, a falta de uma assistência financeira aos bolsistas’, resume. (FOLHA DIRIGIDA, 2006, s.p)²²

As despesas com transporte, material didático e alimentação não podem ser equacionadas fora dos gastos com a educação superior. A implantação da bolsa auxílio em 2006, com a disponibilização de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para alunos de alguns cursos de período integral, não atingiu um contingente significativo de bolsistas que na maioria das vezes se encontram na mesma situação do aluno acima citado.

Economicamente falando o perfil dos candidatos aptos a receber a bolsa integral, considerando a renda familiar de até 1 salário mínimo e ½ seria insuficiente para o pagamento do valor total das mensalidades cobradas pelas IES Privadas e também para que a família

²² Disponível em: http://www.lpp-uerj.net/olped/cined/banco/exibir_noticias.asp?codnoticias=16131. Acesso em: 20/03/2009.

pudesse investir na educação básica e preparatório para o vestibular, para o ingresso em Universidades Públicas cujo índice de concorrência é elevado e a dificuldade para conseguir uma vaga é maior, principalmente em cursos historicamente mais concorridos como medicina e direito. Na “Carta Aberta” (2007) os estudantes ressaltam a questão do rendimento escolar dos alunos do ProUni destacando que:

[...] além do Exame Nacional de Avaliação dos Estudantes (Enade) comprovam que os ingressos pelo ProUni, ou por outros programas de seleção socioeconômica, têm desempenho superior a média dos demais. Por isto, defendemos a radicalização destes critérios. Mais vagas do ProUni! Pela implementação imediata da reserva de vagas nas universidades públicas brasileiras. (CARTA ABERTA, 2007, p. 2)

Refutando assim mais uma das críticas levantadas sobre o ProUni, de que os alunos beneficiados não teriam condições de acompanhar o desenvolvimento das aulas prejudicando a avaliação dos cursos e comprometendo o rendimento do curso em que estariam matriculados. Os estudantes, além de aprovar o Programa Universidade Para Todos, solicitam reserva de vagas nas universidades públicas com recorte socioeconômico.

Outro aspecto ressaltado por meio de reportagens jornalísticas está no acesso à educação superior de negros e indígenas, que vem aumentando gradativamente durante os primeiros anos de implantação do ProUni.

Desde 2001, primeiro ano em que a Pnad permite separar os dados por rede pública ou privada, o percentual de aumento de negros e pardos nas particulares foi de 223%. Nas públicas, essa variação foi de 140%. Os brancos, em ambos os tipos de instituição, também não deixaram de crescer em números absolutos (130% nas particulares e 111% na pública), mas sua participação no total cai porque esse crescimento foi inferior ao dos demais. Por causa desse aumento, a proporção de negros e pardos nas públicas chega a 36,6%. Analisando apenas os negros, ela fica em 5,3% (próxima dos 6,3% verificados no total da população). Na particular, negros e pardos representam 27,2%, sendo que os negros, sozinhos, respondem por 4,3% do total. Em todo o sistema, negros são 5%, enquanto pardos são 25%. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2006, s.p).²³

Rogério José, no artigo “Prouni: a polêmica inclusão de negros e indígenas nas universidades privadas” resalta que o número de acadêmicos afrodescendentes e indígenas nas IES privadas vem aumentando significativamente, e é uma conquista do ProUni. De acordo com Rogério José:

²³ Disponível em: < http://www.lpp-uerj.net/olped/cined/banco/exibir_noticias.asp?codnoticias=19390>. Acesso em 13/04/2008.

O programa Universidade Para Todos e a política de cotas implementada em algumas universidades públicas estão contribuindo para aumentar a quantidade de afrodescendentes e indígenas nas universidades. Nesta primeira edição do ProUni, das 112 mil vagas oferecidas, 41,53% foram para afrodescendentes. O número de alunos afrodescendentes que ingressaram nas universidades em 2004 cresceu 5%. Os dados do ministério da Educação indicam que, em 2003, 875 mil alunos tiveram acesso ao ensino superior, contra 921 mil alunos no ano passado. Deve-se destacar que as instituições privadas de ensino superior no Brasil já dispunham de isenções fiscais, antes mesmo do PROUNI, e nem todas revertiam essas isenções em bolsas à população pobre. O Governo potencializa as já existentes isenções fiscais do ensino superior privado em prol da população negra, indígena e carente. É certo que o lobby e as concessões do governo restringiram muito as contrapartidas dessas instituições, mas não devemos deixar de mencionar que universidade pública brasileira é resistente à reserva de vagas para negros e pobres e não apresenta um quantitativo de vagas suficiente, para de imediato, oferecer a essa população. (2006, p.3)

Para o autor, o ProUni além da função de disponibilizar o acesso aos estudantes carentes, tem a função de regular aquelas IES que já recebiam isenção de tributos federais e não aplicavam no oferecimento de bolsas de estudos.

Outra questão abordada pela mídia se refere ao número de estudantes que se inscrevem para solicitar a bolsa do ProUni em relação ao número de bolsas de estudos disponibilizado em cada processo seletivo. “A concorrência não pára de aumentar em Bauru. Se dividirmos o número de inscritos no Enem pelo total de vagas oferecidas pelo ProUni, constata-se que a relação candidato/vaga cresceu 52,7% de 2005 para 2006” (JORNAL DA CIDADE, 2006, s.p.)²⁴.

Nestes primeiros anos de implantação observa-se que para aqueles que analisam o Programa há muitas lacunas a serem preenchidas, principalmente como reverter para o ensino superior público as possibilidades de ofertar maior número de vagas e conciliar subsídios do governo. Para aqueles que se beneficiam do ProUni a dificuldade está em se manter na educação superior, compreendendo que as bolsas de estudos tendem a favorecer bem mais o acesso do que a permanência na educação superior.

b) Expansão e manutenção do setor privado

Ao longo da implantação do ProUni, Roberto Leher, escreveu diversos artigos contra o Programa, advogando que o governo deveria investir nas IES públicas, principalmente com a expansão do ensino noturno das universidades federais. No texto

²⁴ Disponível em: <http://www.lpp-uerj.net/olped/cined/banco/exibir_noticias.asp?codnoticias=17520>. Acesso em: 13/04/2008.

“ProUni: como usar os pobres para socorrer o setor educacional empresarial” (2004a), Leher destaca que:

O que se está assegurando nem é universidade, nem é para todos, nem estabelece a gratuidade. Quando se trata de definir as instituições de ensino superior, o nome não é uma mera formalidade. Faculdades isoladas, integradas e centros universitários não são universidades. Estas precisam manter a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Por isso, caso houvesse cumprimento do que dispõe a Constituição, a maior parte das universidades privadas não poderia gozar desse estatuto. O ProUni não é um programa de custeio público apenas de universidades, mas de todas as instituições de ensino superior privadas. As não universitárias oferecerão o maior número de vagas. Não se trata de um Programa universal, mas focalizado. Na melhor das hipóteses, não ultrapassará 90 mil bolsas integrais, cerca de 0,35% dos jovens que estão fora do nível superior. As demais bolsas serão parciais (50% e 25%) e dificilmente irão assegurar a permanência dos pobres nos cursos de maior custo. Os segmentos muito pauperizados, sem assistência estudantil (não prevista no orçamento do MEC), dificilmente poderão dar seqüência aos seus cursos, mesmo que beneficiados por bolsas integrais. Na ausência de políticas de ação afirmativa que melhorem os índices de acesso ao ensino médio, os segmentos mais explorados seguirão sofrendo a *apartheid* social-étnico. (2004a, p. 1, grifo do autor)²⁵.

Para Leher (2004b, p. 3) “O ProUni é um vultoso programa de salvamento das privadas de má qualidade que sofriam alto índice de inadimplência, mas que conheceram na última década lucros extraordinários, movimentando atualmente mais de R\$ 15 bilhões/ano”. Ressaltando que o montante dos subsídios públicos que serão recebidos pelas IES privadas quando todas aderirem ao Programa superará “R\$ 2,7 bilhões/ano, isso sem contar com cerca de R\$ 1 bilhão do FIES”, segundo o autor. “Estudo da entidade dos reitores das universidades federais afirma que com apenas R\$ 1 bilhão seria possível generalizar o ensino noturno das IFES, criando aproximadamente 400 mil novas vagas”. (LEHER, 2004b, p. 2-3).

Em Outubro de 2004 no artigo “Para Silenciar os Campi”, publicado na Revista Educação e Sociedade, Roberto Leher continua afirmando que o ProUni é um subsídio público para a manutenção das IES privadas, desta vez compara o Programa Universidade Para Todos como uma Parceria Público-Privado ressaltando que:

Quando o Executivo apresenta o Programa Universidade para Todos (PROUNI) para a sociedade, o que é mostrado é sobretudo a imagem de que, doravante, os muito pobres, os negros e os egressos das escolas públicas finalmente terão acesso à educação superior. Somente com esforço teórico e analítico, é possível concluir que a sua essência é o estabelecimento de

²⁵ Disponível em: <www.lpp-uerj.net/olped/documentos/0801.pdf>. Acesso em 03/04/2008).

Parcerias Público-Privado também no campo da educação. Mas isso não é visível imediatamente (LEHERb, 2004, p. 871)

Lopreato e Carvalho (2005) por sua vez abordam a questão das Parcerias Público Privadas (PPP), que à época estavam em debate, e afirmam que o ProUni não é uma Parceira Público-Privado considerando as características dessa parceria como por exemplo “a exigência de licitação, a constituição de sociedade com propósito específico, a garantia de rentabilidade, a segurança de recebimento etc.” (LOPREATO:CARVALHO, 2005, p. 96).

De qualquer modo, o ProUni pode ser visto como a alternativa de que o governo se valeu para aumentar o número de vagas no ensino superior, sem ampliar diretamente o volume de gastos federais. Essa lógica atende à política de controle de gastos públicos e aos objetivos de sustentabilidade da dívida.(LOPREATO; CARVALHO, 2005, p. 96)

Continuando com as críticas, Deise Mancebo, no artigo “Universidade para Todos: a Privatização em Questão” (2004), aborda a questão da qualidade das vagas oferecidas pelo ProUni nas IES particulares, afirmando que o Programa aumentará a diferenciação da educação para os alunos com menos recursos financeiros.

Longe de resolver ou de corrigir a distribuição desigual dos bens educacionais, a privatização promovida pelo programa tende a aprofundar as condições históricas de discriminação e de negação do direito à educação superior a que são submetidos os setores populares. A alocação dos estudantes pobres nas instituições particulares cristalizará mais ainda a dinâmica de segmentação e diferenciação no sistema escolar, destinando escolas academicamente superiores para os que passarem nos vestibulares das instituições públicas e escolas academicamente mais fracas, salvo exceções, para os pobres. (MANCEBO, 2004, p. 13)²⁶.

A autora correlaciona o ProUni ao início da Reforma Universitária ressaltando que o governo, ao escolher a via do subsídio público para vagas em IES privadas “inicia mal a Reforma Universitária, pois abandona uma das bandeiras históricas da esquerda brasileira, pela qual tantas lutas foram travadas e que versa sobre ‘Dinheiro Público para a Escola Pública’”. (MANCEBO, 2004, p. 14)

No documento intitulado “Um passo atrás, dois à frente” (2004), Fernando Haddad e João Paulo Bachur rebatem às críticas estabelecidas ao ProUni, afirmando que os críticos tem uma “visão maniqueísta da díade ‘setor público versus setor privado’”. Nesta primeira análise consideram as críticas que advogam que os recursos disponibilizados para as

²⁶ Disponível em: <www.anped.org.br/reformauniversitaria4.doc>. Acesso em 30/04/2006.

IES privadas para manutenção do ProUni deveria ser investido nas IES públicas, chamando atenção para “a meta do Plano Nacional de Educação de atingir até 2011 a marca de 30% de jovens entre 18 e 24 anos matriculados em instituições de ensino superior” que, sem a utilização de todos os instrumentos disponíveis essa meta não será alcançada. Apresentam alguns dados quantitativos que dizem respeito à ampliação das vagas em IES públicas :

Com relação à expansão da universidade pública, há que se considerar que o orçamento para as instituições federais em 2005 permitirá recuperar, em três anos, 75% das perdas acumuladas ao longo dos oito anos anteriores. Além disso, seis mil cargos docentes serão preenchidos em 2005, de forma que, também em três anos, terão sido ocupadas mais vagas que nos oito anos anteriores. Não bastasse o incremento orçamentário e do corpo docente, o MEC tem investido substancialmente na expansão do sistema público com cerca de 12 novos projetos, dentre os quais destaca-se a Universidade do ABC. Não é por outra razão que a taxa de expansão das matrículas nas universidades públicas federais, que foi de 5% nos últimos dois anos do governo anterior, passou a 6,8% no primeiro ano do governo Lula, um aumento de quase 40%. (HADDAD, BACHUR, 2004, p. 1)

Continuam a defesa afirmando que o FIES deve ser revisto considerando o Financiamento deficitário, pois apresenta alto índice de inadimplência. “O custo do Fies soma R\$ 1 bilhão, sendo que apenas com a inadimplência consome-se R\$ 200 milhões ao ano. A revisão desse sistema tem de ser, obviamente, qualitativa e não quantitativa: apenas aportar recursos ao Fies não corrigirá sua lógica deficitária” (ibid). Concluem a defesa ressaltando que:

Como se vê, o ProUni não obsta a expansão do ensino superior público nem compromete o Fies; não é um privilégio às instituições privadas, mas a remodelagem de um pacto social e constitucional esquecido. Por todas essas razões, o antagonismo entre a universidade pública, o Fies e o ProUni é ilusório. Em 2005, 118 mil jovens com renda familiar *per capita* de até três salários mínimos poderão ingressar numa instituição de ensino superior, sendo que 72 mil com bolsa integral. Estamos aumentando em 60% a oferta de ensino gratuito num único ano. Sem comprometer o orçamento do Ministério da Educação, constitucionalmente assegurado. (HADDAD, BACHUR, 2004, p. 2)

Definem o ProUni como medida complementar e não antagônica à IES pública e ressaltam que ao oferecer bolsa de estudos à candidatos mais carentes o FIES poderá ser direcionado para outras camadas de estudantes, que tem uma renda per capita suficiente para diminuir a inadimplência, devolvendo assim aos cofres públicos o montante disponibilizado para o financiamento.

c) Renúncia Fiscal

Carvalho e Lopreato (2005) no artigo “Finanças Públicas, Renúncia Fiscal e o ProUni no Governo Lula” elaboram uma crítica com relação ao valor da renúncia fiscal que o Programa trará para os cofres públicos, apresentando as alterações do PL nº 3.582/2005 a Lei nº 11.096/2005, que instituiu o ProUni. Para os autores:

Esse programa de concessão de bolsas de estudos integrais e parciais para estudantes de instituições privadas de ensino superior, em troca de renúncia fiscal, surge acompanhado pela retórica de *justiça social* e de inclusão das camadas sociais menos favorecidas, cujo principal indicador é o baixo percentual de alunos com idade entre 18 e 24 anos frequentando o ensino superior. Mas, na verdade, tal discurso encobre a pressão das associações representativas dos interesses do segmento privado, justificada pelo alto grau de vagas ociosas. (CARVALHO; LOPREATO, 2005, p. 94)

Paulo Roberto Corbucci (2004) por sua vez, no artigo “Financiamento e Democratização do acesso à educação superior no Brasil: Da deserção do Estado ao Projeto da Reforma”, que apresenta os incentivos destinados às IES públicas e privadas a partir de 1970 até a elaboração do Projeto da Reforma Universitária, afirma que: “[...] o PROUNI constitui iniciativa, ainda que tímida, de redistribuição indireta de renda, ao transferir recursos de isenção fiscal a estratos populacionais mais pobres, já que tais recursos, caso fossem arrecadados, não beneficiariam necessariamente esses grupos sociais.” (CORBUCCI, 2004, p. 698).

Ainda sobre a temática da regulação das IES na fiscalização da utilização das isenções fiscais em troca de bolsa de estudos Ivan Valente (2004) afirma que:

O ProUni tem apelo popular e parece combater a exclusão. Mas a proposta é, na verdade um grande equívoco e fere pontos defendidos há décadas pelos educadores ligados ao PT. Além disso, fortalece ainda mais a já hegemônica presença do setor privado no ensino superior, dando posição de mando ao mercado educacional. A posição de que recursos públicos devem ser utilizados na educação pública é histórica no PT. Entretanto o que o ProUni faz é aumentar as isenções fiscais para IES privadas, que, com poucas exceções, não prestam contas como as usam, remuneram de forma ilegal seus sócios, não têm transparência na concessão de bolsas e maquiagem balanços. (disponível em: www.dce.unb.br/index.php?pagina=artigo&id=19, acesso em: 26/4/2005)

Em 10 de Março de 2004, a Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior, a Associação Nacional das Universidades Particulares, a Associação Nacional dos Centros Universitários, a Associação Nacional de Faculdades e Institutos Superiores e o

Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino superior do Estado de São Paulo, por meio de seus representantes elaborou uma carta com algumas proposições para alteração do ProUni, encaminhada ao então Ministro da Educação, Tarso Genro. Iniciavam a carta ressaltando que “[...] em consonância com o declarado por diversos representantes das instituições de ensino superior privadas, em audiência mantida com Vossa Excelência, desejamos frisar que consideramos o *Programa Universidade para Todos* proposta positiva para a educação brasileira, e, **em tese**, tem o nosso apoio” (2004, p. 1, grifo nosso). Ao longo do texto expuseram as sugestões para alteração no ProUni.

Lamentavelmente, não temos um documento apresentando os detalhes do Programa. Contudo, com base nas reuniões havidas e nas notícias publicadas pela imprensa, em relação ao número de vagas a serem disponibilizadas, julgamos necessário estudo mais apurado, baseado em dados da realidade atual das instituições de ensino superior. Aliás, Vossa Excelência disse claramente, durante a referida audiência, que a determinação desse número encontrava-se em aberto para ser discutida e analisada. Afirmou ainda que o importante naquele momento era saber do apoio dos representantes das instituições de ensino superior privadas à iniciativa. (2004, p.1).

Os representantes da iniciativa privada expuseram, por meio de dados quantitativos e comparativos, que o percentual de bolsas a ser oferecido pelas IES deveria ser menor, pois o elevado índice de evasão e inadimplência não foi tão bem calculado pelos elaboradores do ProUni, nesse sentido a primeira sugestão foi considerar para o cálculo do percentual de bolsas a ser oferecido pelas IES o número de alunos matriculados após o término do primeiro ano letivo, assim chegariam a um número mais adequado, pois a taxa de mobilidade (entrada e saída) de acadêmicos nos primeiro ano letivo é muito elevada.

Na realidade, os dados estatísticos demonstram que a evasão média dos alunos por curso de uma instituição de ensino privada, durante os quatro anos, ou oito semestres, do curso (a grande maioria dos cursos tem essa duração), é a seguinte:

30% do 1.º para o 2.º ano letivo;

25% do 2.º para o 3.º ano letivo;

10% do 3.º para o 4.º ano letivo. (2004, p. 1, grifo do autor)

Assim, de acordo com os representantes das IES privadas uma turma que se inicia com 50 (cinquenta) alunos, considerando os índices de evasão acima mencionados, no segundo ano letivo terá 35 (trinta e cinco) acadêmicos e no último ano cerca de 24 (vinte e

quatro) alunos na mesma turma. (op. cit, p. 3). Rebatem também a definição da ociosidade nas IES privadas divulgada pelo MEC afirmando que:

Infelizmente, parte do divulgado pelo site do MEC e parte do que vem sendo noticiado não só divergem como descontextualizam as discussões que o nosso segmento tem travado com representantes de Vossa Excelência. Um dos pontos centrais de divergência decorre do estabelecimento do que seriam realmente vagas ociosas e seu número. Primeiramente, vale salientar que os 37% de ociosidade linear publicados não condizem com a heterogeneidade de demandas entre turmas, cursos e mesmo localização das unidades de ensino. Além do mais, parte da suposta ociosidade deve-se na realidade ao fato de que, em razão do cancelamento considerável de matrículas após a divulgação dos resultados dos vestibulares das universidades públicas e gratuitas – ocorrência que se dá nos meses de fevereiro e março (primeira, segunda, terceira e quarta chamadas) – as instituições privadas iniciam suas matrículas em setembro e outubro do ano anterior e, sempre que podem, procuram fixar número maior de vagas do que realmente esperam preencher. Sabem perfeitamente que, ao final, terão de arcar com tal perda, que, reiteramos, é considerável. E tem mais: o entra-e-sai de alunos no primeiro ano letivo, ou nos dois primeiros semestres letivos, é muito grande, devido a vários fatores, como, por exemplo, alunos que perdem emprego. (ABMES et alli, 2004, p. 8)

O documento enuncia também o “equivoco” que o MEC realizou ao editar a tabela de isenções fiscais das IES para chegar ao valor da renúncia tributária das IES filantrópicas.

Tabela I: Sugestões da ABMES sobre a renúncia tributária

Renúncia de tributos como proporção do faturamento das filantrópicas Divulgada pelo MEC		Renúncia de tributos como proporção do faturamento das filantrópicas Sugerida pelos representantes das IES Privadas	
Tributo	Percentual	Tributo	Percentual
IR	32% (25%) = 8%	IR	16% (25%) = 4%
CCLL	32% (9%) = 2,88%	CCLL	16% (9%) = 1,44%
PIS	0,65%	PIS	0,65%
COFINS	3%	COFINS	3%
INSS (Patronal)*	50% (20%) = 10%	INSS (Patronal)*	50% (20%) = 10%
CPMF	0,3 8%	CPMF	0,38%
TOTAL	24,91%	TOTAL	19,47%

*Supondo que a folha represente 50% do faturamento (hipótese modesta)

Fonte: ABMES, et alli, 2004, p. 4

O equívoco, de acordo com os representantes das IES privadas estaria no fato do governo estimar o percentual de 32% (trinta e dois por cento) de superávit da receita, que conforme descrito no documento não chegaria a 16% (dezesseis por cento). Complementam as observações a respeito do percentual acima citado ressaltando que:

Difícilmente, na situação atual, em que há evasão e inadimplência, uma instituição de ensino superior, com as obrigações legais que lhe são inerentes, atinge superávit superior a 16%. De fato, alcançar o superávit de 32%, como se estimou na tabela publicada pelo MEC, é totalmente impossível. Basta notar que, se 50% da receita são para cobrir a folha de pagamento e 32% são de superávit, sobram 18% da receita para cobrir todas as outras despesas das instituições de ensino superior, o que demonstra claramente o equívoco. (ABMES et alli, 2004, p.4)

Considerando as IES não filantrópicas, a Tabela, em conformidade com o estabelecido no documento enviado ao Ministro da Educação pelos representantes das IES privadas ficaria desta forma:

Tabela II: Renúncia de tributos como proporção do faturamento das instituições sem fins lucrativos e não filantrópicas

TRIBUTOS	PERCENTUAL
IR	0%
CCLL	0%
PIS	50% (1%) = 0,5%
COFINS	0%
INSS (Patronal)*	50% (20%) = 10%
CPMF	0,38%
TOTAL	10,88%

*Supondo que a folha represente 50% do faturamento (hipótese modesta)

Fonte: ABMES, et alli, 2004, p. 5

Com referência ao percentual de renúncia tributária a ser destinado à concessão de bolsas de estudos, as sugestões foram acatadas pelo MEC considerando as alterações de percentual de bolsas de estudos por categoria de IES apresentado no PL nº 3582/2004, na MP nº 213/2004 e na Lei nº 11.096/2005, ou seja, respectivamente. No quadro abaixo verificamos de que maneira o percentual de bolsas foi sendo alterado com as modificações da legislação.

Quadro III: Alterações do percentual de bolsas por categoria administrativa das IES

Aparato Legal	% de Bolsa a ser oferecido	
	IES filantrópicas	IES sem fins lucrativos e não filantrópicas
PL nº 3582/2004	Oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo; [...] Oferecer 20%, em gratuidade, de sua receita anual efetivamente auferida [...] Poderá conceder bolsas parciais de 50% ou 25% para atingir a meta estabelecida de 20% de gratuidade	Oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo
MP nº 213/2004	Oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo; deverá aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta [...]. Também estão incluídas bolsas parciais de 50% ou 25% para atingir a meta de 20% de gratuidade. É permitido o oferecimento de até 2% da receita para concessão de bolsas de estudos decorrentes de acordo coletivo.	Oferecer, no mínimo, uma bolsa integral para cada nove estudantes pagantes regularmente matriculados em cursos efetivamente nela instalados.[...] O termo de adesão poderá prever que até metade das bolsas integrais oferecidas pela instituição poderá ser convertido em bolsas parciais à razão de duas bolsas parciais para cada bolsa integral,
Lei nº 11.096/2005	Oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo; deverá aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta [...]. Também estão incluídas bolsas parciais de 50% ou 25% para atingir a meta de 20% de gratuidade. É permitido o oferecimento de até 2% da receita para concessão de bolsas de estudos decorrentes de acordo coletivo.	Oferecer 1 (uma) bolsa integral para o equivalente a 10,7 (dez inteiros e sete décimos) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior até atingir 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da receita anual dos períodos letivos que já têm bolsistas do Prouni (Bolsas integrais e parciais de 50% e/ou 25%)

Fonte: Elaborado pela autora com base na Legislação do ProUni

Outra sugestão apresentada pelos representantes das IES privadas está relacionado ao perfil socioeconômico dos candidatos. “Quanto ao conceito "aluno carente", acreditamos que deva corresponder até o limite de 1,5 (um e meio) SM (salário mínimo), no máximo, de renda familiar *per capita*” (ABMES et alli, 2004, p. 5). Sugerem que “O MEC deverá conceder bolsas integrais para alunos advindos de famílias com renda até o limite de 1 (um) SM *per capita* e bolsas parciais para os oriundos de famílias com renda *per capita* entre 1 (um) SM e 1,5 (um e meio) SM” (ibid)

Neste caso, sugerem que haja o aumento da renda per capita familiar para alunos que concorrerem a bolsas parciais, ou seja, que as IES pudessem conceder mais bolsas parciais do que integrais para alcançar um número maior de beneficiados.

Assim, se o MEC quiser ultrapassar o limite de 1 (um) SM e conceder bolsas parciais para alunos da faixa de 1 (um) SM a 1,5 (um e meio) SM, entendemos que o que for pago pelo aluno deva ser encaminhado para a receita da instituição de ensino. Com essa prática, o Ministério creditaria para sua quota de vagas disponibilizadas apenas o percentual de desconto concedido ao estudante e compensaria ao transformar o mesmo número de

vagas disponibilizadas em número maior de pessoas beneficiadas pelo programa. (ABMES et alli, 2004, p. 5)

Essa sugestão também foi acatada pelo MEC que possibilitou a IES trocar o quantitativo de bolsas integrais pelo mesmo valor concedido em bolsas parciais, conforme explicitado na MP nº 213/2004 e na Lei nº 11.096/2005.

Os representantes das IES privadas concluem a carta ressaltando que: “Queremos reiterar o nosso apoio, em tese, ao *Programa Universidade para Todos*, que, julgamos, seria melhor chamado de *Programa Ensino Superior para Todos*” (ABMES et alli, 2004, p. 6, grifo dos autores). Nesse aspecto consideram que o ProUni não atinge somente às universidades, mas toda a rede de instituições de ensino superior. Ressaltam que:

Nossas considerações mostram indubitavelmente que o número de vagas a serem disponibilizadas nas instituições com fins lucrativos (renúncia de 20% da receita) deve ser na proporção de 1:4 em relação ao número correspondente a alunos pagantes integrais matriculados regularmente na instituição, ou seja, após terem frequentado um ano ou dois semestres letivos. Ademais, as instituições que possuem mais de uma unidade não poderão alocar todas as vagas disponibilizadas em somente uma delas. [...] Já nas instituições sem fins lucrativos e não filantrópicas (renúncia de 10% da receita) a proporção referida no item anterior deve ser de 1:8 (ABMES et alli, 2004, p. 6)

Outra sugestão está na antecipação dos resultados do ENEM para que os candidatos pré-selecionados e as IES tenham tempo hábil para o cumprimento dos processos de seleção e, principalmente para que os candidatos pré-selecionados não efetivassem matrícula nas IES Privadas, fossem contabilizados como alunos pagantes e posteriormente fossem contemplados como bolsistas.

Como ressaltamos anteriormente, deveria ser considerado como base para o cálculo das vagas a serem disponibilizadas o número correspondente a alunos pagantes integrais efetivamente matriculados após frequentar um ano ou dois semestres letivos. Portanto, são os estudantes matriculados no 2.º ano, ou após terem frequentado dois semestres letivos. Entretanto, essas matrículas se estendem, na realidade, até março de cada ano. Logo, para tornar praticável o processo, a instituição deveria fornecer, em setembro ou outubro, uma estimativa para o cálculo das vagas disponibilizadas para o ano seguinte, baseada também nos dados do ano anterior. No início de abril, após a efetivação das matrículas dos alunos que já cursaram um ano ou dois semestres letivos, far-se-ia o acerto dos números finais de vagas a serem disponibilizadas, com as devidas compensações, se necessário. (ABMES et alli, 2004, p. 7)

Novamente, reiteram a sugestão para o cálculo de bolsas a serem oferecidas relacionado ao número de alunos matriculados. Durante todo o documento fica evidente que as IES privadas ainda não tinham tomando conhecimento direto do ProUni pelo MEC sendo a mídia o canal pelo qual as IES privadas receberam as primeiras informações sobre o Programa de bolsas de estudos.

Em fevereiro de 2006, o jornal da Pontífica Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas, divulgou uma entrevista com o então reitor, professor Eustáquio Afonso Araújo, que ressaltou a importância das Universidades Comunitárias para alunos “em estado de carência” que não conseguem se inserir nas universidades públicas e procuram, como primeira alternativa, as universidades comunitárias, por acreditarem que conseguirão algum benefício para permanência na educação superior. Ao ser questionado sobre o ProUni ressaltou que:

Eu vejo o Prouni como uma saída interessante e inteligente, mas é um programa que ainda precisa ser aperfeiçoado. Nós estamos fazendo agora um mutirão, uma força tarefa em Brasília, a Abruc junto com diversos ministérios, para vermos como vai ser mensurada a gratuidade nas universidades filantrópicas. Temos a obrigação de dar 10% de bolsas do Prouni, mas os outros 10% para atingir os 20% de gratuidade, de acordo com a Lei da Filantropia, precisam ser discutidos. Estive em Brasília exatamente em ação com cada um dos ministérios envolvidos - Ministério do Desenvolvimento e Ação Social, Ministério da Educação, Previdência, Ministério da Saúde -, para que possamos ter a certeza do que podemos e do que não podemos fazer. Um outro problema que o Prouni está trazendo, que é muito forte para nós, é a questão de assistência na área de saúde. As universidades comunitárias, hoje, são grandes parceiras do Ministério da Saúde no que diz respeito ao atendimento das pessoas nas diversas especialidades - medicina, odontologia, fisioterapia, etc. A rubrica dos serviços prestados à comunidade, neste momento, só pode ser utilizada como filantropia se caracterizada como não-curricular. Com certeza, sem parâmetro razoável e um entendimento do que é ou não curricular, nossas instituições poderão ser obrigadas a reduzir de forma expressiva sua contribuição ao sistema e, com isso, provocar um momento de desamparo a muitos que nos procuram e dependem de nós²⁷.

Em entrevista ao Blog Controvérsia do Instituto Humanitas Unisinos, José Ivo Follmann debate sobre os cinco anos de implantação do Programa Universidade para todos e o seu impacto na educação superior brasileira. Ao ser questionado sobre de que forma o ProUni alterou a lógica financeira das universidades privadas afirma que:

²⁷ Disponível em: < <http://www.pucminas.br/jornal/materia.php?codigo=217&lateral=1&cabecalho=1&me...> > . Acesso em 10/01/2008.

[...] Para as empresas comerciais de ensino superior que aderiram ao ProUni, este Programa foi certamente uma nova forma importante para alavancar o seu negócio. Para as instituições de ensino superior comunitárias, confessionais e filantrópicas, o ProUni não foi uma novidade. Significou apenas um novo ordenamento disciplinar e uma maior visibilidade pública de práticas já exercidas anteriormente²⁸.

Follfmann ressalta que para a UNISINOS, assim como para outras IES filantrópicas e comunitárias, o ProUni trouxe outros impactos, principalmente nos benefícios já existentes nestas instituições para o atendimento aos acadêmicos carentes.

A UNISINOS é uma universidade, com longa tradição de programas de inclusão acadêmica, via bolsas filantropia, uma vez que a sua Mantenedora Associação Antônio Vieira – ASAV (Província dos Jesuítas do Brasil Meridional) é uma entidade filantrópica. Somos uma universidade que se enquadra na categoria das comunitárias, confessionais e filantrópicas. Mais precisamente, instituições públicas não-estatais... A adesão ao ProUni, que foi feita via Mantenedora, em finais de 2004, causou um impacto grande no programa de bolsas até então existente, pois aos poucos os recursos destinados às bolsas filantropias vão sendo canalizados para as bolsas ProUni. Tínhamos um Programa bastante bem estruturado e democrático, de concessão de bolsas parciais com 50% a 80% de gratuidade, e, com o ProUni, o principal peso passou para as bolsas integrais de 100%. Isto gerou muita discussão interna, no início, pois parecia que o ProUni estava sendo menos inclusivo do que o programa, que tínhamos anteriormente. É verdade que se está conseguindo contemplar menos pessoas, no entanto, se olharmos pelo lado acadêmico, devemos dizer que houve um salto de qualidade com o ProUni²⁹.

Follfmann, traduz dessa maneira o impacto que as IES filantrópicas, em especial as comunitárias, tiveram com a implantação do ProUni, que está reduzindo o alcance extensionista destas instituições no que se refere aos programas e projetos de extensão que normalmente estão voltados para o atendimento à saúde, bem como a desestruturação do programa específico de bolsas de estudos que a UNISINOS já mantinha oferecendo bolsas de estudos com percentuais que variavam de 50% a 80% e alcançava um número maior de beneficiados em comparação ao Programa Universidade para Todos que prioriza as bolsas integrais.

Por outro lado, chama atenção para a questão do “salto de qualidade com o ProUni”, o qual podemos inferir que está diretamente relacionado à nota média do ENEM exigida para se tornar apto ao Programa, bem como, a necessidade do cumprimento de

²⁸ disponível em: <<http://blog.controversia.com.br/2009/05/16/h-muito-ainda-a-fazer-para-que-acontea-efe...>> Acesso em: 10/02/2009.

²⁹ Disponível em: <<http://blog.controversia.com.br/2009/05/16/h-muito-ainda-a-fazer-para-que-acontea-efe...>> Acesso em: 10/02/2009.

normas pré-estabelecidas, referentes ao rendimento acadêmico (75% de aproveitamento), norma nem sempre exigida com as bolsas ofertadas pelas IES Comunitárias, cujo foco de análise, para concessão de bolsas de estudos, está intrinsecamente relacionado ao perfil socioeconômico do acadêmico, ou ainda, por sua aptidão para o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais.

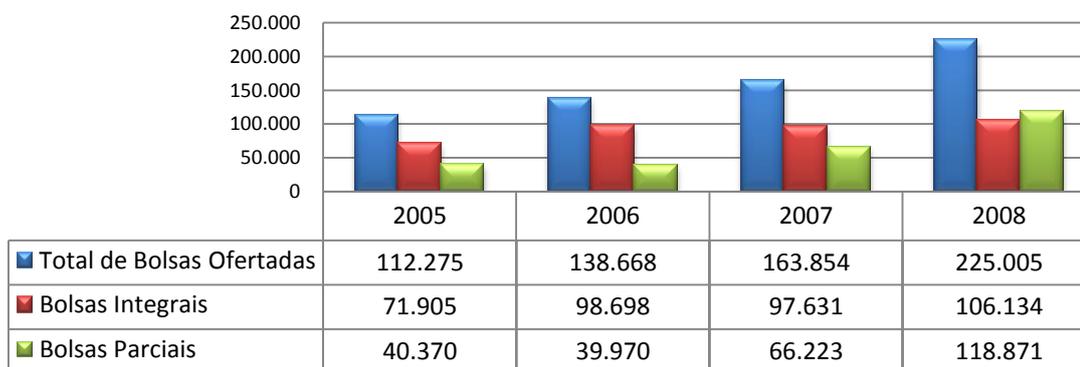
Nesse cenário contraditório e estreitamente vinculado, encontram-se vários atores participantes do processo de implantação do ProUni: as Instituições, com diferentes contextualizações e características administrativas; os candidatos às bolsas de estudos; os bolsistas, propriamente ditos; e o governo. Cada qual com suas expectativas e objetivos, voltados para o Programa Universidade para Todos, que inicia seu processo de implantação/implementação trazendo resultados que acompanham, e fazem parte, desse momento de transformação no cenário da educação superior brasileira.

1.4 – ProUni: os resultados³⁰

Considerando o período de 2005 a 2008, de acordo com dados do SISPROUNI, foram ofertadas pelo ProUni 639.802 bolsas de estudos em todo o território Nacional, sendo que 58,51% são integrais e 41,49% parciais, como demonstra o gráfico abaixo.

Gráfico I – ProUni – Bolsas Ofertadas

Bolsas Ofertadas 2005 a 2008



Fonte: MEC/SISPROUNI de 15/9/2008 - 2005/ 2º2008

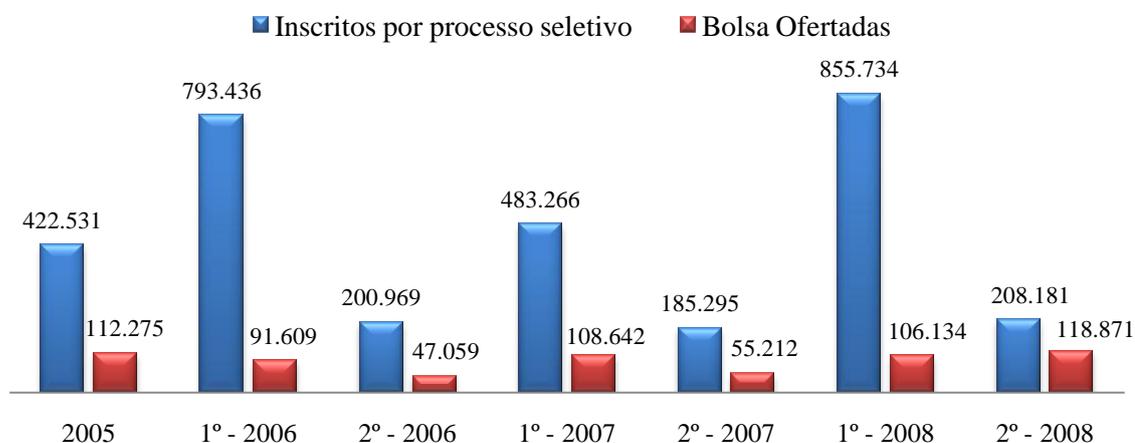
³⁰ Os dados foram coletados do Sistema ProUni (SISPROUNI), ressalta-se que há dados que trazem dados entre o período de 2005 a 2008 e também de 2005 a 2009, ocasionando diferenciação entre os resultados entre um gráfico e outro, principalmente no que se refere ao quantitativo de bolsas de estudos ofertados. Outro aspecto a ser considerado é que nem todas as bolsas de estudos ofertadas foram efetivamente utilizadas durante o período sendo que esse fato também colabora para diferenciações entre um gráfico e outro.

Em grande parte dos processos seletivos a maioria das bolsas ofertadas é integral, fato importante quando se compara o perfil de corte do Programa, possibilitando em tese, a permanência do aluno bolsista, já que o mesmo teria que arcar com menos despesas se comparado àquele bolsista que recebeu o benefício parcial.

Observa-se, contudo, que em 2008 o quantitativo de bolsas parciais superou o montante de bolsas integrais oferecidas, o que pode inferir novos parâmetros de análise do Programa nos próximos anos. Se o número de bolsas parciais aumentarem, conseqüentemente o número de beneficiados aumentará, todavia, o perfil de renda do Programa não favorecerá, em tese, o pagamento pelo acadêmico bolsista do restante da mensalidade, considerando que os gastos com a educação superior, não está restrito ao pagamento das mensalidades, mas a uma gama considerável de outros gastos, como alimentação, transporte, material didático, etc.

O quantitativo de bolsas ofertadas aumenta gradativamente e acompanha o processo de divulgação do ProUni que recebeu forte incentivo na mídia televisiva no final de 2005 com a publicação da propaganda de marketing do Programa.

Gráfico II: ProUni – Inscritos e bolsas ofertadas por processo seletivo



Fonte: MEC/SISPROUNI de 24/11/2008 – Bolsas ProUni 2005 – 1º 2009

O gráfico demonstra nitidamente que em todos os processos seletivos o número de inscritos é muito superior ao de bolsas ofertadas; a população atendida, em percentuais, tem uma variável de 11,54%, no primeiro semestre de 2006 e, 57,09%, considerando o segundo semestre de 2008. O número de inscritos tem dois ápices: no primeiro semestre de 2006 e no primeiro semestre de 2008, no que tange ao número de bolsas ofertadas no semestre, desconsiderando os dados referentes à 2005 que não estão definidos por semestre; o primeiro semestre de 2007 e segundo semestre de 2008 são os que apresentam maior número de bolsas.

Mesmo com a diferença entre bolsas ofertadas e número de inscritos houve durante todos os semestres uma sobra de bolsas, as chamadas bolsas remanescentes, que deverão ser ocupadas gradativamente em processos seletivos distintos obedecendo o disposto na legislação do ProUni.

As bolsas de estudos do ProUni abrangem todas as categorias administrativas das IES, que de acordo como MEC se dividem em Instituições Públicas, quando são criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público podendo ser Federais, Estaduais e Municipais; e as Instituições Privadas que são mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e podem ser instituições privadas com ou sem fins lucrativos:

- 1) Instituições privadas com fins lucrativos ou Particulares em Sentido Estrito são constituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Sua vocação social é exclusivamente empresarial.
- 2) Instituições privadas sem fins lucrativos, podem ser, quanto a sua vocação social:
 - 2.1) Comunitárias – Incorporam em seus colegiados representantes da comunidade. Instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam, na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
 - 2.2) Confessionais – Constituídas por motivação confessional ou ideológica. Instituídas por grupos de pessoas jurídicas que atendam à orientação confessional e ideológica específicas;
 - 2.3) Filantrópicas – Aquelas cuja mantenedora, sem fins lucrativos, obteve junto ao Conselho Nacional de Assistência Social o Certificado de Assistência Social. São as instituições de educação ou de assistência social que prestem os serviços para os quais foram constituídas e os coloquem à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem qualquer remuneração. (MEC, 2006, s.p)

Independente da categoria administrativa as IES que aderiram ao ProUni devem atender as determinações específicas do Programa, principalmente no que se refere à quantidade de bolsas de estudos a serem oferecidas. Para as privadas com fins lucrativos o índice de bolsas de estudos não ultrapassa 10% da receita bruta; para as instituições sem fins lucrativos/filantrópicas/confessionais/comunitárias o mínimo a ser oferecido é de 20% da receita.

Gráfico III : ProUni – Bolsistas por Categoria Administrativa

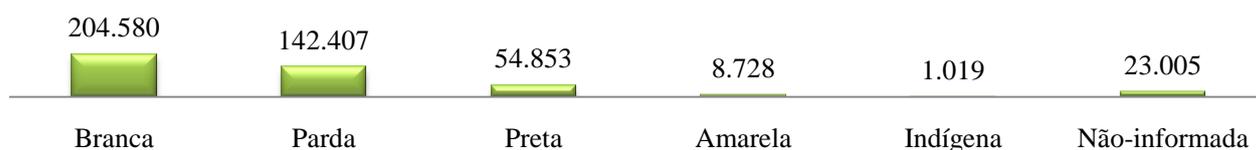
Bolsistas por Categoria Administrativa da IES



Fonte: MEC/SISPROUNI de 15/9/2008 - 2005/ 2º2008

A maior quantidade de bolsas oferecidas está concentrada nas IES com fins lucrativos que são a maioria das instituições de ensino superior no Brasil. Apesar de ser minoria no atendimento deste nível de educação as IES Beneficentes sem fins lucrativos foram responsáveis pelo atendimento de 30,05% das bolsas de estudos concedidas durante o período de 2005 a 2008 (primeiro semestre).

Gráfico IV – Bolsistas raça/cor



Fonte: MEC/SISPROUNI de 15/9/2008 - 2005/ 2º2008

O número de alunos brancos e pardos na educação superior ainda consiste na maioria do corpo discente do ProUni. O cálculo para o quantitativo de bolsas de estudos a ser oferecido pela política de cotas (negros, indígenas) varia de região para região, tendo em vista

que a base para o cálculo é a proporção de negros e indígenas definidas no último Censo do IBGE por região.

Gráfico V – Bolsistas por Modalidade de Ensino.



Fonte: MEC/SISPROUNI de 15/9/2008 - 2005/ 2º2008.

A modalidade presencial ainda consiste na maior parte das bolsas ofertadas. Sobre a Educação a Distância há algumas avaliações dos primeiros anos de implantação do ProUni que comprometem essa modalidade, principalmente no que se refere ao índice de evasão:

Uma das hipóteses levantadas pelo ministro da Educação, Fernando Haddad, é que a evasão seja maior em cursos de ensino a distância, justamente por conta do tipo de estrutura do curso. ‘É uma das causas a serem investigadas. Talvez o ProUni não seja adequado para ensino a distância por conta da necessidade de um computador conectado a internet’, explicou. ‘Por conta de ser um aluno de renda mais baixa, talvez ele tenha dificuldade em ter esse tipo de acesso’. Se a hipótese se confirmar, o ministério poderá excluir esse tipo de ensino do ProUni. Apesar de ser uma parte minoritária das vagas oferecidas pelo programa, o ensino a distância permite o acesso de estudantes que moram no interior do País. ‘Mas por enquanto ainda é uma suposição’, disse o ministro.(IG, 2006, s.p.)³¹

A questão da educação a distância, fomenta muitos debates, principalmente aqueles que estão voltados para a qualidade desta modalidade de ensino. A auto-disciplina para permanecer nessas modalidades é fundamental, haja vista que o processo de aprendizagem, apesar da existência dos tutores e/ou monitores on-line, recai mais sobre o estudante.

Os métodos tecnológicos que facilitam o processo de ensino-aprendizagem, nem sempre estão ao alcance de todos os alunos que se matriculam nessa modalidade de ensino.

³¹ Disponível em: <http://www.lpp-uerj.net/olped/cined/banco/exibir_noticias.asp?codnoticias=19666>. Acesso em 13/04/2008.

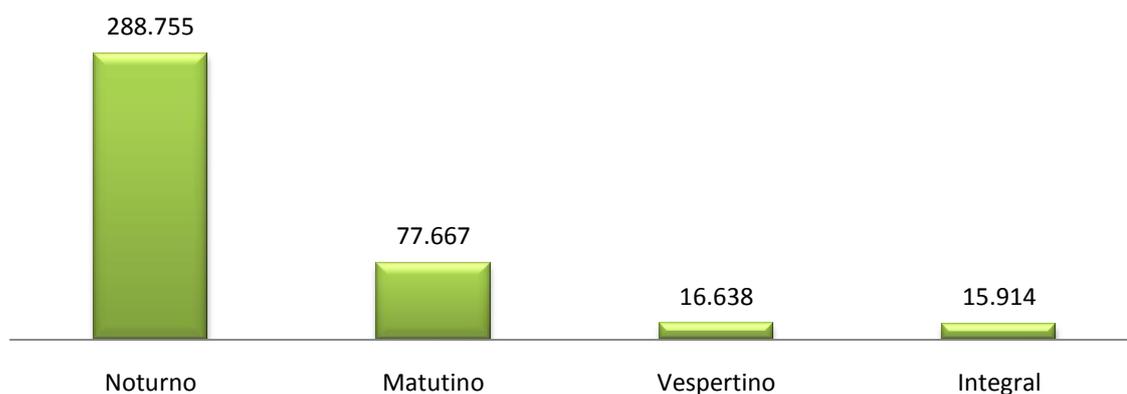
Novamente, considerando o perfil de corte da renda per capita dos alunos bolsistas do ProUni, nem todos têm condições econômicas para adquirir um computador e ter acesso, em tempo integral, à internet.

É verdade que eles podem contar com os pólos das IES que oferecem os cursos, mas pela velocidade de expansão da educação a distância, nem todas as Instituições oferecem laboratórios com computadores conectados à internet para seus alunos, recaindo, muitas vezes, sobre estes últimos, a obrigação de providenciar acesso à rede para participar dos fóruns de debates e cumprir as condicionalidades do curso.

Tais aspectos dificultam a permanência do aluno nesta modalidade de educação que, à primeira vista, se apresenta de fácil acesso e ao alcance de todos, favorecendo a evasão dos alunos.

Na distribuição de bolsistas por cursos presenciais no que se refere ao turno, a maioria dos estudantes se concentra no curso noturno, cuja expansão vem sendo delineada desde os anos de 1990. Caracterizado principalmente pela presença de alunos trabalhadores e com a disponibilização de cursos das licenciaturas, abarcam desta feita o maior número de bolsistas.

Gráfico VI – Bolsistas por turno – Cursos Presenciais

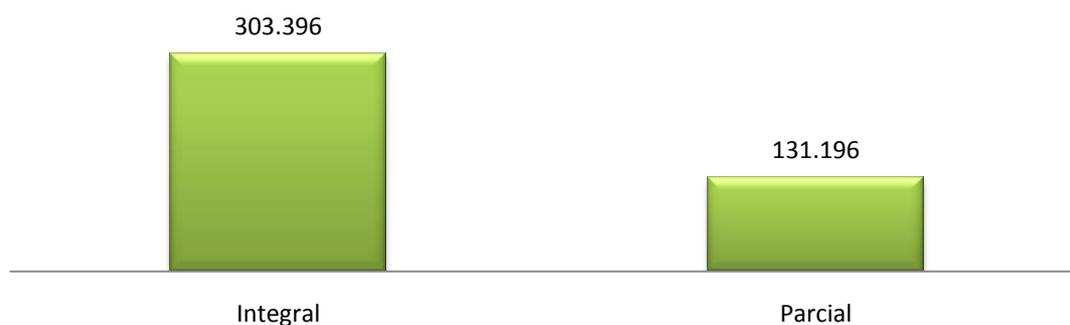


Fonte: MEC/SISPROUNI de 15/9/2008 - 2005/ 2º2008.

A maioria das bolsas de estudos é de bolsas integrais, com uma tendência para o aumento das parciais a partir de 2008, fato importante se considerarmos o perfil de corte do Programa. A concessão de bolsas de estudos integrais favorece, em tese, a permanência do estudante no curso, tendo em vista que os custos para a sua manutenção fica reduzido ao transporte, alimentação e complementação de material didático (participação em eventos,

aquisição de livros). Tal fato é mais oneroso para os bolsistas parciais que tem que arcar com 50% da mensalidade mais os gastos acima citados, mesmo para aqueles que conseguem a complementação da mensalidade por meio do FIES, os gastos são muito mais elevados, o que pode favorecer a desistência do curso.

Gráfico VII – Bolsistas por tipo de bolsa



Fonte: MEC/SISPROUNI de 15/9/2008 - 2005/ 2º2008.

A descrição das bases legais que estruturaram o ProUni durante o período de 2004 a 2008 favoreceram a compreensão de que o Programa foi se definindo de acordo com a experiências práticas de sua implantação tendo em vista que na medida em que as lacunas do Projeto original do PL nº 3582/2004 foram visualizadas, novas portarias eram adotadas. Tal aspecto não é negativo, considerando que houve um processo de aprimoramento. Mas, teve seu lado negativo, ao não oferecer, de forma clara e objetiva, recursos de informação para que as IES pudessem se adequar às novas propostas. Ressalta-se, neste sentido, que, durante o processo de implantação do ProUni, não houve a disponibilização de um canal específico de comunicação entre as IES e o MEC, sendo que as IES contavam, como todos os envolvidos no processo (candidatos, bolsistas, IES, etc), apenas com o telefone 0800616161.

Vale ressaltar também, que a não disponibilização de informações explicativas, a respeito dos novos procedimentos a serem adotados pelas IES e das novas normativas que se apresentavam no ProUni, o vínculo de solidariedade entre uma IES e outra, independente de sua categoria administrativa, foi de suma importância, para a criação de metodologias próprias e de compreensão geral das disposições do ProUni.

Retomando os aspectos legais que se modificaram durante a implantação do ProUni, para as IES sem fins lucrativos/beneficentes as regras do Programa não alteraram significativamente. Durante os quatro anos de implantação o quantitativo de bolsas de estudos

a ser oferecido continuou o mesmo, 20%³² da receita em gratuidade, apesar do montante de isenções fiscais estarem bem próximo ao daquelas estritamente privadas. Em contrapartida às exigências para as IES sem fins lucrativos/beneficentes é bem mais complexa considerando a burocracia existente para concessão e manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

As informações sobre o Programa chegaram com mais antecedência à mídia do que precisamente às Mantenedoras das IES que participariam do ProUni. Tal fato facilitou a proposição de defesas contra a implantação do Programa que partiram das Mantenedoras e também para que, por meio da imprensa, os representantes do governo tivessem a mesma possibilidade de preparar as suas defesas favoráveis ao ProUni. A maioria dos textos que tivemos acesso é contrária ao Programa Universidade Para Todos e o descrevem como uma forma legalizada e legitimada de inserir recursos públicos em Instituições do setor privado, acarretando a manutenção financeira deste setor que teve na década de 1990 seu ápice de expansão na educação superior.

Se analisado como um instrumento para que se alcance o índice de 30% de jovens entre 18 e 24 anos inseridos na educação superior até 2011, estabelecido no Plano Nacional de Educação, o ProUni se constitui na via mais rápida e de baixo custo para o governo, tendo em vista que o Programa utiliza as vagas tidas como ociosas nas IES privadas, sem que o governo se preocupe com as questões por exemplo de infra-estrutura para o atendimento desses jovens. Ou seja, o governo oferece a vaga, mas a responsabilidade da execução do processo seletivo (apresentação de documentos que comprovem as informações dispostas na ficha de inscrição; emissão e manutenção dos termos de concessão de benefício, acompanhamento do desempenho acadêmico; atualização dos dados no SISPROUNI) recai sobre a IES.

³² Na composição dos 20% de gratuidade estão inseridas, além das bolsas de estudos integrais, as bolsas de estudos parciais de 50% ou 25%, bem como a “assistência social em programas não decorrentes de obrigações curriculares”. (BRASILa, 2005).

CAPÍTULO II

AS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS E AS MUDANÇAS ADVINDAS COM A IMPLANTAÇÃO DO PROUNI – 2004 - 2008

O objetivo deste capítulo consiste em apresentar as características que definem as IES Comunitárias e de que modo essas instituições contribuem para a educação superior brasileira, bem como demonstrar de que maneira a Universidade Católica de Goiás (UCG), uma IES Comunitária, implantou o ProUni e quais alterações o Programa trouxe para a Universidade, principalmente no que se refere à substituição do Programa Bolsa Filantropia (próprio da UCG) pelo Programa Universidade Para Todos.

2.1. Caracterização das Universidades Comunitárias no âmbito da Educação Superior Brasileira

Até meados de 1960 a educação superior no Brasil estava dividida em instituições públicas e privadas - estas majoritariamente, confessionais – as quais recebiam benefícios do Estado (poder público) para sua manutenção. A partir de 1970 o cenário educacional brasileiro inicia um processo de modificações, alicerçado principalmente pela expansão de instituições estritamente privadas. Desse modo, no âmbito do setor privado começou a se caracterizar, com mais ênfase, o segmento privado empresarial. No entanto, em face as suas características peculiares, as IES confessionais não se sentiam representadas nem pelo segmento privado empresarial e nem pelo setor público estatal, em razão de suas características, mais adiante analisadas.

Ou seja, as IES confessionais apresentavam características que se enquadravam no significado do termo “público” definido por Schimidt como “[...] àquilo que é de uso de todos, do povo, aberto a qualquer pessoa. A esfera pública é a esfera da coletividade, que inclui aquelas questões que estão para além do indivíduo, da família e de um grupo específico. O público remete tanto ao Estado quanto à sociedade. (2008, p. 51). Até meados da década de 1980 a Associação Nacional das Universidades Particulares – ANUP, “congregava todas as instituições não pertencentes ao setor público” (BITTAR, 2000, p. 35), mas as IES confessionais não se sentiam mais representadas pela ANUP e começaram a se organizar para a criação de uma nova representação que as diferenciasse do segmento das privadas. Em busca de uma identidade institucional é nesse período (na primeira metade dos anos 1980) que “a denominação universidade comunitária começou a ser divulgada por representantes desse segmento” (BITTAR, 2000, p. 35).

Em termos de concepção educacional, o segmento comunitário não se sentia representado pela ANUP e, especialmente as universidades confessionais foram se aproximando entre si, ao perceberem que suas demandas face ao Estado eram as mesmas e que o tipo de atividades que desenvolviam para o público acadêmico assemelhavam-se sob muitos aspectos. Ao mesmo tempo em que as afinidades entre as universidades comunitárias foram se delineando, a tendência foi o seu afastamento da ANUP. A criação de uma nova entidade que representasse mais legitimamente os seus propósitos educacionais seria, a contar de então, o passo a ser trilhado pelas universidades que se intitulavam comunitárias. (BITTAR, 2000, p. 35).

O processo organizativo das IES comunitárias ocorreu ao mesmo tempo em que o Brasil elaborava uma nova Constituição Federal. Nesse momento os reitores das IES comunitárias se organizaram para “definir estratégias de ação que sensibilizassem os integrantes da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, às voltas com a elaboração da nova Constituição da República” (BITTAR, 2000, p. 35).

A mobilização das IES comunitárias pelo reconhecimento de suas especificidades e diferenciação no contexto legal resultou no artigo nº 213 da Constituição Federal, que estabelece o oferecimento de recursos financeiros a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que dentre outros aspectos apresente características e entidade sem fins lucrativos. O artigo nº 213 da Constituição Federal expressou o reconhecimento, por parte do Estado, das instituições comunitárias como um segmento específico e diferente do segmento das IES estritamente privadas.

Quais são, portanto, as características fundamentais do segmento comunitário?

Schimidt afirma que:

No discurso das instituições comunitárias o termo *comunidade* é fundamental, diz respeito à própria identidade institucional, sendo utilizado no sentido do conjunto de cidadãos de uma região geográfica, que possuem entre si laços sociais fortes, de coesão e de integração. *Comunitário*, por derivação, é aquilo que é comum à comunidade, o que é coletivo, de todos os membros de comunidade.[...] As instituições comunitárias no Brasil são organizações nascidas no seio da sociedade civil, por iniciativa de lideranças, grupos e entidades, com a finalidade de proporcionar serviços de interesse coletivo que o Estado mostrou-se incapaz de ofertar. [...] São instituições com propriedade coletiva, sem apropriação particular de lucro, com forte inserção no ambiente regional e, freqüentemente, com gestão democrática participativa. Típicas organizações **públicas não-estatais**, no sentido acima indicado. (SCHIMIDT, 2008, p. 53, grifo nosso)

A definição pública não-estatal é a que identifica, entre outras características, o trabalho desenvolvido pelas IES comunitárias ao longo da sua história. Na busca por representatividade específica, em 1994 foi fundada a Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC), com o objetivo de buscar seu reconhecimento e sua identidade, como pública não estatal: “Com o desenvolvimento de suas atividades, a ABRUC percebeu a necessidade de congregar todos os seus membros a fim de discutirem problemas comuns e orientações coletivas que norteassem suas ações” (BITTAR, 2000, p. 37). Por meio da realização de seminários anuais as entidades filiadas à ABRUC discutiam entre outros aspectos a identidade das IES Comunitárias. A Associação Brasileira das Universidades Comunitárias

[...] reúne atualmente 54 instituições de ensino superior sem fins lucrativos, voltadas prioritariamente para ações educacionais de caráter social. Com esse perfil, elas destinam parte de sua receita a atividades de educação e assistência social, como bolsas de estudo, atendimento gratuito em hospitais, clínicas odontológicas ou psicológicas, assistência jurídica, entre outras. Essa forma de atuar é o fundamento principal do projeto educacional das instituições filiadas à ABRUC na medida em que estabelece um compromisso social dos seus estudantes e professores com a comunidade onde estão inseridas. As universidades comunitárias entendem que as atividades sociais não podem ser monopólio do Estado, devendo ser cada vez mais democratizadas com a participação da sociedade civil, através de instituições sérias e competentes. (ABRUC INSTITUCIONAL)³³,

Apesar de constituir um modelo específico, com características que lhes são peculiares, as IES Comunitárias normalmente são confundidas com aquelas pertencentes ao setor privado empresarial.

³³ Disponível em: < <http://www.abruc.org.br/>> Acesso em: 04/02/2009.

De acordo com o seu modo de organização, as instituições sem fins lucrativos recebem algumas isenções fiscais, tendo em vista que desenvolvem um trabalho diferenciado daquelas instituições estritamente empresariais. Neste aspecto, as universidades comunitárias incorporam outras características que lhe são peculiares.

Caracterizadas como instituições filantrópicas sem fins lucrativos, as Universidades Comunitárias oferecem além de serviços sociais e educacionais à comunidade em geral por meio de diversos projetos sociais, atendimento jurídico gratuito; assistência social, psicológica, fisioterápica, entre outros; bolsas de estudos de percentuais variados por meio de programas e/ou projetos específicos. Nas palavras de Bittar:

Pelo fato de as universidades comunitárias serem declaradas ‘entidades filantrópicas, sem fins lucrativos’ e serem isentas de pagamento de impostos elas tem que oferecer bolsas de estudos a seus alunos mais carentes, todas elas possuem sistemas ou programas próprios de bolsas aos alunos como também para seus funcionários administrativos que estudam na instituição (BITTAR, 1999, p.153)

Segundo análise de Vannucchi (2004), o diferencial de uma universidade comunitária está em suas ações, que se definem como parceiras da sociedade local. Inseridas, em sua maioria, em áreas onde o Estado não podia alcançar por meio de seus projetos e pesquisas procuram transformar a realidade da comunidade ao seu redor. Para Frantz as universidades comunitárias

Não se constituem em negação ou dispensa do Estado, isto é, em contraposição do privado ao público, mas em um esforço pela construção de espaços públicos. Como associações e organizações de participação da sociedade civil, constituem-se em instrumentos de ‘pluralização da esfera pública no sentido da ampliação do Estado’. Portanto, nascem as universidades comunitárias da ausência do Estado mais que da liberdade constitucional e da possibilidade legal existente em favor da iniciativa privada para a organização de universidades. A abertura legal é a possibilidade posta às comunidades, mas não é o ponto de partida de seu esforço por organizar o ensino superior para determinada região. O ponto de partida é antes a não presença do Estado, porém necessária e desejada. (FRANTZ, 2005, p.9).

Tais definições permitem inferir a idéia de que as universidades comunitárias são públicas por oferecerem serviços à comunidade local, atendendo, por muitas vezes, as demandas excluídas pelo Estado “mínimo”, mas são também privadas à medida que

determinam o pagamento de mensalidades por seus serviços educacionais. Sob essa mesma ótica, Bittar (2000, p.42) descreve:

Com a denominação de ‘públicas não-estatais’, as universidades comunitárias buscam conquistar um espaço que não pertence ao estritamente público e nem estritamente privado. É nesta tensão entre elementos que, sob certos aspectos caracterizam mais as instituições públicas estatais – como é o caso da pesquisa – e, por outros, são característicos das instituições privadas – a exemplo da cobrança de mensalidades – que vai configurar não só a denominação ‘pública não-estatal’, como também o processo de construção da identidade das universidades. (BITTAR, 2000, p. 42).

É nesse campo contraditório, entre a dicotomia público/privado e a necessidade de ser reconhecida como uma instituição pública não-estatal, que as IES Comunitárias constroem o processo de sua identidade³⁴, que se encontra “mais avançado em algumas universidades e incipiente em outras, dadas determinadas condições sócio-históricas em que estão inseridas” (BITTAR, 2000, p. 40).

No cenário das políticas públicas de educação superior, a representatividade das Universidades Comunitárias por meio da ABRUC contribuiu para a implantação de alternativas apresentadas pelo governo Federal para ampliação do acesso de estudantes ao ensino superior, como é o caso do ProUni, e também interveio na elaboração do texto do Projeto da Reforma Universitária, solicitando alterações na definição das IES comunitárias como segmento específico.

O caráter público não-estatal apresentado anteriormente não é a única característica que se deve observar para definir uma IES como Comunitária. Bittar em exposição realizada na VIII Semana Universitária (2006) na Universidade Católica de Brasília, apresentou as 10 (dez) principais características de uma IES Comunitária, que serão analisadas a seguir.

Uma das características principais é o fato de denominarem-se públicas não estatais, ou seja, não são estritamente privadas, nem estritamente públicas. Walter Frantz em análise sobre as o caráter público não-estatal das IES Comunitárias parte do princípio de que:

[...] o termo comunitário, de sentido e emprego multidimensional, um tanto amplo e evasivo, contendo dificuldades de delimitação do seu significado e da sua abrangência, quando levado para dentro das organizações no campo

³⁴ A identidade não é apenas um atributo externo, mas uma dinâmica interna da instituição que se constrói na sua relação com o ambiente social no qual está inserida. Também não é um quadro estático, mas uma energia permanente que vai sendo potencializada pelo tempo e pelo espaço. Não é, ainda um aglomerado de ações, mas um projeto político que tem sentido, isto é, que tem um significado para a realidade contemporânea. O conceito de identidade numa instituição educadora refere-se ao seu projeto institucional. (SÍVERES, 2006, p. 137).

da educação, defronta-se com uma história específica, marcada por olhares e leituras, posições, necessidades, valores e interesses divergentes, permitindo usos diversos. O uso do termo se abre e se dilui, de certa forma, na definição de iniciativas que brotam no seio da sociedade civil. Porém, é importante observar que, malgrado essa abertura para usos e sentidos diversos, a noção do comum, quando se materializa em ações sociais, desperta identidade, mobiliza interações e pode levar à construção de compromissos e responsabilidades, pode fundar processos sociais. Assim, é um conceito que contém a idéia de ação, de agregação de sujeitos, de integração de interesses, de associação de forças, de viabilização de potencialidades. (FRANTZ, 2004, p. 1-2)

Nesse sentido configura o fato que exemplifica a segunda característica que definem as IES Comunitárias apontada por Bittar (2006), ou seja, “prestam serviço público”, de maneira geral, as IES Comunitárias complementam os serviços públicos não oferecidos pelo Estado, auxiliando no atendimento às demandas específicas de cada região onde a IES está localizada. Incluído neste aspecto encontram-se as seguintes características:

Extensão como possibilidade de proporcionar ao aluno a participação num projeto social mais amplo que modifique não só a sua visão como cidadão, mas transforme a sala de aula; Pesquisa entendida como um “serviço à comunidade”; investigação dos problemas locais e regionais como forma de contribuir com a produção e a sistematização do conhecimento; A extensão deve fazer parte do projeto político-institucional das IES comunitárias, para as quais ela deve ser entendida como traço definidor da identidade. (BITTAR, s.p. 2006).

As IES Comunitárias, via de regra, devem se “estender” até a sociedade local, devem deixar claro em seus projetos político-institucionais as ações a serem desenvolvidas para o desenvolvimento local; essas ações externas também contribuem para a prática dos acadêmicos que exercem as atividades de estágio curricular nas dependências da própria IES, por meio de pesquisas que propiciarão o reconhecimento das questões sociais locais e possibilitarão a solução para os problemas regionais.

A proximidade entre IES e comunidade local tem sua “Origem na experiência das IES Comunitárias do sul do Brasil” (BITTAR, 2006), configurando desta feita mais uma característica das IES Comunitárias. Sobre a experiência das instituições de ensino comunitárias do sul do Brasil, a partir de dados históricos e sociológicos da escola teuto-brasileira (final do século XIX até meados de 1940), Schaden (1963, 68 apud BITTAR, 1999, p. 92) afirma que:

[...] a iniciativa comunitária na educação está vinculada às necessidades que os imigrantes de origem alemã enfrentavam no Brasil numa época em que o

ensino primário não era prioridade. Oriundos do país da Reforma Protestante, esses imigrantes traziam a concepção luterana, firmada desde o século XVI, segundo a qual a educação era encarada como obrigação em dois sentidos: do Estado, pela garantia da oferta; e da família, pelo envio dos filhos à escola. Uma vez aqui, num país sem escolas, os grupo que formaram as colônias teuto-brasileiras, ressentindo-se dessa ausência, lançaram mão da criação de escolas comunitárias [...].

A questão do financiamento dessas escolas (provenientes da própria comunidade), bem como o processo histórico-político do Brasil, alterou as características do comunitarismo, principalmente considerando a “conjuntura política da Segunda Guerra Mundial, que influenciou para que o governo [...] estendesse o ensino oficial, especialmente nas regiões consideradas estratégicas”. (BITTAR, 1999, p. 94). Ainda sobre as origens das IES Comunitárias, de acordo com Schmidt:

As instituições comunitárias no Brasil são organizações nascidas no seio da sociedade civil, por iniciativa de lideranças, grupos e entidades, com a finalidade de proporcionar serviços de interesse coletivo que o Estado mostrou-se incapaz de ofertar. No Sul do Brasil, universidades e hospitais são as experiências mais conhecidas. São instituições com propriedade coletiva, sem apropriação particular de lucro, com forte inserção no ambiente regional e, freqüentemente, com gestão democrática participativa. (SCHIMIDT, 2008, p. 53).

Portanto, “é possível afirmar que a denominação universidade comunitária tem a sua gênese profundamente enraizada nas experiências de interiorização, integração regional e desenvolvimento das comunidades locais, preconizadas pelas universidades gaúchas”. (BITTAR, 1999, p. 101).

As IES Comunitárias “não pertencem a famílias ou a grupos empresariais” (BITTAR, 2006), são mantidas por associações e fundações, majoritariamente religiosas, podendo se classificar como Confessional ou Não-Confessional, sendo que de acordo com a classificação apresentam características diferentes.

Confessionais ou não, as IES Comunitárias “Não possuem finalidade lucrativa” (BITTAR, 2006), devendo reverter, de acordo com a legislação vigente, 20% de sua receita, em filantropia, quer seja por meio de bolsas de estudos e/ou pela implantação/implementação de programas e projetos de extensão comunitária que propiciem atendimento gratuito em diversas áreas do conhecimento. Em ambas as classificações os excedentes financeiros são direcionados para os objetivos da própria Instituição, não podendo ser partilhado entre os associados.

Considerando a natureza confessional e não-confessional as 54 Instituições Comunitárias filiadas à ABRUC encontram-se assim subdividas:

Tabela III: IES filiadas à ABRUC de acordo com a natureza Confessional e não-Confessional

IES Comunitárias	Confessional	Não-Confessional
Centros Universitários	09	04
Universidades	24	17
Total de IES	33	21

Fonte: elaborada pela autora com base nos dados disponibilizados no site da ABRUC (<http://www.abruc.org.br/>).

As Universidades ainda constituem a maioria das IES e o caráter confessional também se faz presente na maioria das Instituições filiadas à ABRUC, trazendo desta vez mais uma das características apontadas por Bittar (2006), ou seja, “possuem uma filosofia própria, concepção de mundo normalmente vinculada a uma confissão religiosa”, que está expressa em seus regimentos internos, em suas ações comunitárias, em seus projetos político-pedagógicos; e é percebida pela comunidade acadêmica de forma diferenciada em cada Instituição.

Por meio dessas características, as IES comunitárias “pretendem ser uma alternativa de ensino superior” (BITTAR, 2006), cuja diferenciação e definição não está simplesmente “no fato de ser ela [a Universidade Comunitária] diferente da estatal e da particular, mas sim na sua qualidade” (VANUCCHI, 2004, p. 7), quer seja no oferecimento da educação por meio dos cursos de graduação e pós-graduação, quer seja na extensão de seus serviços à comunidade local. De acordo com os dados da ABRUC, as IES Comunitárias estão assim distribuídas:

Tabela IV: Localização das IES Comunitárias considerando as Regiões do Brasil

IES Comunitárias	Confessionais	Não-Confessional
Norte	-	-
Nordeste	02	01
Centro-Oeste	03	-
Sudeste	19	06
Sul	09	14
Total :	33	21

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados disponibilizados no site oficial da ABRUC (<http://www.abruc.org.br/>).

caso das IES encontradas no Sul, soma-se ao fator de desenvolvimento a própria história da criação dessas Instituições favoreceram a presença em grande número de Instituições

Comunitárias não-confessionais nessa região. A influência da confessionalidade ainda é majoritária no contexto das IES Comunitárias, sendo a categoria das Confessionais a que mais concentra as Instituições. No que se refere à Confessionalidade³⁵, das 33 IES Comunitárias Confessionais, 27 pertencem às Congregações Católicas; 04 tem como mantenedora a Igreja Metodista e 01 está vinculada à Igreja Presbiteriana. Os dados indicam e afirmam a influência da Igreja Católica no oferecimento da educação, que teve início com a vinda dos Jesuítas para o Brasil colônia. No caso das IES Comunitárias:

A hegemonia das primeiras [IES confessionais] deve-se à influência da Igreja Católica e da própria Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB que apoiavam o nascente do movimento já que, para a Igreja, de maneira geral, não era conveniente a associação da imagem de suas universidades com a daquelas denominadas por Selber de ‘*privado comercial*’. (BITTAR, 1999, p. 70, grifo da autora).

A educação superior, no Brasil, é caracterizada pela multiplicidade de categorias administrativas das Instituições, neste ínterim se encontra também a diversificação das Instituições Comunitárias que se unem para formar uma representatividade única representada pela ABRUC, para definição de estratégias de desenvolvimento, mas se diferenciam entre si como confessionais e não-confessionais, ou seja:

[...] do conjunto das universidades comunitárias, a grande maioria delas está vinculada a uma religião: católica, metodista, presbiteriana, [...] as outras [...] são aqui denominadas como **comunitárias *stricto sensu***, isto é, aquelas que tiveram em suas formações a participação de vários representantes da **comunidade local**, os quais possuem assento nos colegiados da universidade, tomam decisões e colaboram na gestão da instituição [...].(BITTAR, 1999, p.90-91, grifo da autora).

Neste contexto ambíguo em que as IES Comunitárias buscam a diferenciação do público e do estritamente privado, e também da vinculação religiosa; confessional ou não-confessional, esse segmento vem contribuindo ao longo dos tempos com a formação acadêmica de muitos estudantes. A tabela abaixo demonstra o número de vagas oferecidas pelas IES que constituem a educação superior no Brasil, de acordo com dados do Instituto de Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (2007).

Tabela V: Nº de Vagas Oferecidas, Candidatos Inscritos e Ingressos, por Vestibular e Outros processos Seletivos, nos Cursos de Graduação Presenciais, por Organização

³⁵ Os dados apresentados foram elaborados pela autora por meio da análise das informações dispostas no site da ABRUC (<http://www.abruc.org.br/>); visitas aos sites oficiais das Instituições filiadas à ABRUC e consulta ao site do INEP (<http://www.educacaosuperior.inep.gov.br/>)

Acadêmica, segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa da IES - 2007.

Unidade da Federação/Categoria Administrativa	Vestibular e Outros Processos Seletivos (*)		
	Total Geral		
	Vagas Oferecidas	Candidatos Inscritos	Ingressos
Brasil	2.823.942	5.191.760	1.481.955
Pública	329.260	2.290.490	298.491
Federal	155.040	1.290.876	151.640
Estadual	113.731	920.887	109.720
Municipal	60.489	78.727	37.131
Privada	2.494.682	2.901.270	1.183.464
Particular	1.782.764	2.001.863	817.361
Comun/Confes/Filant	711.918	899.407	366.103

Fonte: INEP. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/>>. Acesso em: 15/03/2009.

Observa-se que o quantitativo de vagas oferecidas pelas IES Comunitárias/Confessionais/Filantrópicas é superior ao dobro das vagas disponibilizadas pelas IES públicas. Em contrapartida o número de candidatos inscritos nos processos seletivos das IES públicas é quase equivalente ao triplo dos candidatos inscritos nas IES Comunitárias/Confessionais/Filantrópicas. A grande diferença está no quantitativo de ingressos, nas IES públicas 90,65% das vagas foram ocupadas, já nas IES Comunitárias/Confessionais/Filantrópicas a número de ingressos é de 51,42%, tendo um quantitativo de bolsas ociosas consideravelmente elevado. Bittar (2006) já chamava atenção para os desafios enfrentados por este segmento no que tange ao esgotamento do setor privado. Há estrutura física para o oferecimento do ensino, há vagas, mas não há alunos suficientes para ocupar essas vagas. Mesmo aqueles que ingressam na educação superior privada, ainda que pertencente ao segmento das Comunitárias/Confessionais/Filantrópicas, considerando o fator socioeconômico da população brasileira, fica quase inviável o pagamento das mensalidades.

Os números oriundos das pesquisas domiciliares sugerem que há um patamar mínimo de renda, abaixo do qual os alunos não conseguem arcar com os custos de um ensino privado – tal como é hoje operado, sem quaisquer subsídios. Ou seja, a perspectiva de expansão com democratização pode vir a ser um rebate falso. Ensino superior poderá continuar quase tão socialmente elitizado quanto antes, pois as pesquisas sugerem que as novas camadas, hoje capazes de terminar o ensino médio, não têm os níveis de renda necessários para pagar as mensalidades do ensino particular. (CASTRO, 2004, p. 55).

A expansão do setor estritamente privado também pode ser apontada como um dos desafios para as IES Comunitárias/Confessionais/Filantrópicas, após ocupar com grande incidência os grandes centros urbanos as Instituições de cunho comercial buscam novas possibilidades de mercado, quer seja pela educação à distância, quer seja pela interiorização no território nacional. Salvo as exceções, as IES estritamente privadas não estão direcionadas para pesquisa e extensão, apenas com o ensino, que por muitas vezes não é de qualidade; mas conseguem oferecer mensalidades com valores inferiores aos disponibilizados pelas IES Comunitárias/Confessionais/Filantrópicas, reforçando ainda mais a ociosidade das vagas em algumas instituições. A função mercadológica da educação superior se aplica a essas IES estritamente privadas, que estão mais preocupadas com a venda/lucro de seus serviços do que com a formação profissional especificamente.

Quando consideramos a quase impossibilidade das universidades públicas de se expandir o bastante, pode-se afirmar que só há três saídas. Ou criam-se subsídios para os alunos do sistema privado (bolsas ou crédito educativo), ou reduzem-se os custos do ensino privado, ou crescem as matrículas nos cursos curtos (técnicos, seqüenciais ou tecnólogos).

O governo federal adotou duas das “saídas” apontadas anteriormente, quais sejam: o aumento das matrículas em cursos curtos (técnicos, seqüenciais ou tecnólogos) com a inauguração de escolas e centros federais de educação tecnológica, presentes em quase todos os Estados da Federação; e pela criação de subsídios para os alunos do sistema privado (bolsas ou crédito educativo), ou seja, por meio do Programa Universidade para Todos – ProUni e pela ampliação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

No capítulo anterior detalhamos o processo de implantação/implementação do ProUni no âmbito nacional, considerando a legislação, os discursos do governo federal, das IES Mantenedoras e da mídia. No próximo item a descrição do processo de implantação/implementação do ProUni será delimitado à Universidade Católica de Goiás – UCG, na perspectiva de que as mudanças ocorridas na organização da IES após o ProUni afetaram principalmente na diminuição da oferta de bolsas de estudos do Programa próprio da IES.

2.2. Processo de Implantação do ProUni nas Universidades Comunitárias – a experiência da Universidade Católica de Goiás.

A Universidade Católica de Goiás – UCG foi a primeira instituição universitária do Centro-Oeste, constituída por meio da atuação da Igreja Católica que contribuiu para o

desenvolvimento do Brasil Central. Em 1957 a Arquidiocese de Goiânia³⁶, representada por Dom Fernando Gomes dos Santos iniciou estudos sobre a possibilidade de implantação de uma Universidade em Goiás; um ano mais tarde foi criada a Sociedade Goiana de Cultura – SGC. Em “17 outubro de 1959, a Igreja de Goiânia aprovava a criação da Universidade do Brasil Central, a primeira instituição de ensino superior da região Centro-Oeste do País, que, no início da década de 70, seria rebatizada de Universidade Católica de Goiás³⁷”.

Atualmente a UCG conta com dois campi que se dividem em oito áreas na cidade de Goiânia e um campus no município de Ipameri/GO. Disponibiliza 41 cursos de graduação nas diferentes áreas do conhecimento; 22 especializações institucionais e interinstitucionais, cursos diversos de língua estrangeira. No que se refere aos Programas de Mestrados e Doutorados, de acordo com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a UCG disponibiliza:

³⁶ A Arquidiocese de Goiânia foi criada pelo Santo Padre Pio XII, em 26 de março de 1956, pelo documento pontifício (bula), Santíssima Christi Voluntas. Nessa data, Goiás constituía um só Estado, com os atuais Distrito Federal e Estado do Tocantins. (Disponível em: < <http://www.arquidiocesedegoiania.org.br/site/historia/resumo.html>>. Acesso em 25/05/2009)

³⁷ A Universidade Católica de Goiás – UCG, instituída em Goiânia, capital do Estado de Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura - SGC, por iniciativa do Arcebispo Metropolitano e dos Bispos da Província Eclesiástica de Goiânia, é uma universidade católica e comunitária, pluridisciplinar, para formação de quadros profissionais de nível superior, em ensino, pesquisa, extensão e cultivo do saber, reconhecida pelo Governo Federal nos termos do Decreto n. 47.041 de 17 de outubro de 1959, sob o nome inicial de Universidade de Goiás, alterada sua denominação para Universidade Católica de Goiás pelo Decreto n. 68.917, de 14 de julho de 1971. (ESTATUTO UCG, 2004, p. 9)

UCGO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / GO				
PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	CONCEITO		
		M	D	F
<u>CIÊNCIAS AMBIENTAIS E SAÚDE</u>	SAÚDE E BIOLÓGICAS (INTERDISCIPLINAR)	4	-	-
<u>CIÊNCIAS DA RELIGIÃO</u>	TEOLOGIA (FILOSOFIA/TEOLOGIA:subcomissão TEOLOGIA)	4	4	-
<u>DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL</u>	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL (PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA)	3	-	-
<u>DIRETO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO</u>	SOCIAIS E HUMANIDADES (INTERDISCIPLINAR)	3	-	-
<u>ECOLOGIA E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL</u>	MEIO AMBIENTE E AGRÁRIAS (INTERDISCIPLINAR)	3	-	-
<u>EDUCAÇÃO</u>	EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO)	4	4	-
<u>GENÉTICA</u>	GENÉTICA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I)	3	-	-
<u>GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL</u>	ANTROPOLOGIA (ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA)	-	-	4
<u>GESTÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA FARMACÊUTICA</u>	FARMÁCIA (FARMÁCIA)	-	-	3
<u>HISTÓRIA</u>	HISTÓRIA (HISTÓRIA)	3	-	-
<u>LETRAS</u>	LETRAS (LETRAS / LINGUÍSTICA)	3	-	-
<u>PSICOLOGIA</u>	PSICOLOGIA (PSICOLOGIA)	4	4	-
<u>SERVIÇO SOCIAL</u>	SERVIÇO SOCIAL (SERVIÇO SOCIAL)	3	-	-
<u>TECNOLOGIA EM AQUICULTURA CONTINENTAL</u>	ZOOTECNIA (ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS)	-	-	3

Cursos: M - Mestrado Acadêmico, D - Doutorado, F - Mestrado Profissional

Fonte: Disponível em: <<http://conteudoweb.capes.gov.br/conteudoweb/ProjetoRelacaoCursosServlet?acao=pesquisarRegiaoIesPrograma&codigoIes=52002012>>. Acesso em: 28/05/2009

Distribuídos nos *campi* da UCG encontram-se 24 mil alunos de graduação e 2,8 mil alunos de pós-graduação; 1.830 professores e 790 funcionários administrativos³⁸.

O Estatuto da Universidade de Goiás em vigor foi aprovado em 8 de dezembro de 2003 e substituiu o anterior que vigorou durante 30 anos e necessitava de adaptações. Na apresentação do novo Estatuto Walmir Therezio Amado, Reitor da UCG afirma que:

³⁸ (disponível em: <<http://www2.ucg.br/flash/Numeros.html>> Acesso em: 02/03/2009).

[...] a UCG tem certeza de que para prosseguir a trajetória que a tornou Universidade de referência no Centro-Oeste, precisa se renovar constantemente, e ao mesmo tempo continuar fiel à natureza e às finalidades da sua existência. Por isso, a UCG se atualiza permanentemente em sua estrutura organizacional, reafirma a sua configuração acadêmica integrando ensino, pesquisa e extensão em seu projeto educativo, e confirma sua vinculação ao corpo de valores da SGC, face jurídica da Arquidiocese de Goiânia. (ESTATUTO UCG, 2004, p. 7).

No Estatuto da Instituição encontramos a “identidade” comunitária logo no primeiro artigo que trata da identificação e natureza da UCG que está definida como “[...] uma universidade católica e comunitária, pluridisciplinar” (2004, p. 9). Sua Mantenedora a Sociedade Goiana de Cultura – SCG, por sua vez é definida como [...] Associação Civil de direito privado, de natureza católica, comunitária, filantrópica e sem fins lucrativos” (2004, p. 9). A necessidade constante de reafirmação da identidade comunitária se faz presente tendo em vista que a Mantenedora é uma “Associação Civil de direito privado”, mas reafirma sua característica comunitária para sua diferenciação.

No artigo 2º expressa que a UCG deve se diferenciar pela sua fidelidade aos preceitos e determinações da Igreja, bem como pela excelência em sua organização e pelo desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, primando pela qualificação humana e funcional de todos os envolvidos no processo educativo. As orientações referidas anteriormente, devem ser realizadas diretamente pelo Presidente da Sociedade Goiana de Cultura – SGC “[...] em observância à Constituição Apostólica *Ex Corde Ecclesiae*, visando à sustentação e à consolidação da **identidade católica e comunitária**, assim como da natureza filantrópica da UCG”. (ESTATUTO UCG, 2004, p. 9-10, grifo nosso).

O artigo 7º do Estatuto ressalta a vinculação da Instituição com os preceitos católicos dos órgãos eclesiais para “fazer presente na história e na cultura o Evangelho de Jesus Cristo” no processo acadêmico-científico para participação na “[...] transformação da sociedade, cultivando e desenvolvendo o saber humano herdado como processo pedagógico-social de serviço à verdade e de compromisso com a **comunidade**” (2004, p. 11, grifo nosso). Mais uma vez a instituição reafirma sua identidade comunitária ao se voltar para a comunidade na qual a mesma se insere e, desta maneira, influencia no desenvolvimento local.

Dentre as suas finalidades presentes no artigo 8º do Estatuto, destacamos o inciso “VII – estabelecer o diálogo com a sociedade maior em busca de soluções para os problemas nacionais e regionais, a fim de promover a construção de um saber socialmente compartilhado”, e o inciso “IX – elaborar, implementar, gerenciar programas de assistência social, de desenvolvimento socioeconômico e cultural, no âmbito regional, nacional e

internacional [...]”. (2004, p. 11-12). Nesse artigo encontramos mais uma das características das IES Comunitárias, que é o desenvolvimento de programas de assistência social.

A UCG é constituída, de acordo com o artigo nº 14 de seu Estatuto, “de unidades acadêmico-administrativas que coordenam e executam atividades administrativas” (2004, p. 14). Administrativamente a estrutura da UCG é constituída dos seguintes órgãos:

- a) Administração Superior:
 - I – Grã-Chancelaria;
 - II – CEPEA [Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração];
 - III – Reitoria.
- b) Administração das Unidades Acadêmico-Administrativas:
 - I – Congregação Departamental.
 - II – Direção de Departamento;
 - III – Colegiado de Cursos;
 - IV – Coordenação de Cursos;
 - V – Secretaria Departamental. (2004, p. 14)

A constituição do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração traz outra característica peculiar de uma universidade comunitária, que é a participação de representantes da comunidade local, no total de quatro, que serão “indicados e nomeados pelo Reitor, ouvida a Mantenedora, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos” (Art. 18, inciso VIII, 2004, p. 15).

Na composição da Reitoria estão, de acordo com o artigo nº 30 do Estatuto da UCG, “I – Reitor; Vice-Reitor; Pró-reitores de Graduação (PROGRAD), de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPE), de Extensão e Apoio Estudantil (PROEX), de Administração (PROAD) e de Desenvolvimento Institucional (PRODIN)” (2004, p. 19).

Especificamente abordaremos as funções da Pró-reitoria de Extensão e Apoio Estudantil (PROEX), dirigida por um Pró-reitor que tem “a finalidade de coordenar, articular, promover e supervisionar as políticas de extensão, as atividades comunitárias, culturais e de assistência estudantil” (2004, p. 22). É nessa Pró-reitoria que se encontram os programas de assistência ao estudante e também onde foram desenvolvidos os processos seletivos do Programa Universidade Para Todos - ProUni.

De acordo com o Coordenador de Estudos Estudantis, que disponibilizou as informações por meio do preenchimento de questionário estruturado enviado via e-mail, a UCG aderiu ao ProUni logo em sua primeira edição (2005). O processo seletivo ocorreu em conformidade com o estabelecido pelo MEC sendo que o departamento responsável pela execução foi a Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE, que tem como uma de suas atribuições a coordenação e execução de Políticas de Assistência Estudantil da UCG e que

está vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Apoio Estudantil – PROEX, são responsabilidades dessa Coordenação:

- Desenvolver programas, projetos, pesquisas e ações que visam a garantir a permanência do aluno na UCG até a conclusão do seu curso, bem como sua integração à vida universitária, proporcionando-lhe, assim, condições favoráveis à sua formação acadêmica e profissional.
- Coordenar as ações de apoio e subsídio às atividades estudantis e de acompanhamento e articulação com o movimento estudantil organizado, representados, institucionalmente, pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE e Centros Acadêmicos – CA's.
- Coordenar o Programa de Acompanhamento de Egressos da Católica, visando à formação continuada e reinserção dos ex-alunos à vida acadêmica³⁹.

O CAE foi o responsável pelos processos seletivos do ProUni. Para o Coordenador de Assuntos Estudantis, no que se refere à implantação do Programa Universidade para Todos na UCG o processo aconteceu

Sem maiores problemas assimilamos a implantação do sistema e sua utilização. As dúvidas foram unânimes quanto à fórmula de cálculo e apuração de número de alunos que deveriam ganhar a bolsa. O SISPROUNI é auto-explicativo e isso facilitou muito o seu manuseio, não gerando nenhum fato a ser considerado. (Entrevista, 2009).

O Sistema do ProUni - SISPROUNI é um instrumento criado pelo MEC no qual os responsáveis pelos campi/unidade administrativa, nomeiam um coordenador do Programa para que as informações referentes aos processos seletivos sejam lançadas. O SISPROUNI é totalmente digital e é por meio das informações das IES que são emitidos os termos de adesão das IES, bem como os termos de concessão de bolsas aos candidatos aprovados em todo o processo. É também por meio da coleta de dados informadas no SISPROUNI que o MEC disponibiliza dados estatísticos sobre o Programa. Para o entrevistado não houve muitos problemas relacionados à manutenção dos dados no SISPROUNI, sendo que a principal dúvida está no quantitativo de bolsas a ser oferecido pela IES, cujo cálculo é definido pelo MEC e o número e o percentual de bolsas de estudos a ser disponibilizado pela IES é informado por meio do SISPROUNI, sem possibilidade da diminuição do quantitativo de bolsas a ser oferecido; a única alteração que a IES pode realizar é quanto à distribuição de bolsas integrais e parciais, podendo, desde que não reduza o percentual de 20% a ser revertido

³⁹ Disponível em: < <http://www.ucg.br/>> Acesso em: 02/03/2009.

em bolsas de estudos, trocar uma bolsa integral por parciais de 50% ou 25% conforme o estabelecido na Lei nº 11.096/2005 que instituiu o ProUni.

Considerando o período de 2005 (ano da implantação do ProUni) até 2008a (primeiro semestre), foram disponibilizadas na UCG, de acordo com o entrevistado, 1.744 bolsas por meio do ProUni. O quadro a seguir demonstra a relação ano/bolsas ofertadas/implantadas de acordo com as modalidades oferecidas, ou seja, bolsas integrais, parciais e as referentes à política de cotas.

Tabela VI: Total de Bolsas ofertadas/implantadas na UCG de 2005 a 2008a.

Ano	Bolsas Integrais		Bolsas Parciais	
	Ofertadas	Implantadas	Ofertadas	Implantadas
2005a	404	393	-	16
2005b	-	-	-	-
2006a	281	277	-	-
2006b	545	429	-	-
2007a	187	137	-	-
2007b	338	241	-	-
2008a	283	251	-	-
Total	2.038	1.728	-	16

Fonte: Elaborada pela autora com base nos dados da Entrevista (2009) com o Coordenador de Assuntos Estudantis da UCG.

O quadro apresenta a classificação de bolsas ofertadas, referentes àquelas informadas pelo MEC que devem ser disponibilizadas pela IES; além disso, demonstra o total de bolsas implantadas, que são as efetivamente ocupadas pelos candidatos que se enquadraram no perfil socioeconômico determinado pelo MEC. Observa-se que em todos os processos seletivos ocorreu a sobra de vagas, que são denominadas pelo MEC como vagas remanescentes, que podem ser disponibilizadas àqueles candidatos que foram selecionados, mas que não foram contemplados, ou a acadêmicos regularmente matriculados na IES e que se enquadrem no perfil socioeconômico determinado pelo ProUni, ou ainda, serem disponibilizadas no processo seletivo do próximo semestre, somando-se o número de vagas que deverá ser disponibilizado pela IES de acordo com MEC mais aquelas que foram remanescentes. A UCG, de acordo com o entrevistado optou “pela não realização de processos seletivos para o preenchimento de bolsas remanescentes. Dessa forma as vagas não-preenchidas num processo seletivo foram oferecidas no período seguinte conforme estabelecido pelo SISPROUNI” (Entrevista, 2009). Do total de vagas disponibilizadas 84,7% foram efetivamente implantadas, sendo que destas apenas 0,92% eram parciais. Cabe lembrar que a Instituição tem a liberdade de oferecer mais bolsas parciais, ou seja, para cada bolsa

integral podem fazer a opção de oferecer duas bolsas parciais de 50%, desde que alcancem o percentual de bolsas estabelecidos pelo MEC, no caso da UCG a opção foi pela manutenção das bolsas integrais. As bolsas ofertadas/implantadas vão se acumulando e se extinguindo durante os processos seletivos, de acordo com a conclusão do curso pelo bolsista, pelas desistências, suspensões, etc.

Considerando a área de conhecimento as bolsas na UCG foram assim distribuídas, ainda de acordo com a entrevista com o Coordenador de Assuntos Estudantis da UCG (2009):

Tabela VII: Distribuição das bolsas ProUni por área de Conhecimento – UCG – 2005-2008

Ano	Humanas		Bio/Saúde		Sociais		Linguística		Tecnologia		C. Agrárias	
	Ofert	Impl	Ofert	Impl	Ofert	Impl	Ofert	Impl	Ofert	Impl	Ofert	Impl
2005a	-	75	-	27	-	70	-	17	-	50	-	8
2005b	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2006a	-	65	-	16	-	56	-	79	-	43	-	7
2006b	-	88	-	34	-	84	-	165	-	39	-	9
2007a	-	19	-	2	-	30	-	65	-	18	-	4
2007b	-	18	-	3	-	48	-	130	-	36	-	4
2008a	-	43	-	9	-	43	-	120	-	29	-	6
Total	-	308	-	91	-	331	-	576	-	215	-	38

Ofert.: Bolsas Ofertadas **Impl:** Bolsas Implantadas

Fonte: Quadro elaborado pela autora com base nos dados da Entrevista (2009) com o Coordenador de Assuntos Estudantis da UCG.

O número de bolsas ofertadas/implantadas sobre alterações, para mais ou para menos, de acordo com o processo seletivo, a decorrência destas oscilações se dá pelo quantitativo de matriculados na IES (considerando sempre ano base anterior ao ano corrente), que será a base de cálculo para o MEC para a disponibilização das bolsas do ProUni. A área de Linguística, que abrange os cursos de Letras, Português/Espanhol e Respectivas Literaturas; Português/Inglês e Respectivas Literaturas; Português e Literaturas da Língua Portuguesa; Letras-Espanhol; Letras-Inglês; Letras-Português concentrou a maior parte das bolsas implantadas, 36,9%, seguida da área das Ciências Sociais, 21,23%. A área das Ciências Agrárias contemplou o menor número de bolsas implantadas, 2,43%.

O processo seletivo do ProUni é pré-determinado pelo MEC, mas há também a possibilidade de a IES participante solicitar do candidato a participação em processo seletivo próprio, ou mesmo solicitar outros documentos que não estejam relacionados pelo MEC e

também adotar outros instrumentos/técnicas para a análise das condições socioeconômicas do candidato pré-selecionado, objetivando a confirmação dos dados informados na ficha de inscrição do ENEM (perfil socioeconômico), bem como constatar se o candidato se enquadra ou não nos critérios de elegibilidade do ProUni. Sobre a implantação de outros mecanismos para o processo seletivo o Coordenador de Assuntos Estudantis da UCG afirma que utilizam “Visitas domiciliares, em casos específicos, e entrevistas de devolução aos pais e aluno nos casos de desclassificação”, mantendo-se a prioridade para a execução do ProUni de acordo com as indicações do MEC.

Uma das condicionalidades para que o aluno bolsista permaneça com o benefício é a aprovação em 75% dos créditos⁴⁰ cursados semestralmente. Sobre o acompanhamento/monitoramento dos acadêmicos bolsistas do ProUni, as informações indicam que a UCG realiza esse procedimento:

Nos encontros semestrais de recepção aos novos bolsistas todos os procedimentos/normas do PROUNI são repassados para os bolsistas. Nos casos de bolsistas que tiveram menos de 75% de aprovação e que o PROUNI aceita a justificativa uma única vez, evitando-se assim o cancelamento da bolsa, estes alunos são reunidos para orientações/avaliações sobre a sua vida acadêmica, sendo reafirmado que tal expediente de justificativa de reprovações só poderá ser utilizado uma única vez. (Entrevista, 2009).

Ou seja, o acadêmico bolsista que não consegue alcançar o percentual de aprovação indicado pelo MEC é advertido, tendo que assinar um termo de conhecimento sobre seu déficit de aprendizado. Esse procedimento é realizado uma única vez; o acadêmico pode perder o benefício caso não alcance o percentual de aprovação na próxima avaliação.

A questão da permanência do aluno bolsista também foi abordada na entrevista e no quadro abaixo identificamos as bolsas que foram utilizadas e as que foram canceladas antes do término de conclusão do curso, caracterizando assim, a desistência do aluno bolsista.

Tabela VIII: Relação de Bolsas em utilização e Bolsas encerradas por área de Conhecimento - UCG.

Ano	Exatas		Humanas		Biológicas		Sociais		Linguística		Agrárias		Tecnológicas	
	Ut	Enc	Ut	Enc	Ut	Enc	Ut	Enc	Ut	Enc	Ut	Enc	Ut	Enc
2005a	5	21	49	26	58	12	125	21	8	9	6	2	40	10
2005b	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2006a	10	6	52	13	31	21	62	17	7	4	4	3	26	17
2006b	20	14	75	13	67	13	139	26	6	4	4	5	27	12
2007a	1	3	17	12	21	5	55	10	-	-	2	2	12	6
2007b	2	3	15	13	43	2	113	17	1	1	4	-	30	6
2008a	6	3	38	5	35	4	109	7	1	-	5	1	24	5

⁴⁰ Considera-se créditos as disciplinas que compõem semestralmente a grade curricular de cada curso. (nota da autora)

Fonte: Quadro elaborado pela autora com base nos dados da Entrevista (2009) com o Coordenador de Assuntos Estudantis da UCG

O percentual de bolsas encerradas foi de 34,7% em 2005a e de 20,19% em 2007b, não podendo ser um percentual a ser desconsiderado. Os dados demonstram, que mesmo com o auxílio da bolsa, é difícil para o acadêmico a permanência na educação superior. Em pesquisa realizada na Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, com acadêmicos bolsistas do ProUni, Cabral (2007), levantou por meio de entrevista algumas das dificuldades enfrentadas pelos acadêmicos para permanência no curso de graduação, de acordo com um dos entrevistados “[...] tem muitas apostilas pra tirar e não é sempre que a gente tem dinheiro [...]” (CABRAL, 2007, p. 48), verifica-se na entrevista do bolsista que falta recursos financeiros para a complementação das atividades, a permanência do curso não está somente relacionada ao pagamento das mensalidades.

Ainda sobre a questão da permanência Antonio Gois, da Folha de São Paulo, na reportagem intitulada “Estudo vê limitações em programa de Bolsas”, apresentou dados da pesquisa realizada no Observatório Universitário da Universidade Cândido Mendes, que analisou o perfil socioeconômico de famílias com renda per capita de até R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), à época o corte de renda para candidatar-se ao ProUni. Para realização da Pesquisa foram analisados os dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílio – PNAD, do IBGE de 2002

[...] os pesquisadores Enrico Martignoni e Ana Beatriz Moraes detectaram que 35% dos estudantes que estão no último ano do ensino médio ou já completaram esse nível de ensino terão dificuldade de se manter no ensino superior mesmo com bolsa integral caso sejam selecionados pelo Prouni. São estudantes que vêm de famílias em que a renda média nem sequer é suficiente para comprar eletrodomésticos de primeira necessidade, como geladeiras, ou que comprometem mais de 40% do orçamento familiar com aluguel. [...] O total de estudantes com ensino médio completo ou em fase de conclusão nessa situação, segundo os critérios utilizados pela pesquisa, foi de 3,7 milhões, ou 35% do total de 10,5 milhões de brasileiros com condições de se candidatar a uma bolsa integral no programa do Ministério da Educação. Para os pesquisadores, esses estudantes vivem em famílias de alta ‘vulnerabilidade social’. (Folha de São Paulo, 24/09/2004).

Para a permanência do curso de graduação a mensalidade não é o único gasto, como citado anteriormente na entrevista de bolsistas do ProUni, há despesas com material didático, cursos complementares, vale-transporte⁴¹, alimentação, moradia (quando o aluno

⁴¹ Em Campo Grande – MS, a Prefeitura Municipal em convênio com a Agência de Transportes local disponibiliza vale-transporte gratuito para estudantes da rede pública e privada. Em Cuiabá-MT há a cobrança de valores diferenciados para estudantes, que arcam com 50% dos gastos com o vale-transporte.

bolsista é contemplado com bolsa de estudo fora de seu domicílio de origem) entre outras, que não estão incluídas no auxílio ofertado ao acadêmico pelo Programa. Em 2005 o Governo disponibilizou a bolsa auxílio, no valor de R\$ 300,00 para bolsistas de cursos integrais, considerando regras específicas de carga horária total do curso, assim, nem todos os bolsistas tem acesso a esse benefício. Se há a dificuldade para a permanência daqueles que receberam o auxílio da bolsa integral, a dificuldade é ainda maior para aqueles que recebem o benefício parcial (50%). Gois (2004) ainda apresenta dados da Universidade Cândido Mendes (RJ) sobre o valor gasto com pagamento de vale-transporte por um estudante da Instituição:

Na Candido Mendes, a pró-reitoria de graduação fez um cálculo que mostra que um estudante que mora em Nova Iguaçu – um dos mais pobres e populosos municípios da região metropolitana do Rio – e que deseja estudar no campus de Ipanema (zona sul) da instituição gastará, somente com transporte, R\$ 176,00 por mês ao pagar quatro passagens de ônibus por dia. Esse valor pode parecer pequeno para uma família de classe média, mas, para famílias com renda mensal inferior a R\$ 1.200,00, como mostrou a POF (Pesquisa de Orçamento Familiar do IBGE), é um gasto preocupante. Segundo a POF, uma família com renda total entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.200,00 consome 82% de seus recursos com despesas essenciais como alimentação, habitação, transporte, higiene, saúde e vestuário. Em famílias no extremo mais pobre (renda mensal inferior a R\$ 400,00), o orçamento é insuficiente para cobrir essas despesas. (GOIS, 2004, s.p.)

Para os autores da pesquisa “Uma política de inclusão dos integrantes de famílias mais pobres nas universidades exige mais do que uma simples bolsa de estudos na rede privada. Requer que se pense em mecanismos capazes de manter o estudante na universidade, com condições mínimas para que este conclua o curso que iniciou.” (GOIS, Folha de São Paulo, 2004). Sobre a questão do acesso e permanência na educação superior por meio do ProUni, Cabral (2007) em entrevista com uma assistente social do Departamento responsável pelo processo de seleção/monitoramento do ProUni da Universidade Católica Dom Bosco apresenta duas situações a serem consideradas para a permanência do bolsista no curso de graduação, para a entrevistada o ProUni

[...] favorece o acesso a educação superior, porém dizemos que favoreça a permanência e conclusão aí já é outra situação, é necessário muito esforço não só para permanecer, mas concluir. Há todos os tipos de dificuldades que o bolsista enfrenta, que vai desde a dificuldade financeira (há a necessidade de aquisição de livros e outros custos para a sua permanência), há dificuldade ao entrar na sala de aula e se deparar com o ensino superior, pois infelizmente o ensino nas escolas públicas ainda se apresenta deficiente. Com relação a essas duas situações já tivemos vários exemplos de acadêmicos que desistiram da bolsa (50% e 100%), pois alegavam o seguinte

‘preciso ganhar dinheiro para comer e viver [...]. (ENTREVISTA apud CABRAL, 2007, p. 50).

Além da questão financeira a citação anterior traz outra questão que está relacionada as dificuldades para acompanhamento do curso, ou seja, desempenho acadêmico, que foi alvo de muitos questionamentos quando foi lançado o ProUni. Havia a preocupação de que o aluno, vindo de escola pública, não conseguisse alcançar um bom nível de desenvolvimento durante o curso, não chegando aos 75% de aproveitamento determinado pelo MEC, e que tal fato prejudicaria as IES credenciadas no ProUni nas avaliações do ENADE. No decorrer dos processos seletivos algumas Instituições realizaram pesquisa para monitorar o rendimento dos alunos bolsistas, como é o caso da PUC - Minas.

No 1º semestre de 2005, 77,2% dos alunos que entraram na PUC Minas pelo ProUni (Programa Universidade para Todos) foram aprovados em todas as disciplinas. No mesmo período, a reprovação global por desempenho na universidade foi de 29,7% contra 22,9% para os alunos beneficiados pelo programa do governo. [...] Eles também têm se mostrado alunos que não faltam às aulas: apenas 2,9% foram reprovados por frequência, índice que foi de 9,39% para o conjunto dos alunos da PUC Minas⁴².

O Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, também avaliou o rendimento dos acadêmicos bolsistas considerando o rendimento dos beneficiados que ingressaram na instituição nos anos de 2005 e 2006, onde “[...] os bolsistas tiveram média geral superior a dos alunos admitidos pelo vestibular em 17 dos 18 cursos analisados. Apenas no curso de Ciência da Educação os alunos ingressos pelo sistema tradicional obtiveram as melhores notas⁴³.”

Dentre os cursos avaliados, o melhor desempenho dos alunos do Prouni ocorreu no curso de Comunicação Institucional e Relações Públicas: média de 9,44 pontos. Todavia, a maior discrepância entre as médias está no curso de Engenharia de Telecomunicações: enquanto os alunos admitidos pelo vestibular obtiveram média 7,51, os alunos do Prouni atingiram 9,04. No geral, os estudantes beneficiados com a bolsa do governo têm média de 8,54 contra 7,53 dos demais estudantes [...]. A força dos estudantes do Prouni supera as fronteiras do IESB: de acordo com o Ministério da Educação, os bolsistas do programa tiraram as notas mais altas nas 14 áreas avaliadas pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), realizado em 2006. Segundo a diretora-geral do IESB, Eda Coutinho, o motivo para o bom

⁴² Disponível em: < <http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?id=10300>> . Acesso em 06/06/2009.

⁴³ Disponível em: < http://www.iesb.br/grad/jornalismo/na_pratica/noticias_detalhes_impressao.asp?id_artig...> . Acesso em: 06/06/2009.

rendimento dos alunos do Prouni reside no fato de que os alunos vêem o programa como ‘a grande oportunidade de suas vidas’⁴⁴.

Ao ser contemplado com a bolsa de estudos do ProUni o estudante tem que obter um bom desempenho, tendo em vista que o baixo rendimento implica advertências e, caso seja reincidente, há a suspensão da bolsa de estudos. Ou seja, ou o estudante alcança a média de 75% de aproveitamento ou perde o benefício, que para muitos, como foi expresso na citação acima, é “a grande oportunidade de suas vidas”.

A UCG não realizou uma destas pesquisa sobre o desempenho dos acadêmicos beneficiados com as bolsas do ProUni, mas de acordo com o Coordenador de Assuntos Estudantis:

Não temos pesquisas que medem o desempenho acadêmico dos bolsistas do PROUNI em comparação com os outros alunos da UCG. Contudo como as notas do ENEM/PROUNI são muito altas para o acesso às vagas ofertadas para os cursos da UCG (em geral acima de 7 e superiores às notas obtidas pelos outros alunos no vestibular), recebemos sempre relatos de diretores e professores que constantemente elogiam o desempenho acadêmico dos bolsistas do PROUNI. (Entrevista, 2009).

Tal descrição refuta a idéia de que os acadêmicos beneficiados do ProUni trariam consigo a diminuição do nível de rendimento acadêmico das IES que aderissem ao Programa. As informações da UCG demonstram, mais uma vez, que tal alegação não é verdadeira, na medida em que os alunos beneficiados devem manter um aproveitamento de 75% de aprovação e ter uma nota significativa no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), aqueles que permanecem nos cursos de graduação conseguem conservar, e até mesmo, aumentar o nível de rendimento acadêmico da IES.

Diante do exposto neste item evidencia-se que para a UCG já possuía em sua estrutura administrativa um departamento específico para o desenvolvimento de programas/projetos de assistência ao acadêmico, de forma que a implantação/implementação do ProUni não acarretou problemas no que se refere à realização do Processo Seletivo do Programa. A distribuição de bolsas de estudos do ProUni durante os processos seletivos indicam a maior concentração de beneficiários na área de Linguística, tendo em vista os diversos cursos que englobam essa área do conhecimento, bem como o número expressivo de turmas, nos três períodos, que são disponibilizados pela UCG. A Instituição optou pela

⁴⁴ Disponível em: < http://www.iesb.br/grad/jornalismo/na_pratica/noticias_detalhes_impresao.asp?id_artig... > . Acesso em: 06/06/2009.

concessão de bolsas integrais⁴⁵ que somaram, durante o decorrer dos semestres 84,7% das bolsas implantadas. O rendimento acadêmico dos alunos bolsistas foi considerado na Instituição como elevado, ou seja, acima da média dos estudantes que não possuem bolsas de estudos, fato que é verificado no cotidiano acadêmico, sem contudo, ter sido expresso em dados quantitativos como ocorreu em outras instituições credenciadas ao ProUni, como é o caso da PUC – Minas. Parte das desistências do ProUni se deve, intrinsecamente, à questões financeiras para arcar com as despesas que se sobrepõem ao pagamento das mensalidades.

No próximo subitem abordaremos como ocorreu a implantação do ProUni na Universidade Católica de Goiás – UCG, com foco nas mudanças ocorridas no desenvolvimento dos Programas Institucionais de Acesso e Permanência da própria Universidade.

2.3. Programas Institucionais de Acesso e Permanência da UCG.

Os programas e projetos institucionais de acesso e permanência na UCG são implantados e executados pela Coordenação de Assuntos Estudantis. Os programas/projetos estão divididos entre:

a) Bolsas Acadêmicas: Voltadas para a participação em atividades artísticas e culturais, de pesquisa e monitoria, em troca de desconto da 2ª a 6ª parcelas de mensalidade. Nestas modalidades o processo seletivo não tem como base o perfil socioeconômico do candidato e sim suas habilidades⁴⁶.

b) Bolsas de Assistência Estudantil: Nesta modalidade de bolsas encontram-se as bolsas de estudos do ProUni, a Bolsa Universitária – OVG (convênio com a Organização das Voluntárias de Goiás), Bolsa Empresa e a Bolsa Prefeitura Municipal. Com exceção do ProUni, as outras bolsas descritas compreendem convênios/parcerias entre a Universidade e outras Instituições (governamentais e não-governamentais) para a concessão de descontos nas mensalidades dos acadêmicos em troca, por exemplo, de prestação de serviços como é o caso da Bolsa Universitária – OVG⁴⁷.

c) Financiamentos: Constituem-se os programas de crédito estudantil, que financia até 50% das mensalidades para alunos da graduação e pós-graduação, cabendo ao aluno o pagamento do valor financiado após a conclusão do curso (considerando o prazo especificado para

⁴⁵ Informação retirada da análise dos quadros de distribuição de bolsas de estudos do ProUni apresentados anteriormente e disponibilizados pelo Coordenador de Assuntos Estudantis da UCG. (nota da autora).

⁴⁶ Disponível em: <<http://www.ucg.br>>. Acesso em: 10/03/2009.

⁴⁷ Disponível em: <<http://www.ucg.br>>. Acesso em: 10/03/2009

devolução de cada financiamento). Encontram-se nesta modalidade de bolsa o Crédito Educativo Interno – CEI, da própria UCG; o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, disponibilizado pelo governo federal; o Crédito Universitário PRAVALER, uma parceria entre a UCG e uma instituição privada; o Benefício Família, destinado para famílias que tenham mais de um membro matriculado na UCG por meio de desconto nas mensalidades e o Programa Moradia Estudantil, por meio de recursos próprios a UCG realiza a manutenção da Casa de Estudantes Universitários – CEU II, para estudantes universitários, oriundos do interior de Goiás e outras localidades, com comprovada carência socioeconômica e regularmente matriculados em cursos de graduação e não portadores de curso superior. Semestralmente ocorre o Processo de Seleção de Novos Moradores⁴⁸.

Além destas modalidades de bolsas e financiamentos apresentados, a UCG dispunha do Programa de Bolsa Filantropia. A implantação do ProUni alterou a disponibilização de bolsas de estudos de programas específicos da UCG.

Até 2004 a UCG administrou o Programa de Bolsa Filantropia⁴⁹ no qual havia um processo seletivo on-line (semelhante ao FIES), sendo os candidatos pré-selecionados submetidos a entrevistas e em alguns casos a visitas domiciliares. [...] Não foram abertos novos processos seletivos, sendo que os beneficiários da bolsa filantropia foram mantidos até o encerramento da mesma no caso de conclusão de curso ou evasão. (Entrevista, 2009).

Ainda de acordo com os dados da entrevista com o Coordenador de Assuntos Estudantis, a principal alteração sentida pela IES foi a diminuição do número de beneficiados ao comparar os beneficiados da Bolsa Filantropia e aqueles que receberam a bolsa de estudos do ProUni. Vale ressaltar que para a bolsa filantropia eram distribuídas bolsas de estudos com percentuais de benefícios variados (de 30% a 100%), diferentemente do que acontece no ProUni, cuja disponibilização de bolsas de estudos está definida entre bolsas de 50% ou 100%. O quadro abaixo demonstra o número de beneficiados com as bolsas de estudos oferecidas pelo programa Bolsa Filantropia, da própria UCG.

⁴⁸ Disponível em: <<http://www.ucg.br/>>. Acesso em: 0/03/2009.

⁴⁹ O foco de análise se direcionará para o comparativo entre a Bolsa Filantropia e o ProUni, tendo em vista que a primeira está em processo de extinção em decorrência da implantação da segunda. As duas modalidades de bolsas de estudos têm o financiamento efetivado por meio da isenção de impostos, ou seja, do percentual de 20% destinado à filantropia, de acordo com as normas legais vigentes, o percentual a ser oferecido por instituições filantrópicas. (Nota da autora).

Tabela IX: Bolsa Filantropia (UCG) e Bolsas ProUni: Comparativo entre o quantitativo de Bolsas ofertadas por ano (2005 – 2008)

Ano	Bolsa Filantropia - UCG	Bolsas ProUni*
	Nº de Bolsistas	Nº de Bolsistas
2005	2934	409
2006	2048	706
2007	1081	378
2008a	302	251

Fonte: Quadro elaborado pela autora com base nos dados da Entrevista (2009) com o Coordenador de Assuntos Estudantis da UCG (*considerando as bolsas parciais e as integrais implantadas nos respectivos processos seletivos).

Nota-se que a redução no número de beneficiados é muito significativa, sendo que as Bolsas ofertadas pelo ProUni em nenhum ano de implantação superou, ou sequer, ofereceu 50% do quantitativo de bolsas oferecidas pela IES em seu programa de Bolsa Filantropia. O número de bolsas integrais pode ser considerado mais elevado no ProUni, tendo em vista que a maioria das bolsas de estudos implantadas pelo Programa na UCG é integral; como demonstrado anteriormente, apenas 16 bolsas foram parciais; do que nas bolsas oferecidas pela UCG, mas o alcance de beneficiados, com certeza, é muito mais significativo com as bolsas oferecidas pela UCG do que por aquelas implantadas por meio do Programa Universidade para Todos.

Se o ProUni é considerado como um programa de acesso à educação superior, não contemplou, se comparado ao benefício da UCG, um número representativo de estudantes que ingressaram nos cursos de graduação. Consideremos, para exemplificação do alcance do ProUni em termos quantitativos, que o número de estudantes atendidos pela Bolsa Filantropia, ou seja, 2.934 (dois mil novecentos e trinta e quatro) estivessem dentro dos critérios de elegibilidade do ProUni e portanto, foram pré-selecionados; apenas 13,94% deles seriam atendidos pelo Programa; 86,06% dos candidatos não seriam contemplados com o benefício da bolsa de estudos. É certo, que as bolsas oferecidas pela Programa da UCG se referiam a percentuais variados, mas atendiam um número muito mais expressivo do que aqueles que hoje são atendidos pelo ProUni na mesma Instituição. Esse aspecto é ressaltado pelo Coordenador de Assuntos Estudantis, quando questionado sobre o impacto na gestão da IES com a implantação do ProUni.

[...] sem dúvida, com o advento do PROUNI a Instituição compulsoriamente foi levada a se readequar em suas políticas de permanência e inclusão social para atender as novas determinações legais. Neste sentido, destacamos a reestruturação do setor (CAE) que trata dos assuntos relacionados aos alunos carentes economicamente, para atender especificamente os bolsistas do

PROUNI. Adequação de procedimentos, logística e de pessoal e **o aspecto negativo no que se refere ao encerramento do programa da bolsa filantropia que atendia mais de 4000 alunos, uma vez que o recurso destinado à filantropia podia ser mais socializado.** A UCG realiza também, em cada semestre, encontros com os novos bolsistas como forma de acolhimento e orientação acadêmica. Há também o acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas em função da exigência do PROUNI de 75% de aprovação no semestre. (Entrevista, 2009, grifo nosso).

A readequação pela qual a Instituição teve que assumir para o atendimento dos procedimentos legais do ProUni ultrapassou a questão da redistribuição da filantropia, afetando as políticas de permanência dos estudantes carentes socioeconomicamente, bem como na reorganização no quadro de pessoal administrativo, principalmente naqueles diretamente ligados à Coordenação de Assuntos Estudantis.

Eu diria que o impacto poderia ser quanto ao aumento da evasão, pois deixamos de dispor da bolsa filantropia como política de permanência, ou seja, atendendo os alunos já ingressos na UCG para por meio da bolsa PROUNI facilitar o acesso de alunos que ainda não pertenciam à Instituição. Menos de 10% dos beneficiários das bolsas do PROUNI já eram alunos da UCG. (Entrevista, 2009).

Para as IES filantrópicas, sem fins lucrativos, como é o caso da UCG, a Lei nº 11.096/ 2005 que instituiu o ProUni, definiu que 20% da receita bruta adquirida por essa modalidade de IES deveria ser revertido em gratuidade, ou seja, ofertado em forma de bolsa de estudos. Esse percentual é o mesmo utilizado pela IES para a manutenção de seus próprios projetos e programas de auxílio ao estudante, conforme especificado no item anterior. Dessa maneira, como ficou a redistribuição deste percentual após a implantação do ProUni?

Para o Coordenador de Assuntos Estudantis da UCG:

No aspecto filantropia entendemos que algumas falhas na legislação podem estar prejudicando a aplicação da filantropia na sua forma mais plena, nesse caso beneficiando o infrator que apresenta documentos nem sempre fidedignos ou utilizam de circunstâncias que lhes facultam o benefício da assistência social em dobro. Ex: o aluno que integralizou a grade curricular de curso das Universidades Federais, mas não requereram o diploma concorrem à bolsa para outro curso em IES particular e quando conseguem a vaga, voltam nas Federais e colam grau, ficando com dois benefícios da mesma natureza. (Entrevista, 2009).

A entrevista do Coordenador do CAE identifica as falhas na fiscalização do ProUni com relação a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Os mecanismos disponibilizados para a verificação das informações do candidato à bolsa de estudo do ProUni

são insuficientes para que se possa evitar as fraudes nas informações prestadas, ficando apenas as palavras e os documentos apresentados pelos candidatos como comprovação específica de suas informações socioeconômicas.

Neste ano de 2009 foi divulgado amplamente a fraude no ProUni, demonstrando a fragilidade da fiscalização e dos instrumentos disponibilizados para a efetivação do processo seletivo. No dia 23 de abril, o Jornal Folha On-Line, a reportagem sob o título “Donos de carros de luxo têm bolsas do ProUni” afirmava que:

Embora se destinem apenas a jovens com renda mensal de até um salário mínimo e meio (R\$ 697,50) por pessoa da família, bolsas integrais do ProUni (Programa Universidade para Todos) foram concedidas a mais de mil proprietários de carros novos, entre eles modelos de luxo, como Honda Civic, Toyota Hilux, Ford Fusion, Vectra, Zafira, Mitsubishi Pajero e o XTerra da Nissan [...]. A irregularidade[...] que alcança uma fatia de 0,6% dos beneficiários de bolsas integrais, foi detectada por auditores do TCU (Tribunal de Contas da União) ao cruzarem a lista de beneficiários do ProUni com os cadastros do Renavam (Registro Nacional dos Veículos Automotores). Com base no cruzamento com outros cadastros oficiais, foram identificados indícios de irregularidades que envolvem 30.627 bolsistas, ou 8% do total de 385 mil beneficiários. O ministro Fernando Haddad (Educação) afirmou que, caso sejam comprovadas as fraudes apontadas pelo TCU (Tribunal de Contas da União), o estudante será desligado do programa. "Em caso de má-fé, o Ministério Público será acionado", disse o ministro⁵⁰.

Contudo as falhas na concessão de bolsas do ProUni já haviam sido denunciadas em 2005, no primeiro ano de implantação do Programa, mas até 2008 não tinham sido investigadas. Em 07/08/2008 o Jornal On-line Correio Brasiliense, trazia a reportagem intitulada “Índigenas recorrerão ao MPF”, editada por Lucio Vaz, a reportagem trouxe dados de um documento elaborado pelos Davi Terena e Eli Ticuna, reivindicando do Ministério Público apuração sobre a ocupação de vagas do ProUni destinadas à indígenas por estudantes não-indígenas. De acordo com Vaz:

Assinado pelos índios Davi Terena e Eli Ticuna, o documento a ser entregue ao Ministério Público relata: ‘Quando o ProUni foi criado, houve a expectativa de que muitos índios e descendentes teriam a oportunidade de concluírem um curso superior. No entanto, vínhamos observando que o ingresso de índios e descendentes indígenas no programa era realmente pequeno. Agora, por meio de uma matéria jornalística, descobrimos as causas e os motivos’. O documento ressalta que 961 bolsas foram destinadas a estudantes que se autodeclararam indígenas, mas não há comprovação de

⁵⁰Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u554934.shtml>> Acesso em: 07/05/2009.

terem sido dadas a indígenas de fato: ‘Pelo contrário, os jornalistas que assinam a matéria informam que alguns dos entrevistados já confirmaram terem fraudado o cadastro de inscrição, prestando informação errada’. Terena e Ticuna lembram que a reportagem também traz a informação de que as regionais da Funai eram responsáveis pelo pagamento das despesas com estudantes universitários diretamente aos respectivos credores, sem especificar o valor e quem são os credores com as despesas dos estudantes universitários indígenas. ‘Dessa forma, além de indício de fraude no ProUni, cabe a esta Procuradoria-Geral da República também investigar as despesas pagas pela Funai com estudantes indígenas’, dizem no documento⁵¹.

A questão da autodeclaração para a ocupação das vagas destinadas às políticas de cotas é uma questão complexa. No caso dos indígenas, a autodeclaração, em tese deveria ser acompanhada de registro civil da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para constatação da aldeia de origem. No caso das cotas para afrodescendentes, também disponibilizada pelo ProUni, a autodeclaração é a única exigência, tendo em vista que não é definido pelo MEC quais serão os critérios para a análise dessa informação. Sobre a oferta de vagas para negros e indígenas na UCG por meio do ProUni, o Coordenador de Assuntos Estudantis da IES afirma que:

Temos apenas dois casos de descendentes de indígenas que usaram a cota. Em relação a negros não temos como quantificá-los pois a cota é para negros e pardos. Portanto apresentam uma autodeclaração de afrodescendente. Dos quase 1700 bolsistas em torno de 800 são afrodescendentes. Como separar negros e pardos? Pela cor da pele mais ou menos escura? Temos a Pesquisa Perfil do Calouro de 2008/2 que apresenta 6,74% de negros; 34,50% de pardos; 53,44% de brancos; 4,02% de amarelos; 0,39% de indígenas e 0,91% sem resposta. O percentual de negros e pardos atinge mais de 40%, aproximando-se do percentual de 46% do IBGE para o estado de Goiás. (Entrevista, 2009).

Na UCG, de acordo com o Coordenador de Assuntos Estudantis “Houve disponibilização de vagas para as cotas conforme as regras do Prouni. O Estado de Goiás com 46% da população afrodescendente teve praticamente metade das vagas [destinadas ao ProUni na UCG] para negros e pardos”. (Entrevista, 2009). Quando questionado sobre a denúncia de irregularidades no ProUni, o mesmo afirma que:

Tivemos a denúncia de um caso em que o aluno já teria curso superior. Contudo tratava-se de um curso de formação militar que o próprio PROUNI entendeu que não deveria ser considerado curso superior. Em outra denúncia fizemos visita domiciliar e não apuramos nada que demonstrasse outra

⁵¹ Disponível em: < <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/clipping/agosto-1/indigenas-recorrerao-ao-mpf/>>. Acesso em 20/03/2009.

realidade socioeconômica do bolsista. Há casos em que alunos dizem que têm colegas que não precisam da bolsa, mas se recusam a fazer a denúncia. (Entrevista, 2009).

Para a efetivação do processo de seleção a IES, pode adotar outros tipos de mecanismos/instrumentos/técnicas para análise dos dados informados pelos candidatos; além daqueles indicados pelo MEC, como por exemplo, a visita domiciliar. Contudo, os gastos para a efetivação de tais procedimentos poderiam ser elevados, bem como a disponibilidade de tempo para que as IES possam realizar essas visitas, antes do prazo pré-determinado pelo MEC para que as informações dos candidatos pré-selecionados sejam dispostas no SISPROUNI, tal procedimento seria inviável. Algumas visitas domiciliares são realizadas em tempo hábil, mas seria impossível para as IES participantes do ProUni efetivar visitas em tão pouco tempo e em todas as residências dos estudantes pré-selecionados.

Para a UCG a principal mudança identificada com a implantação do ProUni está na extinção da Bolsa Filantropia, que era desenvolvida pela própria Instituição e chegou a atender em 2005, 2.934 acadêmicos que já estavam matriculados UCG. Com relação à política de cotas presente no ProUni, na UCG todas as bolsas oferecidas para essa modalidade de benefício foram ocupadas por afrodescendentes (negros e pardos) em conformidade com o previsto na legislação do ProUni. Os processos de seleção do ProUni ainda estão com pontos frágeis, que possibilitam a fraude nas informações prestadas pelos candidatos, fato que favorece a concessão de bolsas a indivíduos que não se enquadram efetivamente no perfil socioeconômico identificado pelo MEC. Mesmo adotando instrumentos/técnicas diferentes dos determinados pelo MEC, as IES nem sempre conseguem efetivar os procedimentos próprios com todos os beneficiados.

As IES Comunitárias apresentam características peculiares se comparadas àquelas privadas sem fins lucrativos, ou as estritamente privadas. Desenvolvem atividades e oferecem serviço público e gratuito à população da região onde está instalada. São reconhecidas por sua participação no desenvolvimento regional e local. Ao se intitularem como instituições públicas não-estatais contribuem com o poder público para o atendimento de demandas que não são cobertas pela ação do Estado. Revertem parte de sua renda em programas e projetos que beneficiam a comunidade acadêmica, da qual destaca-se a concessão de bolsas de estudos.

Com a implantação do ProUni essas modalidades de bolsas foram substituídas pelo Programa, fato que para UCG afeta principalmente no atendimento aqueles acadêmicos que já estavam matriculados, tendo em vista que o ProUni atende àqueles alunos que

ingressarão na educação superior. O percentual de bolsas pré-definido pelo Programa, 50% ou 100% também é apontado como fator de diminuição no número de beneficiados, tendo em vista que com a Bolsa Filantropia o número de beneficiados era maior já que o percentual de bolsa era mais diversificado, de 30% a 100%.

No contexto das IES Comunitárias, a UCG, nascida da necessidade expansão das atividades educacionais no centro do Brasil, contribuiu para o desenvolvimento da região onde se instalou fazendo das necessidades locais fonte para a prática da extensão comunitária. No cenário da Educação Superior Brasileira está inserida em um grupo ainda pequeno, o das IES Comunitárias, que se configuram diferentemente das IES estritamente particulares, por sua gênese e prática educacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ProUni foi instituído para atender uma demanda imediata da sociedade civil, em especial dos movimentos sociais, qual seja: alunos da educação fundamental pública, de baixa-renda, com prioridade para aqueles com idade entre 18 e 24 anos, que até então não estavam inseridos na educação superior. Também procura atender aqueles que, em razão de fatores externos, não conseguiram incluir-se na educação superior em idade acima citada considerada ideal para cursar esse nível de ensino.

Constatou-se durante a pesquisa que o Programa Universidade Para Todos se configura mais como um Programa de acesso à educação superior do que um Programa de permanência, tendo em vista que o benefício está restrito ao pagamento das mensalidades, e que estas não constituem gasto único para o aluno que também tem que arcar com despesas referentes à habitação, alimentação e transporte. Para alguns acadêmicos bolsistas o benefício integral não é o suficiente para a sua permanência na educação superior. Além disso, as bolsas para auxílio permanência, no valor de R\$ 300.00 (trezentos reais), não é disponibilizada para todos os beneficiados.

Os dados de pesquisas específicas sobre o desempenho dos bolsistas em algumas IES demonstram que os alunos beneficiados que conseguem permanecer no curso, apresentam um rendimento escolar acima da média daqueles alunos que não recebem a Bolsa.

Com relação às IES que aderiram ao ProUni as isenções de impostos foram mais significativas para aquelas denominadas estritamente privadas, que são a maioria das participantes. Para aquelas sem fins-lucrativos, como é o caso das IES Comunitárias, que já possuíam isenção de impostos e devem reverter 20% de sua receita em filantropia, as alterações na redistribuição deste percentual para o atendimento específico (ou maior parte) para o ProUni favoreceu o processo de extinção de alguns programas e projetos de assistência ao acadêmico implantados e implementados pelas próprias IES.

Desta feita, a partir de 2005 houve a redução no número de acadêmicos beneficiados, nessas IES, por aqueles programas/projetos em comparação com as bolsas ofertadas pelo ProUni.

Algumas questões foram identificadas em relação ao ProUni durante a realização desta pesquisa, dentre as quais, destacam-se: Como o Programa poderia diminuir a incidência de fraudes? A bolsa permanência poderia atender a outros bolsistas que comprovadamente não têm condições de exercer atividade laborativa durante o curso, tendo em vista a carga horária? Não seria melhor e mais justo oferecer a bolsa permanência para todos os bolsistas de cursos integrais? De que maneira o acompanhamento do estudante está sendo efetivado em cada IES? Como melhorar a assistência ao acadêmico? Esses questionamentos podem servir de orientação para novos debates e pesquisas, informações que ultrapassaram o limite do objetivo deste trabalho, mas que merecem um olhar mais atento dos pesquisadores.

Conclui-se que o ProUni é um Programa necessário, que deve ser modificado em alguns aspectos, como por exemplo no que se refere à fiscalização, para que realmente atenda a população que está excluída e não desenvolva mais uma nova demanda de excluídos como vem ocorrendo nesses primeiros processos, onde a cada ano o número de bolsas oferecidas não acompanha o crescimento expressivo do número de candidatos inscritos. Deve ser compreendido como um Programa de curto prazo, como uma das estratégias para que se alcance o percentual de 30% de jovens de 18 a 24 anos matriculados na educação superior, conforme preconizado no PNE/2001. No entanto, esta meta deveria ser cumprida até o ano de 2011, o que certamente não será atingido.

Ao longo de sua implementação o ProUni foi se delineando como (a única) uma das alternativas, a curto prazo, para ampliar o acesso à educação superior sem contribuir para a elevação dos gastos públicos. A ocupação das vagas ociosas das IES privadas foi sendo propalada como parte da solução dos problemas relacionados ao baixo índice de jovens na educação superior brasileira. A divulgação intensiva em rede televisiva nacional contribuiu para a aceitação do ProUni por aqueles que estavam excluídos da educação superior.

“Vagas públicas em IES privadas” - foi esta a estratégia do governo federal para atender parte da demanda reprimida de brasileiros sem acesso à educação superior. Um avanço para o acesso, mas não a garantia da permanência e do sucesso escolar nesse nível de ensino. As dificuldades encontradas pelos bolsistas em concluir os cursos demonstra que é necessário bem mais do que a concessão de bolsas de estudos, quer sejam parciais, que sejam integrais, para a manutenção do acadêmico na IES. A implantação da bolsa auxílio para

alunos de cursos integrais ainda não foi suficiente para suprir as necessidades dos bolsistas selecionados.

As IES, de modo geral, não receberam treinamento para a implantação do ProUni e não foram preparadas para receber esses novos acadêmicos, sendo que, na grande maioria, não se desenvolvem programas ou projetos de apoio a esses estudantes.

No cenário da educação superior brasileira, o ProUni padronizou a disponibilização de bolsas de estudos nas IES privadas. De maneira geral, trouxe novas possibilidades de atendimento aos alunos carentes, fato que aumentou significativamente o acesso dessa população nas IES de todo o país.

Implantou uma política de cotas específica, que aumentou as possibilidades de negros, índios e pessoas com necessidades especiais ingressarem na educação superior, constituindo-se desta feita, em uma política de ação afirmativa unificada para as IES privadas, haja vista que as ações mais efetivas de programas dessa natureza, como a política de reserva de vagas para negros e índios, estavam mais concentrados nas IES públicas estaduais e não alcançava todo o território nacional.

Mas, na medida em que o ProUni padronizou a disponibilização de bolsas de estudos, não considerou as especificidades regionais, nem tão pouco as iniciativas já existentes em algumas IES, principalmente nas Filantrópicas/Comunitárias, que, em virtude da implantação do Programa, necessariamente tiveram que alterar seus processos de disponibilização de bolsas de estudos.

Nesse sentido, as IES Filantrópicas/Comunitárias foram colocadas no mesmo patamar das IES estritamente privadas. Suas características peculiares foram ignoradas na medida em que a isenção de impostos foi praticamente a mesma para todas as instituições de educação superior.

A queda no montante de bolsas de estudos oferecidas, relacionando os programas próprios das IES Filantrópicas/Comunitárias e o ProUni, foi apontado durante a pesquisa como a mudança mais expressiva durante o processo de implantação do Programa, haja vista que o percentual de bolsas do ProUni está restrito aquelas de 25%, 50% ou 100%.

Especificamente para a Universidade Católica de Goiás (UCG), caracterizada como uma instituição privada/filantrópica/confessional/comunitária o aspecto impactante da implantação do ProUni está relacionado à diminuição do número de acadêmicos beneficiados, considerando que a Bolsa Filantropia (da própria IES) atendia cerca de 2.934 alunos por semestre e com o ProUni passou a beneficiar em média 300 alunos no mesmo período. Outro

impacto identificado na UCG foi com relação ao atendimento aos novos acadêmicos e não àqueles que já estavam matriculados na IES.

O Programa Universidade Para Todos é, portanto, um Programa de governo concebido em curto prazo, sem o envolvimento da população, sem o debate democrático tão ressaltado nos documentos oficiais e sem a certeza de sua continuidade após o término do termo de adesão que é de 10 anos. Constitui-se, portanto, numa política de governo e não em uma política de Estado, razão pela qual, pode sofrer ruptura de continuidade, a depender de quem assuma o poder executivo, em âmbito federal, em 2011.

REFERÊNCIAS

A) Livros, Artigos, Dissertações e Teses

ABEMS, et alli. **Carta ao Ministro da Educação**. São Paulo, 10 mar. 2004. Disponível em: < www.abmes.org.br/Textos/Presidente/docs/carta_Tarso_Genro.doc> Acesso em: 12/01/2009.

ALMEIDA, Sérgio Campos de. **O Avanço da Privatização na Educação Brasileira: O ProUni como uma nova estratégia para a transferência de recursos públicos para o setor privado**. Dissertação de Mestrado em Educação da Universidade Federal Fluminense. Niterói/RJ: UFF, out./2006. Disponível em: servicos.capes.gov.br/arquivos/avaliacao/estudos/dados1/2006/31003010/038/2006_038_31003010001PO_Teses.pdf - . Acesso em: 12/09/2007.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A educação como política pública**. São Paulo: Autores Associados, 1997.

BITTAR, Mariluce. **Universidade Comunitária: uma identidade em construção**. Tese de Doutorado em Educação. Doutorado em Educação da Universidade Federal de São Carlos. São Carlos: UFSCAR, 1999.

_____. **O Ensino Superior Privado no Brasil e a Formação do Segmento das Universidades Comunitárias**. Disponível em : < www.anped.org.br/23/textos/1108T.PDF>. Acesso em: 20/05/2006.

_____. **As Universidades Comunitárias Diante dos Desafios das Políticas de Educação Superior no Brasil**. (apresentação em PowerPoint) . **In: VIII Semana Universitária Universidade Católica de Brasília – UCB**. Setembro de 2006.

CABRAL, Regina Nogueira dos Santos. **O Programa Universidade para Todos (PROUNI): estratégia de inclusão social?** Monografia (Serviço Social) Universidade Católica Dom Bosco, 2007.

CARTA ABERTA DOS ESTUDANTES DE SÃO PAULO. São Paulo, 24 de novembro de 2007. 1º Encontro Municipal dos Estudantes do ProUni da Cidade de São Paulo. Disponível em: <<http://www.contee.org.br/noticias/educacao/cartaprouniedu.pdf>>. Acesso em: 15/06/2009.

CARVALHO, Cristina Helena Almeida de. **O ProUni no governo Lula e o jogo político do acesso ao ensino superior.** Disponível em : <www.anped.br> . Acesso em: 12/09/2007.

CARVALHO, Cristina Helena de; LOPREATO, Francisco Luiz Cazeiro. **Finanças Públicas, Renúncia Fiscal e o ProUni no Governo Lula.** Impulso, Piracicaba, 16(40): 93-104, 2005. Disponível em: < impulso40.book Page 93 Monday, October 3, 2005> Acesso em 20/05/2009.

CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo. Ensino Superior no Brasil: Expansão e Diversificação. NETO, Antonio Cabral; NASCIMENTO, Ilma Vieira do; LIMA, Rosângela Novaes. **Política Pública de Educação no Brasil: Compartilhando Saberes e Reflexões.** Porto Alegre: Sulina, 2006. p. 103 – 146.

CATANI, Afrânio Mendes; HEY, Ana Paula; GILIOLI, Renato de Sousa Porto. **PROUNI: democratização do acesso às Instituições de Ensino Superior?** Educar, Curitiba, n. 28, p. 125-140, 2006. Editora UFPR

CORBUCCI, Paulo Roberto. **Financiamento e democratização do acesso à educação superior no Brasil: da deserção do Estado ao Projeto da Reforma.**

FRANTZ, Walter. **Universidade Comunitária: uma iniciativa pública não estatal em construção.** Disponível em: <www.mec.gov.br/reforma/Documentos/ARTIGOS/2004.8.26.10.47.1.pdf>. Acesso em: 04/10/2005.

HADDAD, Fernando; BACHUR, João Paulo. Um passo atrás, dois à frente. **Folha de S. Paulo**, 11 dez. 2004, "Tendências/Debates". Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz1112200409.htm>. Acesso em: 15/05/2009.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Educação Superior Brasileira: 1991-2004 (Mato Grosso do Sul).** RISTOFF, Dilvo; GIOLO, Jaime (Org.). Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006.

_____. Censo da Educação Superior/ Sinopse 2007. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/>>. Acesso em: 04/02/2009.

JOSÉ, Rogério. **Prouni:** a polêmica inclusão de negros e indígenas nas universidades privadas. Disponível em: <http://www.lpp-uerj.net/olped/cined/banco/exibir_noticias.asp?codnoticias=17520>. Acesso em: 13/04/2008.

LEHERA, Roberto. **Como usar os pobres para socorrer o setor educacional empresarial.** Disponível em: < www.lpp-uerj.net/olped/documentos/0801.pdf -> Acesso em: 12/05/2009.

_____. b. Para silenciar os campi. **Educação e Sociedade.** Campinas, vol. 25, n. 88, p. 867-891, Especial - Out. 2004. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 12/09/2007.

MAIA, Suzanir Fernanda. **O impacto da implantação do Programa Universidade para Todos (PROUNI) na Universidade Católica Dom Bosco.** 2006. 50 p. Monografia (Serviço social) - Universidade Católica Dom Bosco.

MANCEBO, Deise. **Reforma Universitária:** reflexões sobre a privatização e a mercantilização do conhecimento. Disponível em : <www.anped.org.br/reformauniversitaria4.doc > . Acesso em: 12/09/2007.

_____. **Universidade para Todos:** a privatização em questão. Disponível em: < www.anped.org.br/reformauniversitaria4.doc> Acesso em: 12/03/2009.

MARQUES, Eugênia Portela de Siqueira; MAIA, Suzanir Fernanda; SILVA, Aparecida Queiroz Zacarias. Universalizar ou focalizar as Políticas de Educação Superior: uma reflexão sobre o Programa Universidade Para Todos. In: 9º Encontro de Pesquisa em Educação da ANPEd – Centro-Oeste. **Anais...** Brasília-DF, 2008.

MARTINS, José Pio Martins. **O ProUni e a arte do Possível.** 2004. Disponível em:< lpp-uerj.net/olped/documentos/0803.pdf>. Acesso em: 15/03/2007

NEVES, Clarissa Eckert Baeta; RAIZER, Leandro and FACHINETTO, Rochele Fellini. Acesso, expansão e equidade na educação superior: novos desafios para a política educacional brasileira. **Revista Sociologias** [online]. 2007, n.17, p. 124-157. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222007000100006&lang=pt> . Acesso em: 15/03/2008.

PINTO, José Marcelino de Rezende. **O acesso à educação superior no Brasil**. Disponível em: <www.anped.br> . Acesso em: 12/09/2008.

SCHIMIDT, João Pedro. **O Caráter Público não-estatal da Universidade Comunitária: Aspectos Conceituais e Jurídicos**. Disponível em: < <http://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/658>> . Acesso em: 15/06/2009.

SGUISSARDI, Valdemar . **Reforma Universitária no Brasil – 1995 – 2006: precária trajetória e incerto futuro**. Educação e Sociedade, v. 27, p. 1021-1056, 2006.

SILVA, Ademir Alves da. Política Social e Política Econômica. **Serviço Social & Sociedade**. Ano XVIII. n. 55. São Paulo: Cortez, 1997, p. 189-191.

VALENTE, Ivan. (2004) disponível em: www.dce.unb.br/index.php?pagina=artigo&id=19, acesso em: 26/4/2005

VANNUCCHI, Aldo. **Universidade Comunitária: o que é e como funciona**. São Paulo: Loyola, 2004.

VIEIRA, Evaldo Amaro. **Democracia e Política Social**. São Paulo: Cortez, 1992.

ZACARIAS, Aparecida Queiroz. **PROUNI - acesso e permanência na educação superior**. Monografia (Serviço Social) Universidade Católica Dom Bosco, 2007.

B) Legislação

Ação Direta de Inconstitucionalidade - **ADI Nº 3379**, de 17 de dezembro de 2004. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/pesquisarPeticaoInicial.asp>>. Acesso em: 18/10/2008.

Ação Direta de Inconstitucionalidade – **ADI Nº 3.314**, de 29/09/2004. Disponível em: <[29/09/2004http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/pesquisarPeticaoInicial.asp](http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/pesquisarPeticaoInicial.asp)>. Acesso em: 18/10/2008.

Ação Direta de Inconstitucionalidade - **ADI Nº 3.330**, de 06 de Outubro de 2004. <[29/09/2004http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/pesquisarPeticaoInicial.asp](http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/pesquisarPeticaoInicial.asp)>. Acesso em: 18/10/2008.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n^{os} 1/92 a 42/2003 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão n^{os} 1 a 6/94. Brasília/DF: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2004.

_____. Lei N^o 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 jul. 1991. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L8212orig.htm>>. Acesso em 20/02/2008.

_____. Lei N^o 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm> Acesso em: 20/03/2008.

_____. Decreto N.º 2306 de 19 de agosto de 1997. Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas no art. 10 da Medida Provisória n^o 1.477-39, de 8 de agosto de 1997, e nos arts. 16, 19, 20, 45, 46 e § 1^o, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei n^o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 ago. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2306.htm>. Acesso em 20/02/2008.

_____. Portaria N^o 3.620, de 4 de dezembro de 2003. Constitui grupo de trabalho com a finalidade de formular propostas para a organização e regulação de um sistema nacional de educação superior. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 dez. 2003. Disponível em: <www.abmes.org.br/_Download/Associados/Legislacao/2004/Portaria/Port_351_290104.doc>. Acesso em: 20/02/2008.

_____. a. Portaria N^o 410, de 12 de fevereiro de 2004 Institui no âmbito do Ministério da Educação, GRUPO EXECUTIVO DA REFORMA DO ENSINO SUPERIOR. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 fev. 2004. Disponível em: <<http://www.abmes.org.br/legislacao/2004/portarias.htm>>. Acesso em 15/09/2008.

_____. b. Projeto de Lei N^o 3.582, de 11 de agosto de 2004. Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências. **Disponível em:** <www.camara.gov.br/sileg/MostrarIntegra.asp?CodTeor=225399> . Acesso em: 20/02/2008.

_____. c. Medida Provisória N^o 213, de 10 de setembro de 2004. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República**

Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 set. 2004. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Mpv/213.htm>. Acesso em: 20/02/2008.

_____d. Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal – SRF Nº 456, de 5 de outubro de 2004. Disponível em: <www.andes.org.br/imprensa/Uploads/inst_normativa.pdf>. Acesso em: 20/02/2008.

_____e. Portaria Nº 3.268 de 18 de outubro de 2004 Dispõe sobre os procedimentos para a Adesão de Instituições de Ensino Superior ao Programa Universidade Para Todos - PROUNI e dá outras providências. Disponível em: <http://prouni-inscricao.mec.gov.br/prouni/portaria_3268.asp> . Acesso em: 15/10/2008.

_____f. Portaria Nº 3.578, de 3 de Novembro de 2004. Reabre e prorroga os prazos para submissão de Proposta de Adesão ao Programa Universidade para Todos PROUNI e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 4 nov. 2004. Disponível em: <http://prouni-inscricao.mec.gov.br/prouni/portaria_3578.htm>. Acesso em: 15/03/2008.

_____g. Portaria Nº 3.964, de 2 de Dezembro de 2004. Dispõe sobre o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - PROUNI, referente ao primeiro semestre de 2005, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 3 dez. 2004. Disponível em: <http://prouni-inscricao.mec.gov.br/prouni/portaria_3964.htm
dou 3/12/2004> . Acesso em: 14/03/2008.

_____h. Portaria Nº 4.212, de 17 de dezembro de 2004. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 dez. 2004. Disponível em: <http://prouni-inscricao.mec.gov.br/prouni/Portaria_4212.htm
dou 20/12/2004>. Acesso em: 15/03/2008.

_____i. Lei Nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 jan. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11096.htm>. Acesso em 24/03/2008.

_____j. Portaria Nº 235, de 13 de Janeiro de 2005 Dispõe sobre o Programa Universidade para Todos - PROUNI. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 jan. 2005. Disponível em: <http://prouni-inscricao.mec.gov.br/prouni/documentacao/MP_235_13012005.htm> Acesso em: 24/03/2008.

_____k. Portaria Nº 467, de 10 de Fevereiro de 2005 Altera os prazos estabelecidos na Portaria MEC nº 3.964, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 jul. 2005. Disponível em:<http://prouni-inscricao.mec.gov.br/prouni/Portaria_467.htm> Acesso em: 24/03/2009.

_____l. Portaria Nº 524, de 18 de fevereiro de 2005. Dispõe sobre a ocupação de bolsas remanescentes do Programa Universidade para Todos - PROUNI, altera o prazo para registro no Sistema do PROUNI SISPROUNI da aprovação e reprovação de candidatos pré-selecionados no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2005, e dá outras providências. Dou **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 fev. 2005. Disponível em: <http://prouni-inscricao.mec.gov.br/prouni/Portaria_542.htm>. Acesso em: 23/03/2008.

_____m. Portaria Nº 1.861 de junho de 2005. Regulamenta a concessão de financiamento, pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, aos bolsistas selecionados pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2005 e dá outras providências. PORTARIA N o 1.861, DE 1º DE JUNHO DE 2005 **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 02 jun. 2005. Disponível em: < http://prouni-inscricao.mec.gov.br/prouni/Portaria_1861.htm>. Acesso em: 23/03/2008

_____n. Lei Nº11.180, de 23 de setembro de 2005. Institui o Projeto Escola de Fábrica, autoriza a concessão de bolsas de permanência a estudantes beneficiários do Programa Universidade para Todos – PROUNI, institui o Programa de Educação Tutorial – PET, altera a Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 set. 2005 Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11180.htm> . Acesso 24/03/2008.

_____o. Portaria Nº 301, de 30 de janeiro de 2006. Dispõe sobre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos - ProUni. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 jan. 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prouni/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=33&dir=DESC&order=date&Itemid=122&limit=5&limitstart=25>. Acesso em: 15/03/2008.

_____p. Exposição de Motivos Nº 015, de 10 de abril de 2006. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/EXPMOTIV/EMI/2006/15%20-%20MEC%20MF%20MP%20MCT.htm> . Acesso em: 23/09/2008.

_____q. Projeto de Lei Nº 7200, de 12 de junho de 2006 . Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e

dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PL/2006/msg449-060608.htm>. Acesso em 15/03/2008.

_____.r. Portaria Nº 330, de 12 de Março de 2008. Altera os prazos para aferição e registro no Sistema do ProUni - SISPROUNI das informações prestadas pelos candidatos pré-selecionados em terceira chamada no processo seletivo do Programa Universidade para Todos - ProUni referente ao primeiro semestre de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 mar. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prouni/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=35&dir=DESC&order=date&Itemid=122&limit=5&limitstart=20>. Acesso em: 15/03/2009.

_____.s. Portaria Nº 345, de 14 de março de 2008. Dispõe sobre a ocupação de bolsas remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos - ProUni referente ao primeiro semestre de 2008 e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 mar. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prouni/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=35&dir=DESC&order=date&Itemid=122&limit=5&limitstart=20>. Acesso em: 17/03/2008.

_____.t. Portaria nº 346, de 14 de Março de 2008. Estabelece o período para efetuação da atualização de bolsas do Programa Universidade para Todos - ProUni, referente ao primeiro semestre de 2008, pelas instituições de ensino superior participantes do programa. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 mar. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prouni/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=35&dir=DESC&order=date&Itemid=122&limit=5&limitstart=20>. Acesso em: 19/03/2008.

_____.u. Portaria Normativa Nº 1, de 31 de Março de 2008. Institui bolsa complementar no âmbito do Institui bolsa complementar no âmbito do Programa Universidade para Todos - ProUni, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 abr. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prouni/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=35&dir=DESC&order=date&Itemid=122&limit=5&limitstart=15>. Acesso em: 07/05/2008.

_____.v. Portaria Nº 478, de 15 de Abril de 2008. Dispõe sobre procedimentos para adesão de instituições de ensino superior ao Programa Universidade Para Todos - ProUni, bem como para a emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo referente ao segundo semestre de 2008, no caso das instituições que já aderiram ao programa. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 abr. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prouni/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=35&dir=DESC&order=date&Itemid=122&limit=5&limitstart=15>. Acesso em> 20/04/2008.

_____.x. Portaria Nº 558, de 08 de maio de 2008. Prorroga o prazo para emissão de Termos de Adesão e Termos Aditivos ao processo seletivo referente ao segundo semestre de 2008 do Programa Universidade para Todos - ProUni e dá outras providências. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/prouni/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=35&dir=DESC&order=date&Itemid=122&limit=5&limitstart=15> . Acesso em: 15/05/2008.

____w. Portaria n° 597, de 19 de maio de 2008. Dispõe sobre procedimentos para adesão de instituições, inscrição de estudantes e concessão de financiamentos pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES a bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos - ProUni e a bolsistas complementares, no segundo semestre de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 mai. 2008. Disponível em: <portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/FIES/portaria_mec_n_%20597_de_19_de_maio_de_2008_fies_prouni.pdf> . Acesso em 25/06/2008.

____y. Portaria N° 599, de 19 de maio de 2008. Regulamenta o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - ProUni referente ao segundo semestre de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 mai. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prouni/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=35&dir=DESC&order=date&Itemid=122&limit=5&limitstart=15> . Acesso em: 20/07/2008.

____z. Portaria N° 409, de 2 de junho de 2008. Prorroga os prazos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - ProUni referente ao segundo semestre de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 jun. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prouni/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=35&dir=DESC&order=date&Itemid=122&limit=5&limitstart=15> . Acesso em: 09/09/2008.

____aa. Portaria N° 745, de 13 de junho de 2008. Altera prazos relativos ao processo de concessão de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES a bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos - ProUni e a bolsistas complementares no segundo semestre de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jun. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prouni/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=35&dir=DESC&order=date&Itemid=122&limit=5&limitstart=15> . Acesso em: 23/09/2008.

C) Matérias de Jornais e meio eletrônico

CONTROVÉRSIA (Blog). **Há muito ainda a fazer para que aconteça efetivamente Universidade para Todos?**. Entrevista especial com José Ivo Follmann. Disponível em: <<http://blog.controversia.com.br/2009/05/16/h-muito-ainda-a-fazer-para-que-acontea-efe...>> Acesso em: 17/05/2009.

CONSTANTINO. Luciana. Governo cria programa de bolsas por MP. **Folha de São Paulo**, Cotidiano – C5. São Paulo, 14 set. 2004. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/>>

folha/educacao/ult305u16042.shtml > . Acesso em: 15/05/2007.

COLLUCCI, Cláudia. Um terço dos alunos não pode se inscrever no Prouni. **Folha on-line**, São Paulo, 31 dez. 2004. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u16797.shtml>> . Acesso em: 15/05/2007.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Avanço de minoria é maior nas particulares**. Publicado em 20/11/2006. Disponível em: <http://www.lpp-uerj.net/olped/cined/banco/exibir_noticias.asp?codnoticias=19390> Acesso em: 06/06/2009.

FOLHA DIRIGIDA. **ProUni: bolsistas contestam ministro**. Publicado em: 29/6/2006. Disponível em: <http://www.lpp-uerj.net/olped/cined/banco/exibir_noticias.asp?codnoticias=16131> Acesso em: 06/06/2009.

FOLHA ON-LINE. Educação - MEC vincula financiamento a oferta de bolsa. **Folha on-line**, São Paulo, 06 mai. 2004. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u15473.shtml>>. Acesso em: 15/05/2007.

_____. MEC diz que aceita mudança em projetos de reserva de vagas. **Folha on-line**, São Paulo, 19. Mai. 2004. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u15521.shtml>> . Acesso em 15/05/2007.

_____. Donos de carros de luxo têm bolsas do ProUni. **Folha on-line**, São Paulo, 24 abr. 2009. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u554934.shtml>> Acesso em: 07/05/2009.

_____. **Universidade para Todos custará R\$ 122 milhões por ano**, diz ministro. 15/09/2004. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u16042.shtml>> Acesso em: 15/05/2009.

_____. **"Ensino médio vive crise aguda"**, diz ministro da Educação da Agência Brasil da Folha Online. Publicado em: 18/09/2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u329287.shtml>>. Acesso em: 06/06/2009.

_____. **ProUni tem sobra de 10,6%** das bolsas. Publicado em: 11/05/2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u19483.shtml>> Acesso em: 15/05/2009

GOIS, Antonio. Estudo vê limitações em programa de bolsas. **Folha de São Paulo**, C1, 24 dez.2004. Disponível em: <<http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?id=10300>> . Acesso em 06/06/2009)

_____. **Bolsistas do ProUni têm melhores notas no Enade.** Publicado em: 10/04/2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u19442.shtml>> Acesso em: 15/05/2009.

HARNIK, Simone. Sobram 36 mil bolsas no ProUni. **G1.globo.com**, São Paulo, 27 mar. 2008. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Vestibular/0,,MUL364985-5604,00-SOBRAM+MIL+BOLSAS+NO+PROUNI.html>> Acesso em: 15/06/2009.

PINHO, Angela. ProUni tem mais de 46 mil vagas ociosas. **Folha on-line**, Brasília, 30 Jun. 2006. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u417558.shtml>> Acesso em: 15/05/2009.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA. Alunos do ProUni têm as melhores notas do IESB. Disponível em: <http://www.iesb.br/grad/jornalismo/na_pratica/noticias_detalhes_impressao.asp?id_artig...> Acesso em: 06/06/2009.

JORNAL DA CIDADE. **Concorrência do ProUni sobe 52,7%.** Publicado em: 24/8/2006. Disponível em: <http://www.lpp-uerj.net/olped/cined/banco/exibir_noticias.asp?codnoticias=17520> Acesso em: 06/06/2009.

JORNAL PUC MINAS. **Entrevista com o Reitor da PUC Minas, o Professor Eustáquio Afonso Araújo.** Disponível em: <<http://www.pucminas.br/jornal/materia.php?codigo=217&lateral=1&cabecalho=1&me...>> Acesso em: 17/05/2009.

UNIVERSIA. Alunos do ProUni têm bom rendimento na PUC Minas. Publicado em: 03/03/2006. Disponível em: <<http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?id=10300>> Acesso em: 06/06/2009.

VAZ, Lúcio. Jornal On-line Correio Brasiliense, trazia a reportagem intitulada “Indígenas recorrerão ao MPF”, **Correio Brasiliense (on-line)**, Brasília, 07 ago. 2008. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/clipping/agosto-1/indigenas-recorrerao-ao-mpf/>>. Acesso em 20/03/2009.

d) Documentos

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS. **Estatuto da Universidade Católica de Goiás.** Disponível em: <<http://www.ucg.br/>> Acesso em: 02/03/2009.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS. **Regimento da UCG.** Disponível em: <<http://www.ucg.br/>> Acesso em: 02/03/2009.

ENTREVISTA 2009 – Com o Coordenador de Assuntos Estudantis da UCG.

e) Sites Consultados

<http://www.abruc.org.br>

<http://www.capes.gov.br>

<http://www.educacaosuperior.inep.gov.br>

<http://www.inep.gov.br>

<http://www.enem.inep.gov.br>

<http://www.ucg.br>

<http://www.universia.com.br>

<http://www.iesb.br>

ANEXOS

ANEXO I
Instrumental de Pesquisa
Questionário

1. Dados de identificação

Título da dissertação/pesquisa: Programas Institucionais de Permanência dos Estudantes das Universidades Comunitárias do Centro-Oeste e as mudanças ocorridas com o advento do ProUni.

Mestranda: Suzanir Fernanda Maia

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Mariluce Bittar

Período de desenvolvimento da pesquisa: Fev./2007 a Mai./2009

Data/Exame de Qualificação: Fev./2009

Data/Defesa: Mai./2009

2. Questionário para Pesquisa de Dissertação

2.1 Sobre a IES

1. A Instituição tem um departamento específico de atendimento ao acadêmico para concessão de Bolsas de estudos nos cursos de graduação?
2. A Instituição oferece (ou oferecia) Programas de bolsas aos estudantes nos cursos de graduação? Em caso positivo, explicar e descrever esses Programas (critérios de elegibilidade, percentual de desconto oferecido).
3. Com relação à questão anterior, esses Programas ainda estão em desenvolvimento?
() sim () não

Em caso positivo explicar como são distribuídos os recursos oriundos da filantropia no sentido de conciliar esses Programas com o ProUni.

4. As modalidades de bolsas de estudos atenderam, em média, quantos acadêmicos nos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008a? Por favor, identificar o Programa e a quantidade de bolsas oferecidas.

Ano	Bolsa Filantropia
	Nº de Bolsistas
2005	
2006	
2007	
2008a	

5. Com a implantação do ProUni houve alterações na prestação de contas ao CNAS para a permanência do título de IES Filantrópica? Favor descrever essas alterações.

6. Por ser uma Universidade Comunitária, o que mudou com a implantação do ProUni?

2.2. Sobre o ProUni

7. Como ocorreu a implantação do Programa Universidade Para Todos na IES?
8. Quais as dificuldades e/ou facilidades foram encontradas durante a implantação e implementação do ProUni? Descreva-as.
- *Dificuldades* *Facilidades*
9. Quantas bolsas foram ofertadas e quantas foram implantadas pelo ProUni desde a sua implantação?

Ano	Bolsas Integrais		Bolsas Parciais		Política de Cotas	
	Ofertadas	Implantadas	Ofertadas	Implantadas	Ofertadas	Implantadas
2005a						
2005b						
2006a						
2006b						
2007a						
2007b						
2008a						
Total						

Ano	Humanas		Bio/Saúde		Sociais		Linguística		Tecnologia		C. Agrárias	
	Ofert.	Impl.	Ofert.	Impl.	Ofert.	Impl.	Ofert.	Impl.	Ofert.	Impl.	Ofert.	Impl.
2005a												
2005b												
2006a												
2006b												
2007a												
2007b												
2008a												

10. Além das condicionalidades determinadas pelo ProUni há outros critérios que foram adotados pela IES nos processos de seleção dos acadêmicos? Descreva-os.
11. A IES realiza acompanhamento/monitoramento dos acadêmicos bolsistas do ProUni? Explique as formas de acompanhamento.
12. Dos acadêmicos bolsistas parciais do ProUni quantos aderiram ao financiamento do FIES? Se possível, elaborar um quadro demonstrativo.
13. Há estatísticas sobre a permanência e/ou desistência dos acadêmicos bolsistas do ProUni? Se sim, registre-as, por ano (série histórica) ou outra forma.
Por área / ano

Ano	Exatas		Humanas		Biológicas		Sociais		Linguística		Agrárias		Tecnológicas	
	Ut	Enc	Ut	Enc	Ut	Enc	Ut	Enc	Ut	Enc	Ut	Enc	Ut	Enc
2005a														
2005b														
2006a														
2006b														
2007a														
2007b														
2008a														

Ut. Utilizadas En. Encerradas

14. Há algum dado sobre o desempenho dos acadêmicos bolsistas do ProUni em comparação aos demais acadêmicos?

15. Há outra informação que deseja complementar?

Agradecemos sua contribuição!

Questões complementares

- 1) Como foram realizados os processos das bolsas remanescentes?
- 2) Não houve disponibilização de vagas para a política de cotas durante a implantação do ProUni? (descrever os motivos)
- 3) Há informações quantitativas sobre as outras bolsas disponibilizadas, como por exemplo, os critérios de elegibilidade; quantas bolsas integrais a bolsa filantropia ofereceu em cada processo seletivo considerando o período de 2005 a 2008 (primeiro semestre). (principalmente com relação à bolsa filantropia)
- 4) Quando questionado sobre o impacto do ProUni no aspecto financeiro da IES , você respondeu que :
No aspecto financeiro: a mudança mais impactante para nossa IES foi a opção pela bolsa em 100% o que ocasionou significativas alterações na estratégia de oferecimento de vagas no vestibular e transferências externas.
 Poderia explicar quais foram as alterações no oferecimento de vagas no vestibular e transferências externas? Com relação às transferências, estas estão relacionadas aos bolsistas do ProUni ou a todos os acadêmicos?
- 5) Quais eram os percentuais da bolsa filantropia?
- 6) Este ano houve a denúncia de fraude no ProUni divulgada em mídia televisiva. Na UCG foi confirmado algum caso de fraude (beneficiados que omitiram dados e não se enquadram no perfil de atendimento do Programa)?
- 7) Há indígenas freqüentando a IES com bolsa do ProUni? e negros? Quantos são?